

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2024 – PMU - RELANÇAMENTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/511 de (26/03/2024)
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquiteta para instalação de sistema de hidrante e alarme de incêndio no CMEI Maria Montessori, localizado na Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, no Município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 20/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/06/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL: Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 152.901,77 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e um reais e setenta e sete centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama/Pr, 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/757.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da pessoa jurídica: COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.705.745/0001-72, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR CARDÁPIOS OFERTADOS PARA OS COMENSAS DO RESTAURANTE POPULAR DESTA MUNICÍPIO, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PMU, REALIZADO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS DA LEI FEDERAL Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023, DECRETO Nº 11.802/2023, RESOLUÇÃO GERAL Nº 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/04/757, de 26 de abril de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
 Umuarama, 22 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/631.
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO “PROGRAMA UMUARAMA EMPREENDEDORA”, QUE TEM POR OBJETIVO UM CONJUNTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE NEGÓCIOS E ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO EMPREENDEDOR PARA SEU CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE, CONTRIBUINDO DESTA FORMA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO, ATRAVÉS DE SUAS ESTRATÉGIAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “A”, DA LEI 14.133/2021.
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/04/631, de 15 de abril de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
 Umuarama, 22 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 1.212/2024
 Homologação o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 011/2024 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 011/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquiteta para execução de obras de reforma e revitalização da Praça Itália, localizada na Avenida Rio de Janeiro – Zona 2, no Município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo, tendo sido declarada vencedora a empresa L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 22 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.213/2024
 Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2024 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2024 – PMU, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Vibro Acabadora de asfalto sobre esteira, nova - zero hora, ano e modelo de fabricação mínima de 2024/2024, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA, para o item 01.
 Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 22 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.223/2024
 Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2024 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2024 – PMU, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar e outros), para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama e Fundo Municipal de Saúde, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, para os itens 01, 02, 2 e 8; M ALIMENTOS LTDA, para os itens 03, 04; CRIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, para o item 05; T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para o item 07.
 Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 23 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.224/2024
 Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 048/2024 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 048/2024 – PMU, que tem por objeto a aquisição de cortinas de ar, para serem instaladas no Restaurante Popular, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa HERTZ SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, para os itens 01 e 02.
 Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 23 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.225/2024
 Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Presencial nº 020/2024 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Presencial nº 020/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de profissional especializado, para atendimento ao Projeto Escolar. Escola diagnóstica, diálogo e interação, nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Umuarama – PR
 Agente de Contratação: Elisângela Alves dos Reis
 CPF 046.784.019-97
 Equipe de Apoio: Fatima Regina dos Santos Silva CPF 649.181.739-34
 Thaiza Cristina Soares Scapolan
 CPF 055.659.099-61
 Jerson Luiz de Oliveira Silva
 CPF 074.266.469-47
 Art. 2º. Fica fixada a data de 28 de junho de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se apresentem na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Umuarama.
 Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
 Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 23 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração

MUNICÍPIO UMUARAMA - PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

OBJETO: Construção de Vestiário de Campo de Futebol contendo: bloco principal com 01 hall e 03 vestiários. Construção de Vestiário de Campo de Futebol com execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias; divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias; acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; demais itens e especificações constantes no projeto. Local: Lote nº 10, quadra nº 26, Distrito de Lovat, do Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

01. ABERTURA: 23 de maio de 2024, às 09:00h, eletronicamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 30 de abril de 2024;
- Publicado no Diário Oficial Estadual no dia 30 de abril de 2024 – Edição 11.640;
- Publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama – PR., Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 30 de abril de 2024 – Edição 13.009.
- Publicado no Jornal de Grande Circulação no Estado – Bem Paraná no dia 30 de abril de 2024 – Edição 12.393.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 23 de maio de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, “a” da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA 35.561.928/0001-20	RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, 4699 - ZONA III - CEP 87502070 - UMUARAMA - PR.
02	BTS ENERGIA EIRELI - ME 28.862.482/0001-08	AV. DONA SOPHIA RASGUAFF, 2342 - JARDIM NOVO OÁSIS - CEP 87043010 - MARINGÁ - PR.
03	ADMETO ENGENHARIA LTDA 15.772.705/0001-02	RUA DI CAVALCANTI 3425 - CONJ. RESID. OUTRO PREGO - CEP 87504597 - UMUARAMA - PR.
04	J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA- EPP 41.171.531/0001-24	RUA BANDEIRANTES 3730 - ZONA V - CEP 87504170 - UMUARAMA - PR.

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
05	NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA. 41.171.531/0001-24	AV. MARÍLIA, 1808-B - CENTRO - CEP 87470000 - MARILUZ - PR.
06	VASC CONSTRUÇÕES LTDA 51.313.359/0001-50	RUA DOLORES FERGUEIRA MARTINS 223 - JARDIM ALTO DA COLINA - CEP 87430000 - TAPEJARA - PR.
07	CLEDENIR ALVES DA SILVA 35.230.250/0001-00	RUA IDA POSTALI VICTORELLI 84 - CAFEZAL I - CEP 86049060 - LONDRINA - PR.
08	CONSTRUTORA COLINA LTDA 49.797.652/0001-98	AVENIDA LUIZ CURIONI 810 - JARDIM ELBORADO - CEP 8780000 - PARAISO DO NORTE - PR.
09	T L CAMPOS ENGENHARIA 44.104.195/0001-95	RUA JOÃO TAKAKUA 710 - CENTRO - CEP87470000 - MARILUZ - PR.
10	R. A. FUJHARA-CONSTRUÇÕES CIVIS 31.819.358/0001-74	RUA CONCEIÇÃO RUELA, Nº4079 - ZONA VII - CEP 87503600 - UMUARAMA - PR.
11	APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA 44.243.332/0001-72	RUA GETULIO VARGAS Nº1968 - CENTRO - CEP 87560000 - IPOJÁ - PR.
12	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONTRUÇÕES 40.028.767/0001-43	PONCHE VERDE, 236 - CIDADE LÍDER - CEP 03588000 - SÃO PAULO - SP.
13	LG LOPES CONSTRUTORA LTDA 22.273.100/0001-24	RUA FLORIPES - VIENA II - CEP 87507670 UMUARAMA - PR.
14	ESTRUTURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA 09.128.945/0001-68	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4343 - CENTRO - CENTRO - CEP 87501170 - UMUARAMA - PR.
15	CINOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS 20.127.698/0001-18	A RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO,3800 - ZONA I - UMUARAMA - PR.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento

Não houve IMPUGNAÇÃO do edital

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDECIMENTO(S)
01	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA 35.561.928/0001-20	Chave de acesso ao sistema
02	BTS ENERGIA EIRELI - ME 28.862.482/0001-08	Chave de acesso ao sistema
03	ADMETO ENGENHARIA LTDA 15.772.705/0001-02	Chave de acesso ao sistema
04	J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA- EPP 41.171.531/0001-24	Chave de acesso ao sistema
05	NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA. 41.171.531/0001-24	Chave de acesso ao sistema
06	VASC CONSTRUÇÕES LTDA 51.313.359/0001-50	Chave de acesso ao sistema
07	CLEDENIR ALVES DA SILVA 35.230.250/0001-00	Chave de acesso ao sistema
08	CONSTRUTORA COLINA LTDA 49.797.652/0001-98	Chave de acesso ao sistema

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDECIMENTO(S)
09	T L CAMPOS ENGENHARIA 44.104.195/0001-95	Chave de acesso ao sistema
10	R. A. FUJHARA-CONSTRUÇÕES CIVIS 31.819.358/0001-74	Chave de acesso ao sistema
11	APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA 44.243.332/0001-72	Chave de acesso ao sistema
12	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONTRUÇÕES 40.028.767/0001-43	Chave de acesso ao sistema
13	LG LOPES CONSTRUTORA LTDA 22.273.100/0001-24	Chave de acesso ao sistema
14	ESTRUTURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA 09.128.945/0001-68	Chave de acesso ao sistema
15	CINOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS 20.127.698/0001-18	Chave de acesso ao sistema

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE Nº	EMPRESA(S)	VALORES) PROPOSTOS) RS	LANCE FINAL RS
1ª Colocada	Único	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA	256.516,83	203.113,26
2ª Colocada	Único	BTS ENERGIA EIRELI - ME	266.029,15	213.000,00
3ª Colocada	Único	ADMETO ENGENHARIA LTDA	243.952,35	213.850,15
4ª Colocada	Único	J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA	266.029,15	226.124,78
5ª Colocada	Único	NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA	266.029,15	232.750,00
6ª Colocada	Único	VASC CONSTRUÇÕES LTDA	263.500,00	232.800,00
7ª Colocada	Único	CLEDENIR ALVES DA SILVA	266.029,15	236.765,94
8ª Colocada	Único	CONSTRUTORA COLINA LTDA	266.029,15	249.999,00
9ª Colocada	Único	T L CAMPOS ENGENHARIA	266.029,15	250.000,00
10ª Colocada	Único	R. A. FUJHARA-CONSTRUÇÕES CIVIS	266.000,00	256.000,00
11ª Colocada	Único	APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA	266.000,00	266.000,00
12ª Colocada	Único	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONTRUÇÕES	266.029,14	266.029,14
13ª Colocada	Único	LG LOPES CONSTRUTORA LTDA	266.029,15	266.029,15
14ª Colocada	Único	ESTRUTURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	266.029,15	266.029,15

Os lances apresentados constam em Ata.

A empresa CJ NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS foi desclassificada por não ter apresentado a proposta de preços nos termos especificados no Edital.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS	LANCE FINAL RS	HABILITADO
Único	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA	256.516,83	203.113,26	Sim

A decisão foi comunicada em 23/05/2024 às empresas através da plataforma eletrônica na própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

Os proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve recursos.

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS	VALOR FINAL RS
Único	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA	256.516,83	203.113,26

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no conteúdo nas demais peças consultadas do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 018/2024, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº Único Construção de Vestiário de Campo de Futebol contendo: bloco principal com 01 hall e 03 vestiários. Construção de Vestiário de Campo de Futebol com execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias; divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias; acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; demais itens e especificações constantes no projeto. Local: Lote nº 10, quadra nº 26, Distrito de Lovat, do Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Proponente : J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
 Valor Global : R\$ 203.113,26 (Duzentos e três mil, cento e treze reais e vinte e seis centavos)
 Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A decisão foi comunicada às empresas através da plataforma eletrônica BLL/COMPRAS na própria ata

Umuarama, 24 de maio de 2024.

GUSTAVO FELIPE BÁCARO

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1883 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadamento e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0044, Lote: 0040 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira(s) a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de acordo as ruas, quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoadas e limpas os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba no caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1889 / 2024 SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0016 - JARDIM JANINA II - N.º: S/Nº**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MAGERSKI LTDA - ME CPF/CNPJ: 25229314000191
CADASTRO: 5997308 QUADRA: 0004 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/Nº CEP: 87508991
BAIRRO: JARDIM JANINA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1920 / 2024 SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0002 - JARDIM SAN FERNANDO - N.º: S/N**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOSE APARECIDO EVANGELISTA CPF/CNPJ: 32880332915
CADASTRO: 1515300 QUADRA: 0007 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DO CAMINHO, S/N CEP: 87508170
BAIRRO: JARDIM SAN FERNANDO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1935 / 2024 SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0022 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4497**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DIVA DE AQUINO CPF/CNPJ: 81856652815
CADASTRO: 319580 QUADRA: 0004 LOTE: 0022
ENDEREÇO: AV DOS GRASSIOS, 4497 CEP: 87509350
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 18 / 1889 / 2024

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MAGERSKI LTDA - ME CPF/CNPJ: 25229314000191
ENDEREÇO: RUA TIURACU, Nº 2861 CEP: 87503450 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1896 / 2024 SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 03-B - JARDIM CASTELO BRANCO - N.º: 3632 - LOTE Nº 03-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

THIAGO HOFFMANN CPF/CNPJ: 04865283919
CADASTRO: 3988620 QUADRA: 0002 LOTE: 03-B
ENDEREÇO: RUA AKIRA SATO, 3632 CEP: 87503790
BAIRRO: JARDIM CASTELO BRANCO COMPLEMENTO: LOTE Nº 03-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 11 / 1920 / 2024

JOSE APARECIDO EVANGELISTA CPF/CNPJ: 32880332915
ENDEREÇO: RUA NAPOLES, Nº 81, TUCURUVI, SÃO PAULO/SO-SP, CEP: 22660-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1930 / 2024 SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0014 - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2932**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

NELCIDES DIVINO CEROZINO CPF/CNPJ: 36145262915
CADASTRO: 1333600 QUADRA: 0014 LOTE: 0014
ENDEREÇO: AV ZAILL, 2932 CEP: 87506230
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 5 / 1935 / 2024

DIVA DE AQUINO CPF/CNPJ: 81856652815
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 291, JARDIM ARAÇA, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, CEP: 85935-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1937 / 2024 SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0008 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DEBORA CARINA BIAVATI CPF/CNPJ: 06145885963
CADASTRO: 5008500 QUADRA: 0002 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA NELSON MARANHOLA, S/Nº CEP: 87511070
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 1896 / 2024

THIAGO HOFFMANN CPF/CNPJ: 04865283919
ENDEREÇO: RUA PATINGA, Nº 2422, ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-590



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1897 / 2024 SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 010B - ZONA 7 - N.º: 2142**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESPÓLIO DE DARIO DONATO DA ROCHA CPF/CNPJ: 42441692968
CADASTRO: 765700 QUADRA: 0013 LOTE: 010B
ENDEREÇO: RUA TIURACU, 2142 CEP: 87503450
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1930 / 2024

NELCIDES DIVINO CEROZINO CPF/CNPJ: 36145262915
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, Nº 189 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR UMUARAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1934 / 2024 SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0045, Lote: 006A - PARQUE SAN REMO - N.º: S/Nº**

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiro a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rasoados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

UBIRAI GERALDO GOMES CPF/CNPJ: 47226277620
CADASTRO: 1238800 QUADRA: 0045 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, S/Nº CEP: 87506220
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 14 / 1937 / 2024

DEBORA CARINA BIAVATI CPF/CNPJ: 06145885963
ENDEREÇO: RUA CAIOBA, Nº 2414 CEP: 87505120 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1941 / 2024 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 011A - PARQUE TARUMA -**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1941 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0001H, Lote: 002A - JARDIM IPE - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

AMAMIA & BRITO LTDA CPE/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 4384610 QUADRA: 0001 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA NORVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1946 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0015, Lote: 0010 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: 2290 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ELISANGELA UEDA CPE/CNPJ: 00634313940
CADASTRO: 331998 QUADRA: 0015 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA UMBERTO GAVASSI, 2290 CEP: 87504096
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1946 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0014, Lote: 002E - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - N.º 2-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANTONIO OLIVO FERNANDES BORSATO CPE/CNPJ: 49078089920
CADASTRO: 4662840 QUADRA: 0014 LOTE: 002E
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: N.º 2-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1941 / 2024

AMAMIA & BRITO LTDA CPE/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: RUA CAMAQUÁ, Nº 1931, ZONA VIH, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87503-490



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1941 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0001H, Lote: 002D - JARDIM IPE - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

GABRIEL RIBEIRO PEDRICONI CPE/CNPJ: 0916446992
CADASTRO: 4384640 QUADRA: 0001 LOTE: 002D
ENDEREÇO: RUA NORVAL GERONIMO, S/Nº CEP: 87508604
BAIRRO: JARDIM IPE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 1946 / 2024

ELISANGELA UEDA CPE/CNPJ: 00634313940
ENDEREÇO: RUA DAS MISSÕES, Nº 2795, ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-430



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1946 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0014, Lote: 001A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - N.º 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANTONIO OLIVO FERNANDES BORSATO CPE/CNPJ: 49078089920
CADASTRO: 4662710 QUADRA: 0014 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZIRO SHIML, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: N.º 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1946 / 2024

ANTONIO OLIVO FERNANDES BORSATO CPE/CNPJ: 49078089920
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, Nº 1366, JARDIM TAMOYO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-330



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1946 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0014, Lote: 001A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - N.º 2-D, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANTONIO OLIVO FERNANDES BORSATO CPE/CNPJ: 49078089920
CADASTRO: 4662840 QUADRA: 0014 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZIRO SHIML, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: N.º 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 381 / 2024 CADASTRO: 1-4218900 ZONA: 0007 QUADRA: 0014 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: SUELI DOS SANTOS SOARES - CPE/CNPJ: 78139429-04
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 118 - CENTRO, GUAIRA/PR, CEP: 87800-400



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1943 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0011, Lote: 010C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - LOTE Nº 10-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 10

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANTONIO OLIVO FERNANDES BORSATO CPE/CNPJ: 49078089920
CADASTRO: 4662840 QUADRA: 0014 LOTE: 002D
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: N.º 2-D, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 24 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 417 / 2024 CADASTRO: 1-4401520 ZONA: 0007 QUADRA: 0013 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPE/CNPJ: 12.951.550/0001-75
ENDEREÇO: RIBOVIVA PR-07 - SAIBA SERVA BOURDAIA Nº 103 LOTE 1500 SAIBA BOURDAIA - PARQUE 10 DE MAIO, UMUARAMA, PR, CEP: 87500-485

COMUNICADO: 6 / 1943 / 2024

EVANDRO FERREIRA MARTINS CPE/CNPJ: 04346991955
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 4337, CENTRO, GUAIRA/PR-PR, CEP: 85.98-0.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 – PMU
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 17.874.673/04/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Melcosifos e Tampas para Bocas de Lobo, prº moldados, com resistência característica à compressão de, no mínimo, 25MPa, a serem utilizados em vários locais do município de Umuarama. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 02/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO: R\$ 680.940,00 (seiscentos e oitenta mil e noventa e quatro reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bl.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bl.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 1274 e 129.
Umuarama/PR, 23 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDINEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declara adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 018/2024 - Pregão Eletrônico nº 013/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- PARDINHO E SOUZA LTDA ME – CNPJ: 02.950.593/0001-82;
- PINTO E SGARBOSSAU TOPEÇAS LTDA. – CNPJ: 11.761.761/0001-82;
- RODRIGUES E SILOTTI LTDA – CNPJ: 13.014.369/0001-03.
A fim de registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva e periódica, com fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais e serviços de mão de obra para os veículos leves que compõem a frota municipal de Brasilândia do Sul.
Brasilândia do Sul-PR, 24 de maio de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declara adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 019/2024 - Pregão Eletrônico nº 014/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS – CNPJ: 07.584.359/0001-00;
- EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA. – CNPJ: 22.932.358/0001-95
A fim de registro de preço para fornecimento de café torrado e moído em pó, embalado a vácuo para o município de Brasilândia do Sul.
Brasilândia do Sul-PR, 24 de maio de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 211/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG nº 12.697.591-0 SSP/PR e CPF nº 086.726.779-86, ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 27 e retorno no dia 30 de maio de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: AUTO POSTO A&D LTDA
O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o Apostilamento ao Contrato de Aquisição nº 043/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2024, referente ao Processo nº 025/2024, para correção de erro material ao valor global do referido Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê:
6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
6.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 1.182.000,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil).
Leia-se:
6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
6.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 1.664.400,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Cidade Gaúcha – PR, 24 de maio de 2024.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 204/2024
Data: 24.05.2024
Ementa: declara de utilidade pública as áreas de terras para fins de desapropriação e/ou serviço de passagem administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, item IV da Lei Orgânica Municipal de Guaíra, Paraná, e tendo em vista o Processo Digital nº 147/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 1388/2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de Desapropriação ou Serviço de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1954, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
Área 1: 1.785,96m² - Adutora de Água Bruta.
Proprietário: Marcelo Marcelino Pedro e Outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº 406-P da 2ª gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeira, nesta cidade e Comarca de Guaíra, PR, constante na matrícula nº 8.321, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.
Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de serviço de passagem no vértice V8, de coordenadas UTM N:7329639.995m e E:780419.657m, localizado na divisa com o Lote Rural nº 816-Remanescente, deste segue por área do Lote Rural nº 406-P com azimute de 326º56'31" e distância de 74,48m até o vértice V9, de coordenadas UTM N:7329702.417m e E:780379.030m, localizado a 3,00m da divisa com o Lote Rural nº 406, deste segue por área do Lote Rural nº 406-P, confrontando com o Lote Rural nº 406, com azimute de 36º55'29" e distância de 223,18m até o vértice V10, de coordenadas UTM N:7329880.832m e E:780513.109m, localizado a 3,00m da divisa com o Lote Rural nº 406, e na divisa com a Rodovia do Burge, perfazendo uma extensão de 297,86m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de atingimento de 1.785,96m².
§ 1º Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Área 2: 557,52m² - Adutora de Água Bruta.
Proprietário: Marcelo Marcelino Pedro e Outros, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Rural nº915-remanescente, situado na 3ª gleba no loteamento denominado Cia Mate Laranjeira, nesta cidade e Comarca de Guaíra, PR, constante na matrícula nº 2.136, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.
Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de serviço de passagem no vértice V7, de coordenadas UTM N:7329562.121m e E:780470.342m, localizado na divisa com o Lote Rural nº 916-A, deste segue por área do Lote Rural nº 916-Remanescente, com azimute de 326º56'31" e distância de 92,92m até o vértice V8, de coordenadas UTM N:7329639.995m e E:780419.657m, localizado na divisa com o Lote Rural nº 406-P, perfazendo uma extensão de 92,92m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de atingimento de 557,52m².
§ 2º Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGR tendo como DATUM o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e serviços administrativos de passagem nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º Fica reformada a conveniência da desapropriação e instituição da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da desapropriação e servidão.
Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 1º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 5º O ônus decorrente das indenizações a que se referem as áreas do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 81/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024
Declara de utilidade pública para fins de pavimentação trecho da Estrada Ouro Verde e Estrada Paineira, situada no Município de Altonia, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 67, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para fins de implantação de Pavimentação Asfáltica a Estrada Ouro Verde (4.700 metros), situada no Município de Altonia, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:
Ponto Inicial: 214775 m E / 7356570 m S
Ponto Final: 214312 m E / 7360563 m S
Art. 2º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para fins de implantação de Pavimentação Asfáltica a Estrada Paineira (3.600 metros), situada no Município de Altonia, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:
Ponto Inicial: 200043 m E / 7357683 m S
Ponto Final: 198662 m E / 7358036 m S
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de maio de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Município de Altonia – Estado do Paraná, CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Atividade de Pavimentação Asfáltica Rural em parte do trecho da Estrada Ouro Verde (4.700m) e Estrada Paineira (3.600m), localizado no município de Altonia – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
O Município de Brasilândia do Sul – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 004/2024, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRÁVEIS PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR, pelo valor máximo de R\$ 8.350,00 (oto mil trezentos e cinquenta reais).
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, optativamente em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 03/06/2024 às 17h00min. Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DA DISPENSA.
Devem ser enviadas juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no edital.
Brasilândia do Sul – PR, 24 de maio de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 229/2024
DATA – 24/05/2024
SÚMULA: Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidor Ariusa Magzine Nunes de Oliveira, por um período de 10 (dez) dias.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias para a efetivação da dispensa.
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 00/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 12/2024
Data: 23 de maio de 2024

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03.001.041221100.2.003	339039	1000	16	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.041291200.2.008	339039	1000	31	ATIVIDADES DE ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COB
05.001.103011500.2.022	339039	303	116	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05.001.103021500.2.034	339039	303	139	Atendimento Urgência e Emergência SAMU
07.001.123611400.2.011	339039	103	189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07.001.123651400.2.018	339039	103	224	ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
08.001.082431501.2.038	339039	1000	261	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.001.082441501.2.020	339039	1000	273	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.001.082441501.2.064	339039	1000	291	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
09.001.206061600.2.017	339039	1000	327	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
10.001.154511300.2.009	339039	1000	337	ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENCAO DE BENS
11.001.230912017.2.035	339039	1000	393	ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO
11.003.041222017.2.036	339039	1000	404	MANUT. DE ASS. ESTAV. E COLAB. G. ENT. FEDERAD

R\$ 69.419,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
Data: 23 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ 77.356.665/0001-67
Rua Roca Ferreira, 627 – Fone: 44 3643-8000
CEP: 87570-000 – Francisco Alves – Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A ABRIL/2024 - BIMESTRE MARÇO-ABRIL/2024

DESPESAS	DOTAÇÃO		CREDITOS ADICIONAIS (b) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) (e) (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO EMPENHAR (f) (g)
	INICIAL	ADICIONAIS			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS	325.221,00	-	-	325.221,00	34.785,94	82.471,00	34.785,94	82.471,00	242.750,00
DESPESAS CORRENTES	308.196,00	-	-	308.196,00	34.785,94	82.471,00	34.785,94	82.471,00	225.725,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.000,00	-	-	212.000,00	30.499,20	75.438,02	30.499,20	75.438,02	136.561,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.196,00	-	-	96.196,00	4.286,74	7.032,98	4.286,74	7.032,98	89.163,02
DESPESAS DE CAPITAL	17.025,00	-	-	17.025,00	-	-	-	-	17.025,00
INVESTIMENTOS	17.025,00	-	-	17.025,00	-	-	-	-	17.025,00
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	325.221,00	-	-	325.221,00	34.785,94	82.471,00	34.785,94	82.471,00	242.750,00

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo
			No Período	Até o Período (b)		No Período	Até o Período (c)	
INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO INTERMUNICIPAL	38.119.822,00	45.159.061,33	9.740.144,66	15.654.339,74	100,00	29.504.721,59	7.911.108,09	13.606.395,33
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	263.844,11	489.345,81	3,13	1.310.654,19	203.844,11	489.345,81
ADMINISTRATIVA	5.055.657,00	5.055.657,00	818.473,42	1.639.795,50	10,48	3.415.861,50	818.473,42	1.639.795,50
PLANEJAMENTO E FINANÇAS	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.017.137,00	4.017.137,00	665.809,72	1.316.583,14	8,41	2.700.553,89	665.809,72	1.316.583,14
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	807.733,00	807.733,00	125.493,10	267.791,09	1,71	539.941,91	125.493,10	267.791,09
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	164.607,00	164.607,00	19.899,59	41.021,34	0,26	123.665,70	16.119,09	37.272,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	7.200,00	14.400,00	0,00	30.600,00	7.200,00	14.400,00
ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1.527.777,00	1.624.016,33	237.704,53	431.498,03	2,76	1.192.518,30	238.800,31	429.599,83
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E A ADOLESCÊNCIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E A ADOLESCÊNCIA	303.858,00	303.858,00	34.785,94	82.471,00	0,52	221.387,00	34.785,94	82.471,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.210.919,00	1.307.153,33	202.918,59	349.027,03	2,23	958.131,30	201.020,39	347.128,83
Saúde	1.189.406,00	1.229.040,00	2.475.887,10	4.329.828,39	27,66	7.964.240,61	2.479.531,51	4.321.279,00
Atividade Básica	11.520.858,00	11.520.858,00	2.448.973,08	4.279.597,53	27,32	7.644.267,47	2.432.437,49	4.208.696,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	235.254,00	235.254,00	25.971,20	51.942,40	0,33	183.311,60	25.971,20	51.942,40
Vigilância Sanitária	130.633,00	130.633,00	942,82	1.288,46	0,01	129.346,54	942,82	1.288,46
Vigilância Epidemiológica	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00
Educação	9.336.354,00	9.786.354,00	2.023.925,58	3.676.545,65	23,49	6.109.808,35	2.191.942,22	3.677.777,00
Educação Fundamental	8.613.836,00	9.063.836,00	1.952.554,69	3.559.281,00	22,74	5.504.554,97	2.123.573,33	3.520.524,43
Educação Superior	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
Educação Infantil	593.139,00	593.139,00	63.376,88	109.264,62	0,70	483.876,38	63.376,88	109.264,62
Educação de Jovens e Adultos	1.379,00	1.379,00	0,00	0,00	0,00	1.379,00	0,00	0,00
Educação Profissional	43.000,00	43.000,00	8.000					

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
TERMO DE CANCELAMENTO DAATA Nº 051/2023.
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023.
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E EMPRESA: R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orecelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Diante do Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Mário Júnio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal
Estado do Paraná
DECRETO Nº 039/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 039/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAUA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 206/2024
Data: 24.05.2024
Ementa: declara de utilidade pública as áreas de terras conformes específica, para fins de desapropriação e/ou serviço de passagem administrativa, amigável ou judicial, para utilização da Sanepar, e dá providências.

MUNICÍPIO DE GUIAUA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 087/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas e demais equipamentos ou materiais correlatos para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. POSSUI ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MEI.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que às 9 horas do dia 12 de junho de 2024, na plataforma de licitações da BLL COMPRAS, site eletrônico www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 4 columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL, PRAZO. Row 1: Ônibus, 1, R\$ 726.000,00, 150 dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura DE CIDADE GAÚCHA - PR e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with 10 columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS (R\$), SALDO (R\$).

Table with 10 columns: DESPESAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), DESPESAS REALIZADAS (R\$), SALDO (R\$).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, HOMOLOGO, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, nomeada Decreto nº. 015/2024, sobre o Processo nº 43/2024, Inexigibilidade 10/2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGIA, TUDO PELOS PREÇOS PREDEFINIDOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023.

Table with 4 columns: DOTAÇÃO, DOTAÇÃO COMPLETA, NATUREZA, FR. RED.

CONTRATADA: INTEGRÁ CHILDREN LTDA. Perfazendo um montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Cafezal do Sul, 24 de maio de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orecelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

Table with 10 columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS (R\$).

Table with 10 columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with 10 columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR.

Table with 10 columns: EXECUÇÃO DO EMPENHO.

Table with 10 columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (R\$).

Table with 10 columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (R\$).

Table with 10 columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (R\$).

Table with 10 columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (R\$).

Table with 10 columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (R\$).

Table with 10 columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (R\$).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA ESMAL FERREIRA - ME.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE ICARAIMA (PE.7247.337/0001-00) torna público que irá requerer ao IART, a Autorização Florestal para corte de 41 Árvores Nativas Isoladas no DISTRITO DE PORTO CAMARGO, AVENIDA DAS ARARAS.

TESTEMUNHAS:
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ESMAL FERREIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (R\$). RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$). 1. RECEITAS DE IMPOSTOS. 1.1. Receita Resultante de Impostos sobre o Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (R\$). RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$). 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. 2.1. Cota-Parte FPM.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (R\$). RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$). 3. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. 3.1. Cota-Parte FPM.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (R\$). RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$). 4. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. 4.1. Cota-Parte FPM.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (R\$). RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$). 5. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. 5.1. Cota-Parte FPM.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (R\$). RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$). 6. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. 6.1. Cota-Parte FPM.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (R\$). RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$). 7. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. 7.1. Cota-Parte FPM.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (R\$). RECEITAS REALIZADAS Até o Período (R\$). 8. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. 8.1. Cota-Parte FPM.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. GUAIÁRA - PR.

RESOLUÇÃO Nº 05. SÚMULA: Aprova prestação de Contas referente aos Recursos das Deliberações/FIA/CEDCA/PR.

- Deliberação 047/2022 - FIA/CEDCA/PR/Apo ao Acompanhamento Intersectorial às famílias com Gestantes/e ou Crianças de 0 a 6 anos- Primeira Infância, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

- Deliberação 089/2016 - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente/FIA/CEDCA/PR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

- Deliberação 081/2016 - Incentivo para Fortalecimento dos Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes/ FIA/CEDCA/PR, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

- Deliberação 054/2016 - Liberdade Cidadã/FIA/CEDCA/PR / Fundo Estadual para Infância e Adolescência - no valor de R\$ 21.272,88 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

- Deliberação 038/2021 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/FIA/CEDCA/PR / Fundo Estadual para Infância e Adolescência - no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- Deliberação 047/2022 - FIA/CEDCA/PR/Apo ao Acompanhamento Intersectorial às famílias com Gestantes/e ou Crianças de 0 a 6 anos- Primeira Infância, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

- Deliberação 089/2016 - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente/FIA/CEDCA/PR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

- Deliberação 084/2019 - Incentivo ao CMDCA/FIA/CEDCA/PR , no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Autorização Florestal. MUNICÍPIO DE ICARAIMA (76.247.337/0001-60) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 133 Árvores Nativas para Uso Alternativo do Solo no DISTRITO DE PORTO CAMARGO, AVENIDA DAS ARARAS.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 252/2024
Data: 24/05/2024
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 313/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome Função Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo
Elizias Dias de Araujo Batista Auxiliar de Serviços Gerais 29377-01
2014/2019 12/06/2024 a 11/09/2024
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 12 de junho de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.100/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, incluído/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 770 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS 23.000,00
3.1.91.13.00.00 359 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 40.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.91.13.00.00 419 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS 5.000,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 68.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 470 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS 10.000,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE 10.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00
3.1.90.11.00.00 455 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 20.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.16.00.00 399 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA 25.000,00
3.1.90.11.00.00 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
10.302.0009.2.030 MEDICINA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.1.90.16.00.00 280 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 40.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.366.0016.2.050 PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 63.000,00
3.1.90.11.00.00 491 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.000,00
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.91.94.00.00 427 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
FONTE 101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 68.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00
3.1.90.11.00.00 345 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE 10.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00
3.1.90.36.00.00 481 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
FONTE 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE 20.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40.000,00
3.1.90.11.00.00 347 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 40.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA 40.000,00
3.1.90.30.00.00 216 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 40.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.099/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, incluído/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 22.800,86 (vinte e dois mil oitocentos reais e oitenta e seis centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
06.003 DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 6.206,69
3.1.90.94.00.00 178 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.206,69
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 6.206,69
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 645,20
3.1.90.94.00.00 356 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 645,20
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE 645,20
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 2.921,32
3.1.90.94.00.00 230 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.921,32
FONTE 1003 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 2.921,32
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.416,80
3.1.90.94.00.00 554 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.416,80
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 1.416,80
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 11.610,85
3.1.90.94.00.00 651 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 11.610,85
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 11.610,85
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
06.003 DIVISÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 6.206,69
3.1.90.11.00.00 175 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.206,69
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 6.206,69
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 645,20
3.1.90.11.00.00 345 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 645,20
FONTE 102 FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE 645,20
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 2.921,32
3.1.90.11.00.00 222 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.921,32
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 2.921,32
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.416,80
3.1.90.11.00.00 551 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.416,80
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 1.416,80
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 11.610,85
3.1.90.11.00.00 648 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.610,85
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 11.610,85
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE ICARAIMA (76.247.337/0001-60) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 62 Árvores Nativas Isoladas no DISTRITO DE PORTO CAMARGO, AVENIDA BRASIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2024
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R\$ 60.300,00 (Sessenta mil e trezentos reais)
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na internet: www.bli.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 13/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPOSTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 13/06/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2024.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.084/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, incluído/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 15.937,24 (quinze mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00 712 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.937,24
FONTE 1064 ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 15.937,24
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
282 1.7.1.3.50.11.29 - ASSIST. FINANC. DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO AO PAG. PISOS SALARIAL PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM 15.937,24 1064
TOTAL 15.937,24
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de maio de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 08/2024
SÚMULA: Alterar e nomear a composição dos membros do CMDCA do município de Icaraima.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pag. 29, a Lei Municipal nº 1.292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 em reunião ordinária no dia 22 de maio de 2024 pela ata nº 100/2024
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar e nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Icaraima - Paraná, por solicitação dos Segmentos Representativos.
Art. 2º - O CMDCA é composto por 8 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituídos:
a) ÁREA GOVERNAMENTAL
I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudete Rodrigues Nunes Campos
Suplente: Marília Lago
II) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Lea Jose de Andrade Cardoso
III) Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente: Kelly Aparecida de Oliveira
IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Jose Carlos dos Santos Neto
Suplente: Miriam Carla de Oliveira
b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Eni Borges Ferreira
Suplente: Cristina de Oliveira
II) PROVOPAR MUNICIPAL
Titular: Joyce da Silva Francisco
Suplente: Dario Cezar Guerret
c) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
I) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Icaraima
Titular: Henry Mardegan Junior
Suplente: Marlete Aparecida Bezerra Neves
II) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Antônio Franco Ferreira Costa
Titular: Márcia Maria Vilela Galvani
Suplente: Doraci Madalena de Almeida
Art. 3º - O mandato do CMDCA conforme o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei nº 1.112/2015 é de dois anos, podendo ser reconduzido para igual período.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraima, 24 de maio de 2024.
Ocinéia Martins de Ângelo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 09/2024
SÚMULA: Eleger a Diretoria Executiva do CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pag. 29, a Lei Municipal nº 1.292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião Ordinária do CMDCA no dia 22 de maio de 2024 e pela ata nº 100/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Eleger a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Icaraima - Paraná
Presidente: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Vice - Presidente: Claudete Rodrigues Nunes Campos
Secretária: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
Vice-Secretário: Jose Carlos dos Santos Neto
Art. 2º - O mandato da Diretoria Executiva será de um ano.
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da desta data.
Icaraima, 22 de maio de 2023.
Ocinéia Martins de Ângelo
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 2053/2024, de 24 de Maio de 2024.

SÚMULA: Homologar Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

N	NOME	MATRÍCULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
1	ADRIANO PRETO	184	02/05/2024	GOP-A193	GOP-A194
2	ANA PAULO MIRO	22217	04/05/2024	GOA-A042	GOA-A043

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 24 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 212/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA MARLENE DE SOUZA PARA O CARGO DE ENFERMEIRA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023, e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023; o Edital nº 039/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 024/2024, de 23 de maio de 2024 - Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 27 de maio de 2024, a Srª MARLENE DE SOUZA, inscrita na CI/RG sob nº 5.612.761-5/PR e CPF sob nº 696.387.999-00, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração inicial de R\$ 3.886,00 (três mil e oitocentos e oitenta e seis reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações e Lei Complementar nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 27 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Icaraima

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2023
PREGÃO 023/2023

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PASCOTTO & GRANUCCI LTDA**, estabelecida à Avenida Generey Delfino Coelho, nº 973, Centro, na cidade de Icaraima, inscrita no CNPJ sob n.º 20.300.014/0001-38, neste ato devidamente representada pelo Sr. Zoiro Augusto Antontetti Paschetto, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Icaraima, portador do RG 5.733.599-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 247.239.108-08, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Frotas, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 099/2023 que passa a ter a seguinte redação: **"CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias totalizando 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de 24/05/2024 a 24/05/2025. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 099/2023 que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 121.260,85 (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 238.209,34 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

LOTE II - SERVIÇO DE BALANÇAMENTO E ALINHAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ANTERIOR	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (PICA 3,6888888%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO COMPLETO VEÍCULOS LEVES	unid	188	R\$ 40,00	R\$ 41,48	R\$ 7.798,24
2	VEÍCULOS DUCATO, MASTER, PEUGEOT, FIAT	unid	188	R\$ 80,00	R\$ 82,95	R\$ 15.594,60
3	SERVIÇOS DE BALANÇAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS LEVES	unid	188	R\$ 14,08	R\$ 15,53	R\$ 2.931,84
4	SERVIÇOS DE BALANÇAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DUCATO, MASTER, PEUGEOT, FIAT	unid	188	R\$ 20,00	R\$ 20,74	R\$ 3.899,12
5	SERVIÇOS DE CANGARÊ E CASTER POR RODA EM VEÍCULOS LEVES	unid	75	R\$ 80,00	R\$ 82,95	R\$ 6.221,25
6	VEÍCULOS DUCATO, MASTER, PEUGEOT, FIAT	unid	75	R\$ 90,00	R\$ 93,32	R\$ 6.999,00
7	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES, DUCATO, MASTER, ETC.	unid	150	R\$ 20,00	R\$ 20,74	R\$ 3.111,00
8	SERVIÇOS DE CONsertos DE PNEUS, VEÍCULOS LEVES, DUCATO, PEUGEOT, FIAT, ETC.	unid	375	R\$ 28,30	R\$ 29,34	R\$ 11.002,50
					TOTAL	R\$ 67.546,35

LOTE V - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ANTERIOR	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (PICA 3,6888888%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM MECANICA EM VEÍCULOS LEVES	hora	225	R\$ 112,11	R\$ 116,24	R\$ 26.154,00
2	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM MECANICA EM VEÍCULOS MEDIO (VAN, AMBULANCIA)	hora	225	R\$ 161,00	R\$ 166,94	R\$ 37.561,50
					TOTAL:	R\$ 63.715,50

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 043/2024
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023 e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.510/2023 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIV. DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
1005 3342 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 285.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária realizada por meio do convênio 2024/2024, provindas da Secretaria de Estado da Educação, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 24 de maio de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 300
DE 24 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON AP ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/05/2024 04:30h/15:30h Cascavel-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopecan
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de maio de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297
DE 24 DE MAIO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/05/2024 07:30h/18:30h Araçongas/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Honpar.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de maio de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298
DE 24 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELINE CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/05/2024 05:00h/16:00h Cascavel/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopecan.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de maio de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299
DE 24 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/05/2024 04:30/15:30h Maringá/Araçongas-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita e Honpar.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de maio de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ: 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 5/2024
- b) Licitação Nº: 5/2024
- c) Modalidade: Dispensa
- d) Data Homologação: 24/05/2024
- e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO PROJETO ESPORTE NA MELHOR IDADE, AOS USUÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE (APEA) E AOS FUNCIONÁRIOS DO CADASTRO ÚNICO

f) Dotação Orçamentaria:
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00 - 932 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.1.162.3.3.90.30.00.00 - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.1.165.3.3.90.30.00.00 - 31052 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00 - 935 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) BACELAR & BACELAR LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 04.086.793/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.321,20 (dezeesseis mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).

2) 49422839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS inscrita no CNPJ/CPF Nº 49.422.839/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.455,68 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

3) VH FERNANDES ALVES LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 41.857.936/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 24 de maio de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 103/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 811/2023, do Pregão Eletrônico nº 211/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: A APARECIDO PEREIRA – SERVICOS - ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 541/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), que corresponde ao percentual de 7,10% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 541/2023, que é R\$ 378.176,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento e setenta e seis reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 4 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 24 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 104/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 812/2023, do Pregão Eletrônico nº 211/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: ADEMILSON SIMIAO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 542/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais), que corresponde ao percentual de 0,92% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 542/2023, que é R\$ 533.825,58 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais, cinquenta e oito centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 3 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 24 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024
Processo Administrativo nº 187/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: ADJUVARE EVENTOS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.983.000/0001-72
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de curso técnico, na forma online e ao vivo, com o tema Elaboração e Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços, de acordo com o RN 05/17 – SEGES/MP/DQ – SUAS ALTERAÇÕES, a ser realizado no dia 27 e 28 de maio de 2024.
Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Recursos Orçamentários:
197 / 5 / 1 / 2017 / 3339039000000000000 / 505
212 / 5 / 2 / 2018 / 3339039000000000000 / 505
Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, tendo início na data de assinatura e término em 24 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 24 de maio de 2024.
Foro: Guaíra - Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 0015/2024
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: Apresente licitação tem por objeto registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis copa e cozinha, materiais de limpeza, que poderão ser utilizados em todos os departamentos e secretarias municipais ligados a administração do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme termo de referência constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/06/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 40.302,08 (quarenta mil trezentos e dois reais e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado a Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3654-0000.
FRANCISCO ALVES/PR, 24 de maio de 2024.
Sandra de Melo Perbelini
Secretária de Ação Social
Portaria nº 210/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2054/2024, de 24 de Maio de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Suplementações:		
09.001 Divisão de Agricultura		
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA		
377 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
474 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
Total Suplementação:	200.000,00	

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação		
03.004.28.846.0003.3.200. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		
51 - 3.3.90.91.00.00 - 000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	
Total:	100.000,00	

Superávit Financeiro nas Fontes(s):		
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 000	100.000,00	
Total:	100.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 301
DE 24 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.455,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
26/05/2024 A 29/05/2024 Saída: 12h00min
Chegada: 18h00min Curitiba-Pr - CASA CIVIL (Palácio Iguaçu);
- SECID;
- DETRAN;
- Escritório Felipe Franchischini;
I - Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina - PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de Maio de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ: 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 37/2024
- b) Licitação Nº: 15/2024
- c) Modalidade: Dispensa
- d) Data Homologação: 24/05/2024
- e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CENTRO DIA DO IDOSO.

f) Dotação Orçamentaria:

10.003.08.244.0016.1.161.3.3.90.30.00.00 - 31052 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00 - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.4.4.90.52.00.00 - 935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) DRP LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 50.405.739/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.499,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

2) MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 46.186.229/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

3) ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI inscrita no CNPJ/CPF Nº 41.770.193/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.299,50 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 24 de maio de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ: 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 42/2024
- b) Licitação Nº: 16/2024
- c) Modalidade: Dispensa
- d) Data Homologação: 24/05/2024
- e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO, PORTAS E DIVISÓRIAS NA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

f) Dotação Orçamentaria:

10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIAO - GESSO inscrita no CNPJ/CPF Nº 41.620.960/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R\$ 32.897,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 24 de maio de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Aviso de licitação

O Município de Iporá, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
1) Nº PROCESSO	055/2024
2) MODALIDADE	pregão
3) Nº	
4) PROCEDIMENTO	025/2024
5) OBJETO	Objeto: Fornecedor de produtos e materiais esportivos
6) VALOR	R\$ 255.094,80
7) CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
9) ADJUDICAÇÃO	por item
10) FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
11) MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
12) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h00m do dia 07/06/2024
13) ABERTURA	às 08h30m do dia 07/06/2024
14) LOCAL DE ABERTURA	https://bil.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
15) RECEBIMENTO DO EDITAL	em todo o Brasil
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
16) EMAIL	licitacao_ipora@ipora.pr.gov.br
17) TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO A INTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
18) PORTAL DE TRANSPARENCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
19) PORTAL NACIONAL DE CONTRATOS PÚBLICOS (PNCP (INTERIO TEOR))	https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
20) LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bil.org.br/

Iporá, 23 de maio de 2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024

Símula: Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 30 e 31/05/2024 respectivamente.

CONSIDERANDO que os dias 30 de maio de 2024 (quinta-feira), onde é comemorado Corpus Christi e o dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira) são considerados pontos facultativos a nível nacional;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 157/2024;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. Ficam instituídos PONTOS FACULTATIVOS no âmbito do Poder Legislativo nos dias 30 (trinta) (quinta-feira) e 31 (trinta e um) (sexta-feira) do mês de maio de 2024, não havendo expediente de trabalho na Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

Assinado digitalmente
Cleerson Francisco das Chagas
Presidente

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 005/2024

SÍMULA: Aprova a prestação de contas do recurso Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos advindo da Deliberação nº. 89/2019 CEDCA/PR, referente ao semestre relacionado abaixo e constantes no Sistema Fundo a Fundo - SIFF.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 17 de maio de 2024, as 08h00minhs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do recurso Incentivo Atuação à Criança e ao Adolescente, advindo da Deliberação nº. 89/2019 CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2023.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 17 de maio de 2024.

Sandra Maria Góes de Sá Conceição
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 010/2024

SÍMULA: Aprova a prestação de contas do recurso Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos advindo da Deliberação nº. 62/2016 CEDCA/PR referente ao semestre relacionado abaixo e constantes no Sistema Fundo a Fundo - SIFF.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 17 de maio de 2024, as 08h00minhs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do recurso Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos advindo da Deliberação nº. 62/2016 CEDCA/PR referente ao 2º Semestre de 2023.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 17 de maio de 2024.

Sandra Maria Góes de Sá Conceição
Presidente do CMDCA

Município de Icaraima - Estado do Paraná - Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2023 INEXIGIBILIDADE 007/2023

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.947.837/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 13.729.206/0001-07, com sede à Rua Albatroz Muller, nº 776, Centro, CEP 83.260-000, Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, Telefone para contato (041) 99656-0128, e-mail: doctorgestao@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **JOELMA FERNANDES DA SILVA**, portadora do RG nº 13.539.905-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 102.736.529-90, doravante denominada **CREDECINDADA**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato 101/2023, prorrogando-se para mais 12 (doze) meses a partir de vigência do contrato, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 26/05/2024 a 26/05/2025. "O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, até a realização de novo Concurso Público, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93, através de Termo Aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira do referido contrato, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** Pelos serviços prestados a credenciada receberá um valor total de até R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil), de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue: Passando o valor total do contrato a ser de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais), sendo da seguinte forma:

ITEM	UNID.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$/UNIDADE)	VALOR TOTAL(R\$)
04	12	MESSES	Contratação de profissional médico para atendimento de pacientes, sobre atendimento por demanda por profissional quando necessário, exclusivamente em hora.	R\$ 10.000,00 POR MÊS	R\$ 120.000,00
05	12	MESSES	Médico clínico geral para quando houver necessidade para atendimento de pacientes, equipe USF, preventivo.	R\$19.500,00	R\$ 234.000,00
Valor Total R\$ 348.000,00					

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Maio de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal -

DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07
Contratada

Testemunhas
Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG: 13.874.832-4

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG: 10.497.866-5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 78.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3056-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 26/2024

Alto Piquiri, sexta-feira, 24 de maio de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba -Paraná.

Vossa Senhoria

Atendo do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (duas) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: João Pedro Davi Piffer
CPF: 077.404.829-50
RG: 12.315.186-6
CARGO: Vice-Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.
DATA DE INÍCIO: 27/05/2024
DATA DO FIM: 28/05/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

João Pedro Davi Piffer
Vice Prefeito

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 006/2024

SÍMULA: Aprova a prestação de contas do recurso Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos advindo da Deliberação nº. 62/2016 CEDCA/PR referente ao semestre relacionado abaixo e constantes no Sistema Fundo a Fundo - SIFF.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 17 de maio de 2024, as 08h00minhs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do recurso Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos advindo da Deliberação nº. 62/2016 CEDCA/PR referente ao 2º Semestre de 2023.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 17 de maio de 2024.

Sandra Maria Góes de Sá Conceição
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 27/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADA: Adriana Cristina Lopes da Silva
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
DA VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 28/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADA: Maria das Dores Braga dos Santos
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
DA VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 29/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADA: Sirlene Lemes da Silva
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
DA VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 007/2024

SÍMULA: Aprova a prestação de contas do recurso Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos advindo da Deliberação nº. 62/2016 CEDCA/PR referente ao semestre relacionado abaixo e constantes no Sistema Fundo a Fundo - SIFF.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 17 de maio de 2024, as 08h00minhs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do recurso Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos advindo da Deliberação nº. 62/2016 CEDCA/PR referente ao 1º Semestre de 2023.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 17 de maio de 2024.

Sandra Maria Góes de Sá Conceição
Presidente do CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 30/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADA: Maria Iracema de Salles Larentes
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Merendeira.
DA VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.528,42 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 31/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADA: Larissa de Kássia Cancellieri de Melo
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Profissional de Educação Física.
DA VIGÊNCIA: 27 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 4.013,81 (quatro mil, treze reais e oitenta e um centavos)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 03X.44.3554-1235 - Fax 03X.44.3554-1259

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Alex Cavalcante e a Secretária Municipal de Saúde Senhora Altheia Patrícia Busch, em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, convidam toda a sociedade para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, perante ao Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do relatório de atividades do SUS e balancetes, referente ao 1º (primeiro) quadrimestre do ano de 2024, que realizar-se-á em sessão ordinária no dia 28 de Maio de 2024, no horário das 14:00 horas, término às 15:00 tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

Horário Assunto

14:00s Abertura dos trabalhos (leitura e apresentação do relatório e balancetes)

14:30s Abertura para questionamentos e análise.

15:00s Encerramento.

Brasilândia do Sul – Pr, 22 de Maio de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO

ALTHEIA PATRÍCIA BUSCH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 009/2024

SÍMULA: Aprova a prestação de contas do recurso Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos advindo da Deliberação nº. 62/2016 CEDCA/PR referente ao semestre relacionado abaixo e constantes no Sistema Fundo a Fundo - SIFF.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 17 de maio de 2024, as 08h00minhs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do recurso Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos advindo da Deliberação nº. 62/2016 CEDCA/PR referente ao 1º Semestre de 2023.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 17 de maio de 2024.

Sandra Maria Góes de Sá Conceição
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024
Contrato N.º 040/2024
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 24 de maio de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Nelson Ferrari EIRELI.
CNPJ: 24.859.617/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para terceirização do serviço de limpeza urbana, no âmbito do município de Ivaté.

VALOR MÁXIMO (MENSAL): R\$ 62.575,99 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, prorrogável na forma da lei.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 004/2024

SÍMULA: Aprova a prestação de contas do recurso Incentivo ao CMDCA advindo da Deliberação nº. 84/2019 CEDCA/PR referente ao semestre relacionado abaixo e constantes do Sistema Fundo a Fundo - SIFF.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 17 de maio de 2024, as 08h00minhs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do recurso Incentivo ao CMDCA advindo da Deliberação nº. 84/2019 CEDCA/PR referente ao semestre relacionado abaixo e constantes do Sistema Fundo a Fundo - SIFF).

ART. 2º. Aprovar a justificativa da Órgão Gestor Municipal referente ao saldo de recurso acima de 100% do valor recebido, devido à programação deste recurso para ser utilizado este ano de 2024.

ART. 3º. Aprovar Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 17 de maio de 2024.

Sandra Maria Góes de Sá Conceição
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 078/2024

SÍMULA: nomeia membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a deliberação do Conselho Deliberativo Fiscal do Instituto de Previdência de Esperança Nova, que elegeu seus membros nos termos da lei 432/2009;

Considerando a necessidade de instituir o Conselho por ato próprio do Executivo, conforme regulamento o caput do Art. 17 da Lei nº 432/2009, DECRETA:

ART. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência de Esperança Nova - IPEN, para o período de 02 anos, iniciando em 22 de maio de 2024 com término em 21 de maio de 2026, composto seguintes membros:

I - Diretor Presidente: Eudon Jaques Santos;
II - Diretor Financeiro: Maurício Zanferari Braga;
III - Secretária: Simone Cristina Palota Ribeiro;
IV - Membro: Ricardo Gonzaga dos Santos;
V - Membro: Andrea Mardegan Santana.

ART. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 059/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Cândido de Almeida, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3761-8230 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE LOTES FRACASSADOS

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, através do Condutor de Processos nomeado pela Portaria nº 148/2024, **DECLARA** que os **LOTES 02, 03 e 06** referente a Dispensa Eletrônica 15/2024 que trata da **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CENTRO DIA DO IDOSO**, solicitados pela Secretaria de Assistência Social foram declarados **FRACASSADOS**, em razão de que o lote 06 estava com descrição insuficiente referente ao item. Já os lotes 02 e 03 em razão de que o Atestado de Capacidade Técnica ora apresentado não apresentou legitimidade através de diligência registrada nos autos do processo.

Cruzeiro do Oeste, 24 de maio de 2024.

Luciano Tablanski
CONDUTOR DO PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao contido no art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté e art. 49 da Lei Orgânica do Município de Ivaté, convocamos os senhores vereadores da Câmara Municipal de Ivaté para sessões extraordinárias a serem realizadas nos dias 28 e 31 de maio de 2021, às 18:30 horas para deliberarem sobre a seguinte matéria:

Projeto de Lei 013/2024 - Altera a Lei Municipal nº 574/2011 que Institui o Conselho Municipal de Ivaté.

Câmara Municipal de Ivaté, 24 de maio de 2024

DILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2023
PRazo DE EXECUÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.837/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRES VALES SANEAMENTO BÁSICO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.524.488/0001-02, com sede a Rua Dr. Camargo, nº. 4895, Zona III, CEP 87.502-010, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 2030-1793/98903-3978, e-mail: ricardosaneamentobasico@hotmail.com, neste ato devidamente representada por Ricardo Rodrigues Melo, portador do RG nº 8.363.395-6, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 049.840.019-09, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditamento ao contrato n.º 008/2023, formalizar a prorrogação do prazo de Execução do contrato em epígrafe;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa, o parecer Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" do contrato n.º 008/2023 prorrogando-se para mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução da obra, totalizando 510 (quinhentos e dez) dias contados a partir da emissão de ordem de serviço pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias de maio de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal -

TRES VALES SANEAMENTO BÁSICO EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG: 13.874.832-4
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG: 9.854.182-9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

Resolução Nº 009/2024

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Aplicação referente a programação de emenda parlamentar para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Maria Helena-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.757, de 1 de junho de 2021 e com base nas deliberações da reunião ordinária do CMAS realizada na data de 24/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação referente a programação nº 411470820240001, que destina R\$50.000,00 para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais-APAE de Maria Helena-PR mediante emenda parlamentar (nº 202428740007).

Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maria Helena, 24 de maio de 2024.

Divina Germano dos Santos
Presidente do CMAS

CORIPA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023

Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Administrativo de prestação de Serviços nº. 008/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº. 006/2023, Processo Administrativo nº. 008/2023, celebrado entre o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a empresa H-F GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº. 051 - Centro - São Jorge do Patrocínio, inscrita no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, ocupante de cargo eletivo, portador da cédula de identidade com RG nº. 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 409.020.649-91, residente na Av. Marcellino Pereira dos Santos, 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000 e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **H.F. GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Marchal Fioriano, nº. 828, Centro, na cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, CEP: 87.130-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05, neste ato representada por pelo seu Sócio Senhor **HEMERSON FERNANDO GIACCHINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 28 de julho nº. 1594, jr. Tupinambá, Maringá/PR, portador do CPF nº. 679.896.249-15 e da Cédula de Identidade nº. 4.789.411-5/SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º. 008/2023, parte integrante do Processo Administrativo nº. 008/2023 e Dispensa de Licitação nº. 006/2023, tendo como objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO, COM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS INCLUSO OS MÓDULOS: CONTABILIDADE, TESOUREARIA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PLANEJAMENTO DO PLANO PLURIANUAL E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, TCE-PR SIM-AM, TCE-PR SIM-AP, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÕES, LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONTROLE DE FROTAS E PORTAL DA TRANSPARENCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GESTÃO DO CORIPA, que se regeza pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Alterar a vigência contratual prevista na cláusula sétima, parágrafo único, do contrato administrativo nº. 008/2023, para constar a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses ao contrato celebrado entre as partes, contados do término da vigência do contrato original, conforme dispõe autorização expressa na mesma cláusula do contrato supra citado, com fundamentos no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRA CITAL

A prorrogação contratual refere-se somente ao acréscimo de prazo por mais 12 (doze) meses, restando a vigência e execução contratual entre o período de 25/05/2024 a 24/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Aléxia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Termo Aditivo.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de maio de 2024.

CONTRATANTE
José Carlos Baraldi
Presidente - CORIPA

CONTRATADA
HEMERSON FERNANDO GIACCHINI
SÓCIO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-020 FONE: (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. **PREÂMBULO**
 1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amérios - CISA/AMERIOS 12º R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Angelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

2. **REGÊNCIA**
 2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023 e demais legislações aplicáveis.

3. **OBJETO**
 3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área de prestação de serviços especializados de consultoria de gestão e/ou serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente, nos municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados:

3.1.1. A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade e autorização do município consorciado, conforme anexos IV e V, sendo:

3.2. Prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, (anexo IV):

- Implantação de controle, regulação e avaliação do Sistema de Saúde dos municípios (garantir a realização e 04 (quatro) auditorias internas e externas dos serviços de saúde por ano);

- Regulação do sistema de saúde na média e alta complexidade, AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e Ambulatório;

- Assessoria para os processos de auditorias internas, externas relacionadas aos prestadores de serviços dos municípios;

- Regularização da produção de serviços do SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) para melhorar a arrecadação do SUS Municipal;

- Realustes e manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) dos municípios;

- Ajuste de valores, contratualizações de serviços, programação orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;

- Revisão e adequação dos instrumentos de gestão do plano municipal de saúde, agenda municipal de saúde, relatório anual de saúde;

- Acompanhamento SIOPS (Sistema de Orçamento Público em Saúde), evitando cortes de verbas municipais;

- Acompanhamento do SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras), possibilitando a busca de recursos do Fundo Nacional e a correta execução;

- Acompanhamento dos projetos FAF (Fundo a Fundo) e SICONV (Sistema de Convênio) da área da Saúde;

- Ampliação ou revisão do processo de trabalho da equipe de Estratégia Saúde da Família;

- Assessoria/Acompanhamento e monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde;

- Orientação sobre a forma correta de execução dos recursos federais, estaduais, devoluções e impropriedades futuras;

3.3. Serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente; Gestão da Qualidade com revisão, atualização e/ou elaboração dos protocolos clínicos ambulatoriais e de especialidades, e, qualificação das equipes para observância dos requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de Saúde, sendo: (anexo V)

□ Implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente:

• Ato de Nomeação;

• Regimento Interno;

• Plano de Segurança do Paciente -PSP (anual) em conformidade com a RDC 36;

• Reuniões mensais de levantamentos e coleta de dados;

• Registro comprobatório das reuniões através de: atas, relatórios dos conteúdos programáticos aplicados, relatório fotográfico e Lista de Presença;

• Orientações sobre as notificações de eventos no NOTIVISA;

• Acompanhar os indicadores de segurança (queda, lesão por pressão, flebite, terapia medicamentosa);

• Organizar campanhas de segurança do paciente; e

• Habilitação das equipes tendo como base as metas de segurança do paciente proposta pelo Ministério da Saúde e SIA.

□ Gestão da Qualidade e elaboração de Protocolos Operacionais Padrão

• Ato de Nomeação;

• Regimento Interno e Normas Documentais;

• Elaboração do Plano de Ação da Política da Qualidade;

• Elaboração dos Protocolos Clínicos de Atendimento, Ambulatorial e Exames;

• Elaboração e Implantação do Protocolo de Classificação de Risco;

• Reuniões mensais de avaliação e monitoramento do plano de ação e análise das causas;

• Registro comprobatório das reuniões através de: atas, relatórios dos conteúdos programáticos aplicados, relatório fotográfico e Lista de Presença; e,

• Avaliação e gerenciamento da sustentabilidade dos serviços de saúde, em conformidade com o PMS e PAS.

□ Qualificação das Equipes para observância dos requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de Saúde:

• Elaboração do núcleo de EPS – Educação Permanente em Saúde;

• Ato de Nomeação;

• Regimento Interno;

• Escolhas dos temas prioritários a serem abordados na qualificação das equipes;

• Registro comprobatório das reuniões através de: atas, relatórios dos conteúdos programáticos aplicados, relatório fotográfico e Lista de Presença; e,

• Avaliação dos indicadores estratégicos, táticos, operacionais e da qualificação dentro do sistema dos serviços de saúde e das pactuações.

3.4. Destina-se a prestação de serviços nos Municípios consorciados ao CISA e daqueles que se consorciarem durante a vigência deste processo, com o pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.

3.5. O edital completo estará disponível no site www.cisamerios.com.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisamerios.com.br.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando a vigência do edital.

4.2. Os prazos para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.

4.3. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento.

4.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.5. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

5.2. Existe a possibilidade de prorrogação automática por períodos iguais e sucessivos, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração deste Edital de Credenciamento.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Aquele que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, apontando clara e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidos ao e-mail licitacao@cisamerios.com.br ou protocolados no endereço constante no Preâmbulo, durante o horário compreendido entre 08h00 às 12h00 h e das 13h30 às 17h00 dias úteis.

6.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.

6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.

7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Condições de participação

7.1.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação, documentais e disposições contidas neste edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital.

7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito obrigatório para a habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar no nome do interessado.

7.1.3. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento especial, os documentos para a habilitação.

7.1.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a Integra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

7.2. Vedações à Participação

7.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao tempo de credenciamento devido a sanção imposta.

7.2.3. Aquele que esteja suspensa a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.

7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados precisam requerer credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.

8.2. A submissão da documentação é preferencialmente realizada de forma digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amérios - CISA, acessível em www.cisamerios.com.br.

8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.

8.4. A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo inaceitáveis documentos fotografados, em cópias reduzidas ou ilegíveis.

8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas.

8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 dias.

8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.

8.8. A comissão de contratação pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante a análise.

8.10. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.

8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, a ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no Anexo II, que deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído). É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

9.2. Para a Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.3. Contrato Social e suas alterações;

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/sp/br/empreendedor.

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.7. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;

9.4.4. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;

9.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo De Serviços (FGTS) em plena validade;

9.4.6. Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.7. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com suspensão de exigibilidade suspensa.

9.3.9. Habilitação Técnica

9.3.9.1. Cópias do RG e CPF do responsável pela empresa;

9.3.9.2. Cópia do Documento comprovando graduação ou pós-graduação de no mínimo 01 (um) profissional em auditoria de serviços e sistemas de saúde (para serviços do anexo I);

9.3.9.3. Cópia do Documento comprovando graduação ou Especialização de no mínimo 01 (um) profissional Especialistas em Cuidado Segurança do Paciente (para serviços do anexo II);

9.3.4. Atestado de capacidade técnica na área, compatíveis com os objetos da prestação dos serviços realizados, que comprove a experiência de no mínimo 01 (um) cliente de pessoa jurídica.

9.4. Outros Documentos

9.4.1. Declaração que não emprega menores. (CONFORME ANEXO VII).

9.4.2. Declaração de Idoneidade. (CONFORME ANEXO VI).

9.4.3. Requerimento para Credenciamento. (CONFORME ANEXO III).

9.4.4. Proposta assinada pelo representante legal da empresa. (CONFORME ANEXO III);

9.4.5. Autorização (bes) do município consorciado, com os serviços assinalados que pretende executar de acordo com o Anexo V.

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.

9.5.1. O interessado deverá apresentar todas as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.

10. Dos Valores dos Serviços

10.1. Os valores de remuneração das prestações dos serviços que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela CISA, disponível no Anexo III e no site: www.cisamerios.com.br.

10.2. Os credenciados não serão justos aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos;

10.3. O valor dos serviços previstos na Tabela CISA não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDENCIAMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos.

10.4. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISA da utilização de todos os valores estimados no contrato, de forma que a realização dos serviços serão conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISA.

11. Da Fraude e da Corrupção

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou fazer a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONIMS promover inspeção.

12. Sanções

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:

12.1.1. Apresentação de declaração ou documento falso; Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.

12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

13. Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados à prestação dos serviços serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.

14. Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

15. Disposições Gerais

15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: licitacao@cisamerios.com.br.

15.2. Por meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.

15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.

15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.

15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

15.6. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.

15.7. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.

15.8. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da credenciada.

15.9. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: cisamerios.com.br.

15.10. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.

15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo requerimento de credenciamento.

15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no no site www.cisamerios.com.br.

Umuarama, 23 de maio de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA

Presidente

NILSON MANDUCA

Coordenador

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de consultoria de gestão e/ou serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente, nos municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.

2.1. Diante da responsabilidade do consórcio (CISA) em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, especialmente para os pacientes dos municípios consorciados, faz-se necessário avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência à saúde; Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços SUS e para a satisfação do usuário.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

- () MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 MIL ATÉ 10 MIL HABITANTES R\$ 3.000,00
 - () MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 10 MIL ATÉ 20 MIL HABITANTES R\$ 3.500,00
 - () MUNICÍPIOS COM A POPULAÇÃO DE 20 MIL ATÉ 30 MIL HABITANTES R\$ 4.000,00
- Local.....de.....2024.
(assinatura do prefeiteiro do município anuente)
(prefeitura do município anuente)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A Comissão de Credenciamento
EU, [Nome Completo], brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº [Número do RG] e inscrito no CPF/MF sob nº [Número do CPF], DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
LOCAL, XX de [Mês por extenso] de 202....
ANEXO VII
A Comissão de Credenciamento
DECLARAÇÃO
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 006/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
.....emdede 2024.

Razão Social:
Assinatura
MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO.
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS 12º R.S, inscrito no CNPJ sob nº 86.589.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. ALMIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, e de outro, a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ sob nº, com sede à doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo residente e domiciliado na cidade de, portador da Cédula de Identidade nº, e inscrito no CPF sob nº, resolvemos firmar o presente contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2024, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inexigibilidade nº, ratificado em, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: prestação de serviços especializados de consultoria de gestão e/ou serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente, nos municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados;
, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em e término em podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: É PROPOSTA: São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de credenciamento e a proposta e seus Anexos.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços, objeto deste contrato, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente a este instrumento.
Parágrafo Primeiro: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir qualquer pagamento. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ anuais.

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem todos os custos operacionais, tributos incidentes, despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável e opcional para a empresa.
Parágrafo Segundo: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Primeiro: A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá a prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.
Parágrafo Segundo: Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contanto-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua apresentação.

Parágrafo Terceiro: A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços por parte da Contratada.
Parágrafo Quarto: A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.
Parágrafo Quinto: No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.
Parágrafo Sétimo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: Os preços estipulados neste contrato são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo aumentos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A Contratada compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes conforme previsto em lei;
Parágrafo Segundo: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
Parágrafo Terceiro: Parágrafo Quinto: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Quarto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Quinto: Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Contratada assume a responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
O Contratante compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos;
Parágrafo Terceiro: Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:

- Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço terceirizado;
- Solicitar a um funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;
- Intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada prestará serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, conforme abaixo descritos:

- Implantação de controle, regulação e avaliação do Sistema de Saúde dos municípios (garantir a realização de 04 (quatro) auditorias internas e externas dos serviços de saúde por ano);
- Regulação do sistema de saúde na média e alta complexidade, AIIH (Autorização de Internação Hospitalar) e Ambulatório;
- Assessoria para os processos de auditorias internas, externas relacionadas aos prestadores de serviços dos municípios;
- Regularização da produção de serviços do SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) para melhorar a arrecadação do SUS Municipal;
- Reajustes e manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNEIS (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) dos municípios;
- Ajuste de valores, contratualizações de serviços, programação orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- Revisão e adequação dos instrumentos de gestão do plano municipal de saúde, agenda municipal de saúde, relatório anual de saúde;
- Acompanhamento SIOPS (Sistema de Orçamento Público em Saúde), evitando cortes de verbas municipais;
- Acompanhamento do SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras), possibilitando a busca de recursos que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;
- Acompanhamento dos projetos FAF (Fundo a Fundo) e SICONV (Sistema de Convênio) da área da Saúde;
- Ampliação ou revisão do processo de trabalho da equipe de Estratégia Saúde da Família;
- Assessoria/Acompanhamento e monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde;
- Orientação sobre a forma correta de execução dos recursos federais, estaduais, devoluções e impropriedades futuras;

Implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente:

- Ato de Nomeação;
- Regimento Interno;
- Plano de Segurança do Paciente -PSP (anual) em conformidade com a RDC 36;
- Reuniões mensais de levantamentos e coleta de dados;
- Registro comprobatórios das reuniões através de: atas, relatórios dos conteúdos programáticos aplicados, relatório fotográfico e Lista de Presença;
- Orientações sobre as notificações de eventos no NOTIVISA;
- Acompanhar os indicadores de segurança (queda, lesão por pressão, flebite, terapia medicamentosa);
- Organizar campanhas de segurança do paciente; e
- Habilitação das equipes tendo como base as metas de segurança do paciente proposta pelo Ministério da Saúde e SESA/PR.

Gestão da Qualidade e elaboração de Protocolos Operacionais Padrão

- Ato de Nomeação;
- Regimento Interno e Normas Documentais;
- Elaboração do Plano de Ação da Política da Qualidade;
- Elaboração dos Protocolos Clínicos de Atendimento, Ambulatorial e Exames;
- Elaboração e Implantação do Protocolo de Classificação de Risco;
- Reuniões mensais de avaliação e monitoramento do plano de ação e análise das causas;
- Registro comprobatórios das reuniões através de: atas, relatórios dos conteúdos programáticos aplicados, relatório fotográfico e Lista de Presença, e;
- Avaliação e gerenciamento da sustentabilidade dos serviços de saúde, em conformidade com o PMS e PAS.

Qualificação das Equipes para observância dos requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de Saúde:

- Elaboração do núcleo de EPS – Educação Permanente em Saúde;

- Ato de Nomeação;
- Regimento interno;
- Escolhas dos temas prioritários a serem abordados na qualificação das equipes;
- Registro comprobatórios das reuniões através de: atas, relatórios dos conteúdos programáticos aplicados, relatório fotográfico e Lista de Presença; e,
- Avaliação dos indicadores estratégicos, táticos, operacionais e da qualificação dentro do sistema dos serviços de saúde e das pactuações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa.
II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções.
III - Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:

- a) Causar inexecução parcial do contrato;
- b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Causar inexecução total do contrato;
- d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:

i. fraudar contrato;
ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
IV - Apresentar informação inverídica, errônea ou fraudulenta sobre procedimento objeto do contrato.

V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Municípios Consorciados, por até 03 (três) anos, em casos em que a inexecução parcial do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem justificativa para uma penalidade mais severa.
VI - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de dois ou entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa do que a prevista no inciso V, relacionadas a:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

i. fraudar contrato;
ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VII - Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e gravidade da infração cometida;
- b) As circunstâncias agravantes do caso concreto;
- c) As circunstâncias atenuantes ou extenuantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;

Parágrafo Segundo: A implementação ou aprimoramento de programa de integridade, de acordo com as normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Segundo: No caso da aplicação de multa, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade exigirá a instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por pelo menos 02 (dois) servidores estáveis. Essa comissão avaliará os fatos e circunstâncias referentes à Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação, apresentar uma defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

Parágrafo Quarto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Parágrafo Quinto: É possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem origens e fatos geradores diversos.
Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
Parágrafo Décimo: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo Nono: O recurso de que trata o subitem 14.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a considerar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo: Da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Contratante, por meio de fiscal designado para o final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento. A Contratada deve prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.
Parágrafo Primeiro: O desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da agenda, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento dessas obrigações caracteriza a inadimplência contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de suspender a prestação dos serviços, até a regularização da situação.
Parágrafo Segundo: O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contemplem cláusulas exoneratórias ou aplicação de recursos em situações de inadimplência.
Parágrafo Quarto: O Contratante é responsável por manter disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que originou este contrato, os quais, eventualmente, não tenham sido incluídos no edital e seus anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA: Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas proibidas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar o dano ao licitante, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à administração, será observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula sétima, pelos serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma.
Umuarama,de202....
ALMIR DE ALMEIDA
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratante
Contratada

FISCAIS DO CONTRATO:
TESTEMUNHA 01:
TESTEMUNHA 02:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Agente de Contratação, designada através do decreto nº 6.891/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2024
1.1.1. OBJETO: Aquisição de brinquedos para substituição dos parques infantis já instalados no Município de Icaraima-Pr, conforme edital e termo de referência, parte integrante deste.
RESULTADO FINAL
Empresa – CNPJ: Valor Total: Resultado
ROTO PLAY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ: 47.346.684/0001-87 R\$ 43.407,00 VENCEDOR
METALURGICALAMB LTDA CNPJ: 14.037.993/0001-80 R\$ 56.180,02 2º COLOCADO
B&B PLAYGROUNDS IND. E COM. DE BRINQUEDOS CNPJ: 32.163.902/0001-35 R\$ 58.489,33 3º COLOCADO
Após análise dos documentos e da proposta, bem como diligências necessárias, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente ROTO PLAY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ: 47.346.684/0001-87, com o valor total de sua proposta de R\$ 43.407,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e sete reais), para a Aquisição de brinquedos para substituição dos parques infantis já instalados no Município de Icaraima-Pr, conforme edital e termo de referência. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21, por ter apresentado toda a documentação e o menor valor após análise dos interessados.
Icaraima – PR, 24 de maio de 2024.
Joyce da Silva F. Vergentino Marcos Alex de Oliveira
Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 054 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Professor (20 horas)
CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME DANIELA FERNANDA DA SILVA FERREIRA 42º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília – Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 04 de junho de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.);
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 24 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 059 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Professor (20 horas)
CLASSIFICAÇÃO
NOME Milene Aparecida Sampaio 44º
Cargo: Professor (40 horas)
CLASSIFICAÇÃO
NOME Thais Mariana Nespoli Lima 42º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília – Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 04 de junho de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.);
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 24 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECLARA LICITAÇÃO DESERTA.

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024, tendo como objeto a Contratação de Instituição para Acolhimento de Idosos em Instituição de Longa Permanência ILP, pessoa idosa, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, moradores deste município, que se encontram em situação de risco social e/ou pessoal, dentre outros, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 16 de maio de 2024, às 11 (onze) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 16/05/2024, constatou-se a ausência de participantes na sessão eletrônica para os itens, logo deixou de ser realizada por motivo de não comparecimento de nenhum interessado.

Tendo em vista informação, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 24 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2024
DISPENSA Nº 013/2024
Edital nº 056/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: LINKSAN TECNOLOGIA LTDA – ME (07.421.409/0001-20)
Objeto: Aquisição de 23 licenças para renovação de Software antivírus da prefeitura municipal, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024
Valor total: R\$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais)
Vigência: 24/05/2024 A 24/05/2027
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 /c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024, e demais legislações aplicáveis

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANA E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023

Termo Aditivo de MANUTENÇÃO DE VALOR ao Contrato Administrativo de prestação de Serviços nº 008/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 006/2023, Processo Administrativo nº. 008/2023, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANA E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a empresa H.F. GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANA E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cláudio Perez, nº 051 - Centro - São Jorge do Patrocínio, inscrita no CNPJ nº. 09.078.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Senhor **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, ocupante de cargo eletivo, portador da cédula de identidade com RG nº 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 409.020.649-91, residente na Av. Marcolino Pereira dos Santos, 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000 e na qualidade de CONTRATADA a empresa H.F. GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na Rua Marçal Floriano, nº. 828, Centro, na cidade de Iguatema, Estado do Paraná, CEP: 87.130-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05, neste ato representada por seu Sócio Senhor **HEMERSON FERNANDO GIACCHINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 28 de julho nº. 1594, Jr. Tupinambá, Maringá/PR, portador do CPF nº. 679.896.249-15 e da Cédula de Identidade nº. 4.789.411-5/SSPPR, a seguir denominado CONTRATADA, entre si, firmam o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2023, parte integrante do Processo Administrativo nº. 008/2023 e Dispensa de Licitação nº. 006/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOMECEDORA DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO, COM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS INCLUSO OS MÓDULOS: CONTABILIDADE, TESOURARIA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PLANEJAMENTO DO PLANO PLURIANUAL E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, TCE-PR SIM-AM, TCE-PR SIM-AP, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÕES, LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONTROLE DE FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA GESTÃO DO CORIPA, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO

Reitera a cláusula quarta do contrato administrativo nº. 007/2023, para acrescentar e fazer constar o valor global de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), conforme autorizar

na cláusula sétima, parágrafo único do contrato administrativo supra citado c/c artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Não houve acréscimo ou suprimento de valor em relação ao contrato prefeital, mantendo-se as mesmas condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será executado de forma periódica, durante a vigência contratual, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais), iniciando-se após assinatura deste contrato e ao final da prestação e execução dos serviços ora especificados no objeto contratado, mediante emissão de nota fiscal de serviços, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro no valor do produto, sendo a sua ciência a possibilidade de rescisão unilateralmente o contrato nos termos do art. 79, inciso I, ou, ainda, de forma amigável, conforme disposto no art. 79, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alôndra, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as controvérsias decorrentes do presente Termo Aditivo.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor nesta data.

São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de maio de 2024.

CONTRATANTE: CORIPA - José Carlos Baraldi - Presidente
CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - HEMERSON FERNANDO GIACCHINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29

***Replicado por incorreção**
EDITAL Nº 004/2024
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para apresentação de proposta de alteração da Lei Complementar Municipal nº 030/2011 de Zonamento e Uso e Ocupação do Solo e Lei Complementar Municipal nº 008/2022 do Perímetro Urbano do Município de Mariluz-PR.

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 028/2011, Artigo 163, inciso XII, o Conselho da Cidade de Mariluz, torna público que irá realizar no dia 27 de maio de 2024, com início às 9:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Mariluz, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda população, com fim específico de propor a alteração do Mapa 49 (Zonamento e Uso e Ocupação do Solo), do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 30/2011 e alteração da Lei Complementar Municipal nº 09/2022 do Perímetro Urbano.

O objetivo especial é (I) realocar os lotes A, 1, 2, 3 e 11 a 13, da quadra nº 76, e os lotes 6, 8, 10, 15 e 16 da quadra 66, que atualmente integram as Zonas Residenciais O1 e O2, para inseri-las na Zona de Comércio e Serviço O2, e (II) realocar os lotes com testada voltada para a Avenida Celestina Pereira de Abreu, entre as esquinas da Rua Presidente Epitácio Pessoa e as esquinas da Rua Barão do Rio Branco, que atualmente integram a Zona de Comércio e Serviço O1, para inseri-las na Zona de Comércio e Serviço O3. E a alteração do Perímetro Urbano.

Mariluz, 24 de maio de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Leandro Antonio Lima Carvalho
Secretaria de Administração e Finanças

Cristiano Alessandro de Oliveira
Secretaria de Obras e Viação

Selma Maria Edwiges da Silva
Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Angela Maria de Almeida
Secretaria de Saúde

Lenice Brantiano Marinho
Secretaria de Assistência Social

José Martins
Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Relações de Trabalho

Fabíola Carolina de Campos Silva
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Meio Ambiente

Fabíola Carolina de Campos Silva
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Carlos Cozza dos Santos
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Marcos Antonio Valério
Poder Legislativo Municipal

Maurício José Franco
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – EMATER

Izabel Cristina Alves
Programa do Voluntariado Paranaense

Weslei Moreno Mendes
Associação Comercial, Industrial da Microempresa de Mariluz

Eliana da Silva Lima
Distrito de São Luiz

Andréia Gomes de Cristo Quintanilha
Vila Rural

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Prazo Brasil 2001 - Fone: (41) 362.3109 - CEP: 87.600 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.umaestadobrasil.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2024
Pregão Eletrônico Nº 017/2024
Edital nº 031/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI (29426310000154)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Hospitalar para Unidades de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Prazo Brasil 2001 - Fone: (41) 362.3109 - CEP: 87.600 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.umaestadobrasil.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 067/2024
Pregão Eletrônico Nº 017/2024
Edital nº 031/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (32282305000163)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Hospitalar para Unidades de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 3.328,20 (três mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Prazo Brasil 2001 - Fone: (41) 362.3109 - CEP: 87.600 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.umaestadobrasil.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2024
Pregão Eletrônico Nº 017/2024
Edital nº 031/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI (0674929000106)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Hospitalar para Unidades de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 854,90 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)
Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Prazo Brasil 2001 - Fone: (41) 362.3109 - CEP: 87.600 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.umaestadobrasil.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2024
Pregão Eletrônico Nº 017/2024
Edital nº 031/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP (06354779000120)
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza Hospitalar para Unidades de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 38.209,70 (trinta e oito mil e duzentos e nove reais e setenta centavos)
Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Prazo Brasil 2001 - Fone: (41) 362.3109 - CEP: 87.600 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.umaestadobrasil.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2024
Pregão Eletrônico Nº 018/2024
Edital nº 032/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (49.573.352/0001-25)
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para promoção e divulgação da Saúde, BOTTONS, NECESSAIRE, LIVRO DE COLORIR, GARRAFA, LENÇOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Prazo Brasil 2001 - Fone: (41) 362.3109 - CEP: 87.600 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.umaestadobrasil.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2024
Pregão Eletrônico Nº 019/2024
Edital nº 033/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA (22.077.561/0001-21)
OBJETO: Aquisição de Alimentos, DO TIPO ESPECIAIS, para atender a merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Maria Helena - PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 3.616,80 (três mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Prazo Brasil 2001 - Fone: (41) 362.3109 - CEP: 87.600 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.umaestadobrasil.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2024
Pregão Eletrônico Nº 024/2024
Edital nº 042/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PROJECT PROJETOS , EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA (12.437.697/0001-41)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Manutenção de remoção e instalação de lâmpadas de LED e relés dos equipamentos da iluminação pública do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Prazo Brasil 2001 - Fone: (41) 362.3109 - CEP: 87.600 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.umaestadobrasil.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2024
Pregão Eletrônico Nº 016/2024
Edital nº 030/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (19.611.064/0001-57)
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 855,80 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Prazo Brasil 2001 - Fone: (41) 362.3109 - CEP: 87.600 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.umaestadobrasil.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2024
Pregão Eletrônico Nº 016/2024
Edital nº 030/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AR LIMP LTDA (31.314.488/0001-55)
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 1.299,00 (um mil e duzentos e oitenta e nove reais)
Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Prazo Brasil 2001 - Fone: (41) 362.3109 - CEP: 87.600 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.umaestadobrasil.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2024
Pregão Eletrônico Nº 016/2024
Edital nº 030/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA (44.258.379/0001-00)
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Prazo Brasil 2001 - Fone: (41) 362.3109 - CEP: 87.600 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.umaestadobrasil.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2024
Pregão Eletrônico Nº 016/2024
Edital nº 030/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CAMILLA DALL'IGNA ME (24.514.438/0001-66)
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 2.235,50 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Prazo Brasil 2001 - Fone: (41) 362.3109 - CEP: 87.600 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.umaestadobrasil.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2024
Pregão Eletrônico Nº 016/2024
Edital nº 030/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BRASFERMA LTDA (00.503.644/0001-00)
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 3.952,46 (três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
O Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Pérola, por meio do presente Edital, CONVOCA todos os membros indicados para o Conselho para ASSEMBLEIA GERAL, a ser realizado no dia 28 de maio de 2024, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pérola, localizada na Av. Dona Pérola Byington, n. 1771, onde se reunirão para fins de Eleição dos membros da Comissão Executiva do Conselho e aprovação do Estatuto do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Pérola. PR, 24 de maio de 2024.
JOSE LUIZ GIL DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ
PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 082/2024

O Município de Guaiara, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços elétricos e hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do município de Guaiara/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Secretaria Municipal de Administração, a fim de ampliar a competitividade, ALTERA-SE E MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:
NO ITEM 02 (SERVIÇOS HIDRÁULICOS), ALTERA-SE O VALOR UNITÁRIO E TOTAIS, CONFORME SEGUIE:

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor unitário
2	1.750	HORA	Hora técnica de serviços hidráulicos	RS 158,497.50
(...)	2	RS 36,25	RS 63.437,50	

LEIA-SE: R\$ 188.717,50

Item	Qtd	Unid	Produto	Valor unitário
2	1.750	HORA	Hora técnica de serviços hidráulicos	RS 52,41
(...)	2	RS 52,41	RS 91.717,50	

ALTERA-SE O VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ: R\$ 158.497,50.

LEIA-SE: R\$ 188.717,50

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 082/2024, para: DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/06/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h59min do dia 12/06/2024 INÍCIO DA BISSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/06/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos. O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guairara.pr.gov.br ou pelo link Processos Licitação/itens ou pelo site <https://tbl.org.br/>. Mais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guairara.pr.gov.br. Comuniquem-se às empresas que adquiriram.

Publique-se.
Guaiara (PR), em 24 de maio de 2024.
Márcia Celestrino / Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, a Contratação da empresa GOV/FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA para concessão de licença bronze do aplicativo GOV/FACIL, por meio do fornecimento em plataforma única com 1 (um) acesso ao aplicativo no Município de Pérola, Estado do Paraná, com furo no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VALOR TOTAL R\$
GOV/FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA 12.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 18 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, a Contratação da empresa GOV/FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA para concessão de licença bronze do aplicativo GOV/FACIL, por meio do fornecimento em plataforma única com 1 (um) acesso ao aplicativo no Município de Pérola, Estado do Paraná, com furo no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VALOR TOTAL R\$
GOV/FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA 12.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 18 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, a Contratação da empresa GOV/FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA para concessão de licença bronze do aplicativo GOV/FACIL, por meio do fornecimento em plataforma única com 1 (um) acesso ao aplicativo no Município de Pérola, Estado do Paraná, com furo no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VALOR TOTAL R\$
GOV/FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA 12.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 18 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, a Contratação da empresa GOV/FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA para concessão de licença bronze do aplicativo GOV/FACIL, por meio do fornecimento em plataforma única com 1 (um) acesso ao aplicativo no Município de Pérola, Estado do Paraná, com furo no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VALOR TOTAL R\$
GOV/FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA 12.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 18 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, a Contratação da empresa GOV/FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA para concessão de licença bronze do aplicativo GOV/FACIL, por meio do fornecimento em plataforma única com 1 (um) acesso ao aplicativo no Município de Pérola, Estado do Paraná, com furo no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VALOR TOTAL R\$
GOV/FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA 12.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 18 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, a Contratação da empresa GOV/FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA para concessão de licença bronze do aplicativo GOV/FACIL, por meio do fornecimento em plataforma única com 1 (um) acesso ao aplicativo no Município de Pérola, Estado do Paraná, com furo no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VALOR TOTAL R\$
GOV/FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA 12.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 18 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, a Contratação da empresa GOV/FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA para concessão de licença bronze do aplicativo GOV/FACIL, por meio do fornecimento em plataforma única com 1 (um) acesso ao aplicativo no Município de Pérola, Estado do Paraná, com furo no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VALOR TOTAL R\$
GOV/FACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA 12.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 18 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 146 / 2024
REF. CONTRATO Nº 331 / 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.273.100/0001-24, com sede na Rua Floripes De Abreu Faneiro, N.º 1869, Bairro: Parque Residencial Vienna II, CEP: 87506980, Município de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Luciano Gomes Lopes, portador do CPF sob o nº 006.997.439-07, telefone: (44) 9711-0477, e-mail: ottoconstrutoraengenharia@gmail.com.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a reforma prefeital na sede da vigilância sanitária de Cruzeiro do Oeste.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 14/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, SUPRIMIR do contrato 331 / 2023, o valor de R\$ 8.955,45 (referente a 6,05%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade aos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Quinta-feira, maio 23, 2024

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da Pnab (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020526
UF Ente Receptor:	PR
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE MARIA HELENA
CNPJ Ente Receptor:	76.247.386/0001-00
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 59.583,37
Masked Input	59.583,37

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Susana Cantieri Zulato
Cargo	Diretora de Cultura
Telefone	(44) 03662-1705
E-mail	biblioteca@mariahelena.pr.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	Marcia Aparecida Santucci de Oliveira
Cargo	Secretaria de Educação e Cultura
Telefone	(44) 03662-1705
E-mail	educacao@mariahelena.pr.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso, Avenida Paraná nº 1500, a comunidade cultural de Maria Helena - PR, convocada pela Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representado pela diretora de Cultura Susana Cantieri Zulato, conforme publicação no diário oficial no dia 11/05/2024, reuniu-se, às 19:00 horas, para tratar de assuntos inerentes a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e, neste contexto, discutir sobre o PAAR - Plano Anual de Aplicação dos Recursos (2024). Estavam presentes, na reunião, 19 agentes culturais representando diversas áreas da arte e cultura do município.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.umuaramaillustrado.com.br/edicoes/2024/maio_2024/digital_11_05_2024.pdf (CONVOCAÇÃO Pnab, dia 11/05/2024, página 10)
<https://www.facebook.com/photo/?fbid=854912530011391&e=34765608740370&locale=pt-BR> (CONVOCAÇÃO divulgação em 15/05/2023)
https://www.umuaramaillustrado.com.br/edicoes/2024/maio_2024/digital_23_05_2024.pdf (ATA PLENÁRIA CULTURAL - publicada no dia 23/05/2024, Jornal Ilustrado, página 20)

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Edital de Seleção Pública	R\$ 44.604,21	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/ Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de seleção Pública (periferias)	R\$ 12.000,00	Outra (especificar a seguir)	Atração artística contratada	3	Sim

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Edital de Seleção Pública	Decreto 11.453/2023 ou Lei 14.133/2021	Atração artísticas para atendimento às periferias

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
custo operacional	R\$ 2.979,16	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R\$ 2.979,16		Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022, será cumprido por edital de seleção de atividades culturais para atendimento às regiões periféricas do município, de forma a investir 20% do valor recebido da Pnab.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os editais de Fomento apresentarão o estímulo à participação e ao protagonismo de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, por meio de cotas e/ou pontuação diferenciadas, respeitando a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	<input type="checkbox"/> Não
Possui Plano de Cultura?	<input type="checkbox"/> Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	<input type="checkbox"/> Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito
Declaro que os dados fornecidos e sob as penas da lei, que posso utilizar para o preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito
PAAR	487965RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº045/2024
 Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1273 de 26 de março de 2024, publicada em 27 de março de 2024.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.531.898,99 (dois milhões quinhentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), destinada à execução do Convênio Nº. 011/2024, firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para execução de 17.047,00 m² de pavimentação em blocos sextavados em estradas rurais consoantes ao programa: "Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Estradas da Integração" no Município de Perobal - PR.
 05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Público
 05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
 1545115511.1001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
 4154.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.531.898,99
 TOTAL 2.531.898,99
 Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 920 - Blocos Sextavados - SEAB.
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de maio de 2024.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

CIUENP



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EXTRATO DA ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

Aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 10h00, por meio de videoconferência, reunindo-se o Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO; o representante constituído do Vice-Presidente do CIUENP e do Município de Goleeré/PR, Sr. MÁRCIO LUIZ BONESI; o Diretor Financeiro do CIUENP e do Município de Santa Izabel do Ivaí/PR, Sr. FREONIZIO VALENTE; a representante constituída do Município de São Tomé/PR, Sra. VERA LUCIA GARCIA BAPTISTA; a representante constituída do Município de Nova Tebas/PR, Sra. MÁRCIA REGINA ROSSI; a representante constituída do Município de Terra Rica/PR, Sra. LEIA SILVIA DE MELLO SCALLA MENOTTI; a representante constituída do Município de Ivaiporã/PR, Sra. CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO; todos membros deste Conselho Deliberativo, presentes também a Coordenadora Geral, Sra. Valéria Bononi Gonçalves de Souza, a Coordenadora Administrativo/Financeiro, Sra. Gleicy Fernanda Giroto Bolson, o Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Adriano Horn, o Contador, Sr. Denis Marcos Faci Sô, e a Procuradora Geral, Sra. Vanessa Grisólia do Carmo, realizou-se a 43ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do CIUENP, com as seguintes decisões:

- 1) Por unanimidade, negado provimento ao recurso interposto no Processo Administrativo Disciplinar n.º 10/2023.
- 2) Por unanimidade, negado provimento ao recurso interposto no Processo Administrativo Disciplinar n.º 11/2023.
- 3) Por unanimidade, acolhido o pedido do Sr. Roberto dos Reis de Lima, Vice-Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Goleeré, para ser desligado do cargo de Vice-Presidente e do Conselho Deliberativo do CIUENP.
- 4) Por maioria, aprovado o percentual de reajuste salarial aos empregados públicos do CIUENP em 4,5%, para o Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025.

Nada mais havendo a tratar, a 43ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do CIUENP foi encerrada às 11h00, sendo lavrada a respectiva Ata pela Procuradora Geral do CIUENP.

Este documento é um extrato da ata da reunião, para fins de publicação em imprensa oficial, nos termos da Cláusula 23ª do Estatuto do CIUENP.

Vanessa Grisólia do Carmo
 VANESSA GRISÓLIA DO CARMO
 Procuradora Geral do CIUENP



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Avenida Paraná, 1690 - Fone (44) 3662.1212 - CEP 87480-000 Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.540.487/0001-06
[e-mail: camaramunimh@cmohm.com](mailto:camaramunimh@cmohm.com)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE nº 001/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 001/2024, **com fulcro no artigo 74, III, "F"**, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MK ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 48.173.712/0001-39, para realização de curso de capacitação "In Company", sobre a Nova lei de licitações e contratos, para os servidores da Câmara Municipal de Maria Helena-PR, de acordo com termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), base legal artigo 74, III, "F", da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no DFD Desta casa legislativa, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, III, "F", da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 24 de maio de 2024.

APARECIDO DE SOUZA
 Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 055/2024 - Dispensa de Licitação nº 012/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 012/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024. PARA Contratação da empresa **CARRAPICHO JARDINAGEM LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 29.946.403/0001-00, com sede na Rua José Araújo Chaves, 1847, centro, na cidade de Cidade Gaúcha-PR, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição GRAMA TIPO ESMERALDA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no DFD nº 062/2024 da Secretaria de Educação e Cultura, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021 2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 24 de maio de 2024.

MARLON RANCIER MARQUES
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 056/2024 - Dispensa de Licitação nº 013/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 013/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024. PARA Contratação da empresa **LINKSAN TECNOLOGIA LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ: 07.421.409/0001-20, com sede na Rua João Palomeque, 103, terreno, Novo mundo, CEP 81050-040, na cidade de Curitiba-Pr, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 23 licenças para renovação de Software antivírus da prefeitura municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no DFD nº 044/2024 da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021 2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 24 de maio de 2024.

MARLON RANCIER MARQUES
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 117, DE 23 DE MAIO DE 2024.
 Declara PONTO FACULTATIVO.
 A Prefeita Municipal de Pérola, Valdete Cunha, no uso de suas atribuições legais, decreta:
 Art. 1º: Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal para o dia 31 de maio de 2024.
 Art. 2º: Excetua-se deste ponto facultativo os serviços considerados essenciais e de utilidade pública, tais como o Hospital Municipal, limpeza pública, segurança, e demais serviços que sejam considerados imprescindíveis para o funcionamento e bem-estar da comunidade.
 Art. 3º: Caberá aos gestores de cada órgão municipal garantir o funcionamento mínimo dos serviços essenciais, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos mesmos.
 Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Pérola/PR, aos 23 dias do mês de maio de 2024
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87.470-000
 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - fone: (44) 3534-8000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de bandeja de mudas de vinca com 15 (quinze) unidades de mudas de flores na bandeja, destinadas a plantação das mudas, a serem cultivadas pela Secretaria do Meio Ambiente.

FORNECEDOR	VALOR
DAMACENA E FERRAZ PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA CNPJ: 32.653.219/0001-86	R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Mariluz, 24 de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 CPF: 805.330.519-91
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Avenida Marília, 1920
 CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
 CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2024 refere-se Contratação de empresa para o fornecimento de bandeja de mudas de vinca com 15 (quinze) unidades de mudas de flores na bandeja, destinadas a plantação das mudas, a serem cultivadas pela Secretaria do Meio Ambiente, através do Chefe da Divisão do Meio ambiente, o Senhor Fábio Soares Clemente, CPF: 0098.245.629-82.

A referida contratação justifica-se em face a necessidade de dar continuidade ao ornamento de flores no percurso da Avenida Marília e no calçadão em frente ao Paço Municipal, visto que as flores tem o seu ciclo de resistência e florescimento e precisar ser substituídas por mudas novas de tempos em tempos.

Justifica-se ainda para que dessa forma possamos seguir o cronograma de planejamento e desta maneira possam permanecer em sua floração ascendentes permanecendo sempre floridas e saudáveis; proporcionando dessa maneira uma visão agradável aos olhos dos que por ali passarem, além de tornarem a nossa cidade mais agradável ao que aqui moram ou mesmo este ato de passagem.

FORNECEDOR	VALOR
DAMACENA E FERRAZ PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA CNPJ: 32.653.219/0001-86	R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
 Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação

Mariluz, 24 de maio de 2024.

FÁBIO SOARES CLEMENTE
 CP: 098.245.629-82
 Chefe da Divisão de Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete.

Mariluz, 24 de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 CPF: 805.330.519-91
 Prefeito Municipal

CIUENP



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para locação de Bombas de Influxão que serão utilizados não atendimentos de urgência e emergência do Suporte Avançado de Vida do CIUENP - SAMU 192- Noroeste do Paraná.

DATA DA ABERTURA - 10/06/2024 - HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 - CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
Rua Guassatonga, 895 – Jardim Independência
Telefax (044) 3625-8300 CEP. 87.538-000
Perobal – Paraná
CNPJ: 01.612.444/0001-40

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

EDITAL Nº 004/2024

A Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal 835/2016, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº. 115/2024, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - Divulgar, conforme quadro abaixo, resultados dos recursos dos títulos apresentados referente aos critérios de escolaridade e experiência profissional, de acordo com o Anexo II – Formulário de Entrega de Títulos, do Edital de abertura 001/2024 – Processo Seletivo Simplificado, como segue:

INSC.	NOME	MOTIVO DO RECURSO	RECURSO
020	APARECIDA SALETE ILARIO DOS SANTOS	A candidata apresentou dois certificados de curso de formação continuada nos últimos dois anos e foi considerada apenas uma, alterando a pontuação total para 80 (oitenta pontos).	PROVIDO
021	JAQUELINE JORGE PRANDINI FERNANDES	A candidata apresentou duas pós-graduação (Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia), foi considerada apenas uma, ficando alterado a pontuação total para (80 pontos).	PROVIDO
022	ROSENEIDE RODRIGUES PEREIRA	A candidata apresentou dois certificados de curso de formação continuada nos últimos dois anos e foi considerada apenas uma, alterando a pontuação total para 80 (oitenta pontos).	PROVIDO
032	AQUILA LUZ DA SILVA	A candidata apresentou dois anos de experiência na área e não foi considerado, alterando a pontuação total para 30 (trinta pontos).	PROVIDO
045	ANDREIA MARIA DA SILVA	A candidata apresentou duas licenciaturas (Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial) foi considerada apenas uma. Também apresentou dois certificados de pós-graduação (Psicopedagogia e Educação Especial) e foi considerada apenas uma, ficando alterado a pontuação total para 80 (oitenta pontos).	PROVIDO
079	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	A candidata apresentou duas licenciaturas (Pedagogia e Letras) e foi considerada apenas uma, ficando alterado a pontuação total para 100 (cem pontos).	PROVIDO

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Perobal/PR, 24 de maio de 2024.

ALEXANDRA DE JESUS MARCHI
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.658/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e de outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ R\$ 149.623,51 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavo), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 3000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.451.0015.2.021 – Manutenção de Municípios..... R\$ 54.000,00
El. Despesa (4192) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 54.000,00
Total da Fonte R\$ 54.000,00
31053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC no 195/2022 - Art. 5º – Audiovisual
Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultural Artística
El. Despesa (3155) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-Pessoa Jurídica..... R\$ 24.084,17
Total da Fonte R\$ 24.084,17
31054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º – Demais Setores da Cultura
Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultural Artística
El. Despesa (4297) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 21.539,34
Total da Fonte R\$ 21.539,34
Fonte 1064 – Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais.
Órgão 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.302.0042.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-mac.
El. despesa (2256) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-Pessoal civil R\$ 50.000,00
Total Geral R\$ 149.623,51
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo, no valor de R\$ 149.623,51 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavo) conforme segue a Dotação:
Fonte 3000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.452.0014.1.019 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins..... R\$ 54.000,00
El. Despesa (3883) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 54.000,00
Total da Fonte R\$ 54.000,00
31053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC no 195/2022 - Art. 5º – Audiovisual
Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultural Artística
El. Despesa (3155) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 15.415,04
El. Despesa (3156) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 8.669,13
Total da Fonte R\$ 24.084,17
31054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 8º – Demais Setores da Cultura
Órgão 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Atividade 13.392.0033.2.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultural Artística
El. Despesa (3152) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica..... R\$ 21.539,34
Total da Fonte R\$ 21.539,34
Fonte 1064 – Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais.
Órgão 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
El. despesa (2255) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... R\$ 50.000,00
Total da Fonte R\$ 50.000,00
Total geral R\$ 149.623,51
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA, Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021, Lei nº 2.545/2022 e Lei 2.590/2023 com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.592/2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.617/2023, com vigência para o exercício financeiro de 2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de Maio de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, comunica que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024 foi retomado. Os interessados em participar poderão incluir seus documentos na plataforma BL, através do endereço <https://bil.org.br/>. Outrossim, informa que os horários e datas limite para envio da documentação serão os seguintes:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 10/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m à 09h:05m do dia 10/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:06m do dia 10/06/2024.
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de equipamentos de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bil.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 23 de maio de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro.

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
Termo Aditivo nº 01 de Rescisão Amigável do Contrato de Direito Real De Uso De Bem Público nº 164/2014.
Concorrência Pública nº 03/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLA
Contratada: J ESGLO CONFECÇÕES
Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público n. 164/2014, a contar da presente data, firmado entre o Município de Pérola e a empresa J ESGLO - CONFECÇÕES, decorrente da Concorrência Pública nº 03/2014.
Cláusula Segunda: A presente Rescisão Amigável se faz nos termos do inciso II, do artigo 79, da Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 1968/2014, tendo em vista a impossibilidade da continuação do contrato.
Cláusula Terceira: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público n. 164/2014, exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
Data da Assinatura: 23/01/2023.

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
Termo Aditivo nº 01 de Rescisão Amigável do Contrato de Direito Real De Uso De Bem Público nº 164/2014.
Concorrência Pública nº 03/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLA
Contratada: J ESGLO CONFECÇÕES
Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público n. 164/2014, a contar da presente data, firmado entre o Município de Pérola e a empresa J ESGLO - CONFECÇÕES, decorrente da Concorrência Pública nº 03/2014.
Cláusula Segunda: A presente Rescisão Amigável se faz nos termos do inciso II, do artigo 79, da Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 1968/2014, tendo em vista a impossibilidade da continuação do contrato.
Cláusula Terceira: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público n. 164/2014, exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
Data da Assinatura: 23/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
EDITAL Nº 005/2024

A Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal 835/2016, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº. 115/2024, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de Professor, com a carga horária de 20 horas semanais, conforme relação nominal e ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

CLASS.	N.º INSC	NOME COMPLETO	CPF	DATA NASC	Esc.	Exp.	Total
1	037	ELSA DA SILVA MEIRA LEME	570.532.849-00	28/02/1966	70	30	100
2	048	ROZIANE MENDES SETE	027.626.029-55	27/09/1978	70	30	100
3	060	LUCITÂNIA SOARES DE SOUSA	060.662.938-40	23/09/1982	70	30	100
4	010	ELIANE DOS SANTOS PELEGRINO FREIRE	054.145.309-20	03/12/1984	70	30	100
5	079	ANDRÉIA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	073.620.499-78	09/04/1989	70	30	100
6	019	TATIANE STANIOSKI FEITOSA MARQUES	077.191.509-88	05/05/1989	70	30	100
7	089	MÔNICA APARECIDA SANTOS	063.331.309-23	07/10/1990	70	30	100
8	061	LUCIANA PALOZI DINIZ ABREU	010.505.262-01	09/03/1981	70	30	100
9	011	TAINARA CAMILO PÁEAGUA	075.082.009-98	14/03/1997	70	30	100
10	034	MARINA MARIA DOS SANTOS TRINDADE	021.972.938-58	26/09/1975	60	30	90
11	058	LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI	035.975.899-10	06/06/1982	60	30	90
12	016	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	047.549.519-56	28/11/1983	70	20	90
13	074	DANIELE CRISTINA ONESKO	045.700.189-55	06/01/1985	70	20	90
14	075	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	050.853.409-73	14/01/1986	70	20	90
15	024	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	061.814.019-03	01/09/1980	45	20	60
16	071	FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATE	058.429.859-50	20/11/1987	60	30	90
17	066	ELIZETE ALVES DOS REIS DROSHON	059.766.809-41	22/07/1988	60	30	90
18	021	JAQUELINE JORGE PRANDINI FERNANDES	099.890.109-19	14/06/1995	60	30	90
19	018	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS	104.087.999-35	02/05/1996	60	30	90
20	073	FERNANDA APARECIDA VELOSO	108.271.309-02	04/10/1996	60	30	90
21	003	DAIANE SUELEN DOS SANTOS DE SOUZA BARBOSA	108.871.239-88	01/02/1997	60	30	90
22	057	CRISTIANE NADJA LINO ABREU	278.356.258-81	05/12/1976	55	30	85
23	039	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA	065.179.475-06	20/12/1988	55	30	85
24	022	ROSENEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBI	024.343.179-10	15/01/1973	60	20	80
25	020	APARECIDA SALETE ILÁRIO DOS SANTOS	018.217.799-00	19/06/1976	60	20	80
26	054	VERIMONIA CASAVÉCHIA FIGUEIREDO	005.039.639-09	07/08/1978	50	30	80
27	045	ANDRÉIA MARIA DA SILVA	050.538.759-01	11/11/1984	70	10	80
28	056	DAIANE APARECIDA SANTOS	063.331.299-17	13/07/1992	70	10	80
29	059	SILVIANA SOARES DE SOUZA	045.820.799-38	01/09/1980	45	30	75
30	053	ANA PATRICIA DE JESUS SANTANA	023.558.595-58	02/02/1972	40	30	70
31	046	LUCIANA DE FÁTIMA ALVES	035.287.249-78	07/01/1983	60	10	70
32	064	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	066.715.389-64	17/03/1986	60	10	70
33	015	ANA MARIA MAGALHÃES DE ARAUJO	086.471.579-07	07/10/1994	60	10	70
34	076	DANIELY ALVES SILVA	101.175.569-63	26/11/1996	60	10	70
35	047	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	070.896.709-45	07/02/1991	35	30	65
36	009	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	075.186.279-74	05/12/1980	40	20	60
37	040	ALINE MODENA CERNAUSKAS	086.875.689-56	24/09/1992	60	00	60
38	041	ARIANE MODENA CERNAUSKAS	086.875.689-08	24/09/1992	60	00	60
39	025	NUBIA DOS SANTOS GOMES	103.413.629-13	13/07/1995	50	10	60
40	077	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	101.376.849-32	31/10/1995	30	30	60
41	078	FRANCISCA DE OLIVEIRA DA COSTA SOUZA	824.048.369-00	19/12/1963	25	10	55
42	043	HELENA SÁVELL LUNDO DOS SANTOS	023.086.099-07	17/08/1978	45	10	55
43	042	PATRICIA DA SILVA ABREU	077.956.779-08	19/03/1981	25	30	55
44	012	ODINEIA DENISE DA ROCHA	089.308.589-88	10/11/1992	35	20	55
45	026	CAMILA SIMÕES DOS SANTOS	109.540.359-17	02/04/1999	25	30	55
46	029	EDNALDA APARECIDA DIAS	059.956.249-89	05/01/1987	40	10	50
47	065	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	373.530.418-46	17/07/1989	40	10	50
48	038	FRANCILENE DE AGUIAR DA SILVA	106.774.749-46	10/02/1997	50	00	50
49	044	ADRIANA PINI DA SILVA PIAGENTINI	055.494.259-39	28/10/1985	40	00	40
50	027	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	075.186.279-74	28/08/1986	10	30	40
51	052	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS SOUZA BARBOSA	066.745.299-07	12/10/1988	40	00	40
52	063	IZABELA CRISTINA COSTA SILVA	104.007.789-71	08/01/2002	30	10	40
53	004	JOSILANE BARBOSA DE LIMA ALVES	025.244.219-96	27/06/1977	35	10	35
54	005	DANIELA DE SOUZA BARBOSA DA SILVA	086.141.169-26	19/07/1993	25	10	35
55	013	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	130.894.679-17	04/07/2000	25	10	35
56	028	AQUILA LUZ DA SILVA	269.206.598-36	06/03/1976	10	20	30
57	051	ERICA DOS SANTOS BORBA	068.252.549-32	11/03/1988	30	00	30
58	068	YASIMM DA SILVA	089.146.329-11	04/06/1997	30	00	30
59	001	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	095.339.069-10	28/11/1997	10	20	30
60	023	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	084.571.889-41	12/08/1999	10	20	30
61	014	ANNA LAURA TABARINI DOS SANTOS	063.611.099-09	22/09/2000	30	00	30
62	002	SANDRA APARECIDA DE LIMA	060.643.899-82	13/02/1983	25	00	25
63	008	RENATA APARECIDA RODRIGUES KONDRATOSKI	038.713.229-54	10/07/1986	25	00	25
64	006	DIANA DA SILVA SALLO	053.825.159-05	10/04/1987	25	00	25
65	067	KELLI BISPO DE OLIVEIRA	057.526.099-84	19/09/1988	25	00	25
66	007	CLARA DE SOUZA COSTA	102.737.189-24	08/02/1996	25	00	25
67	062	THAYNA MEIRA LEME	093.765.739-51	27/01/1999	25	00	25
68	033	EMILYN FERREIRA DOS SANOS	109.989.019-54	28/07/2001	20	00	20
69	028	ELESSANDRA VALERIA GOMES	167.679.918-48	04/04/1975	10	00	10
70	009	RENATA DOS SANTOS	046.746.029-14	12/03/1987	10	00	10
71	050	JOSELIANE DE SOUZA BRAGANÇA DA SILVA	063.910.259-08	06/11/1987	10	00	10
72	070	ALESSANDRA DA COSTA	068.507.659-81	02/03/1988	10	00	10
73	035	RENATA APARECIDA MANDUCA DA SILVA	080.832.559-04	01/03/1990	10	00	10
74	036	JANAINA DE ALMEIDA BATISTA	072.742.359-23	03/08/1990	10	00	10
75	017	LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO PEREIRA	059.246.755-48	02/09/1991	10	00	10
76	049	VANIA BISPO MARTINEZ	071.978.099-32	21/10/1991	10	00</	

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 237/2023, de 24 de maio de 2024

RECONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, e outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 392/2022 da Secretaria Estadual de Saúde – SESA; e Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº. 2.171/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONSTITUIR no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio/PR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA com o objetivo de analisar os óbitos ocorridos que necessitem de maiores esclarecimentos da Causa Mortis, nos termos do Regulamento Interno Aprovado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente em 06 de dezembro de 2023, que segue anexo.

Art. 2º. Fará parte da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia os seguintes membros:

- Presidente: Dr. Reinaldo de Souza
- Profissional Médico Clínico Geral, Prestador de Serviços no âmbito de Média e Alta Complexidade, com registro no CRM sob nº. 25568/PR;
- Vice-Presidente: Dr. Jonas Xavier Pinto
- Profissional Médico Clínico Geral, Prestador de Serviços no atendimento à Mulher/Gestante/Lactante, com registro no CRM sob nº. 4324/PR.
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - Cristiano Rodrigues Barbosa, servidor público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG/CI nº. 10.060.381-0;
 - Juliana da Silva Vigo, Profissional Enfermeira, Prestadora de Serviços no âmbito de média e alta complexidade, com registro no COREN sob nº. 716.366/PR.
- Comissão Técnica Intra-hospitalar:
 - Fabiana Almeida de Souza Tedardi, Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira representando o atendimento de Pronto-Socorro do Hospital Municipal, com registro no COREN sob nº. 324.689/PR;
 - Yara Patrícia The Barbosa, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira representando a unidade de internamento do Hospital Municipal, com registro no COREN sob nº. 251.094/PR.
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente:
 - Juliana da Silva Vigo, Profissional Enfermeira, Prestadora de Serviços no âmbito de média e alta complexidade com registro no COREN sob nº. 716.366/PR.
- Equipe Multiprofissional:
 - Márcia Regina Marques Peres, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, designada pela Portaria 453/2020 a responder pela Unidade Hospital Municipal, com registro no CRN sob nº. 3.949/PR;
 - Gillian Boni Carreira Mendes, servidora pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG/CI nº. 10.060.381-0.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR

Tipo do Documento REGIMENTO

Emissão: 28/11/2023

Páginas: 01 a 07.

Título do Documento COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS

HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA

Versão: 001 Próxima revisão:

24 (vinte e quatro) meses

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. A Comissão de Revisão de Óbitos foi criada em atendimento a determinação da Resolução SESA 392/2022 e da Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº 2.171/2017.

Art. 2º. A atuação da Comissão é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva.

Parágrafo único. As diretrizes para as ações investigatórias e educativas serão definidas nas reuniões da Comissão e movidas pelo Presidente em exercício.

Art. 4º. A Comissão será composta por membros do quadro funcional do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, e deverá ser nomeada em portaria no Diário Oficial.

§ 1º. A comissão deverá ser composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo médico, enfermeiro e outro profissional da área de saúde.

§ 2º. Caso a Comissão seja formada por mais de 3 (três) membros, pode haver no máximo 2 (dois) enfermeiros e 3 (três) médicos.

§ 3º. Outros profissionais da saúde, além de médicos e enfermeiros, poderão compor a Comissão de Revisão de Óbito, sendo 1 (um) representante por profissão.

§ 4º. O presidente da Comissão de Revisão de Óbitos será obrigatoriamente médico.

§ 5º. A comissão será composta por um representante de cada unidade existente no serviço:

I. Representante da Unidade de Pronto Socorro;

II. Representantes da Unidade Hospitalar, Enfermeiros;

III. Representante da Atenção Primária (será convocado através de memorando em caso de óbito materno infantil);

IV. Representante da Epidemiologia (será convocado através de memorando em caso de óbito materno infantil);

V. Representante Saúde e Segurança do Paciente e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

VI. Representante da Unidade Hospitalar da Equipe Multiprofissional.

VII. Técnico Responsável pela alimentação do SIM – Sistema de Informação a Mortalidade

VIII. O Presidente da Comissão tem autonomia para convidar ou convocar, profissionais da área técnica de outros departamentos ou instituições.

CAPÍTULO II

DO MANDATO

Art. 5º. A duração do mandato da Comissão de Revisão de Óbitos será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, com os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido. Em caso de substituição dos membros, os nomes dos substituídos deverão ser encaminhados para publicação em Diário Oficial, via Direção Técnica, para aprovação e alteração da Portaria de nomeação.

Parágrafo único. Ao término do mandato, a Direção Técnica poderá renovar a Comissão em parte ou na totalidade de seus membros.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. A Comissão de Revisão de Óbitos deverá reunir-se a cada 02 (dois) meses, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, com pauta, data, local e horário previamente definidos e comunicados.

§ 1º. Os membros da Comissão que deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de um ano, e que não apresentarem justificativa até o início da reunião, serão removidos da Comissão e será solicitada à Direção Hospitalar (Direção Técnica) uma nova indicação;

§ 2º. No caso da saída de um membro da Comissão, o Presidente comunicará à Direção Técnica que indicará um novo representante para análise, aprovação e nomeação via Memorando;

§ 3º. As reuniões da Comissão serão registradas em ata, que deverá ser arquivada, constando data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões que foram deliberadas;

§ 4º. Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, bem como de normas de preenchimento e qualidade do atestado de óbito, será designado um relator, convidado, ou consultor, que deverá apresentar parecer sobre o assunto, em prazo pré-estabelecido em reunião;

Art. 7º. Quando ausente o Presidente e o Vice-Presidente, o Secretário conduzirá a reunião;

Art. 8º. As decisões da Comissão serão tomadas por meio de votação aberta e justificadas por voto da maioria simples dos membros presentes;

Art. 9º. Os membros da Comissão de Revisão de Óbitos estão obrigados a manter a privacidade, a confidencialidade e o sigilo das informações contidas no prontuário em análise;

Art. 10. Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência do presidente, ou pela maioria dos membros;

Art. 11. Após a reunião, uma cópia da ata, devidamente assinada, deve ser disponibilizada para acesso do Diretor Técnico do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia.

Art. 12. Os instrumentos utilizados pela Comissão para a avaliação serão escolhidos/elaborados de acordo com os dados mínimos exigidos pela legislação;

Parágrafo único. Será utilizado um formulário (Relatório de Verificação de Óbitos – Anexo 1) para padronizar e sistematizar as avaliações.

Art. 13. A Comissão de Revisão de Óbito emitirá anualmente relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição, que deverá ser entregue à Direção Técnica para as providências necessárias.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Os óbitos analisados pela Comissão de Revisão de Óbito que necessitem esclarecimentos em relação às condutas médicas adotadas devem ser encaminhadas ao diretor técnico da instituição para análise e este, se necessário, encaminhará os casos para a Comissão de Ética Médica da instituição, que deverá observar as disposições da Resolução CFM nº 2.152/2016. (RESOLUÇÃO CFM nº 2.171/2017)

Art. 15. São atribuições dos membros da Comissão de Revisão de Óbitos:

- Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados;
- A análise da conduta do médico assistente ao paciente falecido deverá ser feita obrigatoriamente por médico componente da Comissão de Revisão de Óbito, sendo vedada a análise da conduta médica por outro profissional não médico membro da Comissão;
- Não compete ao médico membro da Comissão de Revisão de Óbitos, ao analisar a conduta do médico que assistiu ao paciente, emitir juízo de valor em relação à imperícia, imprudência ou negligência, pois esta competência é exclusiva dos Conselhos de Medicina;
- É vedado a utilização do termo morte evitável para os casos de óbitos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas adotadas pelos profissionais que atenderam o paciente, devendo ser classificados simplesmente como óbito a esclarecer;
- Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de prontuários, normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito e realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;
- Normalizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;
- Convocar o médico que atendeu o óbito caso as informações sejam conflitantes;
- Criar, conjuntamente com a Comissão de Segurança do Paciente instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;
- Zelar pelo sigilo ético das informações;
- Emitir parecer técnico ou relatório ou relatório estatístico, quando solicitado pela Direção Técnica e/ou Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado, desde que observadas as normas de sigilo ético das informações;
- Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade e definir estratégias de educação permanente, diante de fragilidades identificadas nos análises;
- Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes aos colaboradores e a instituição.

Parágrafo único. O médico membro da Comissão de Revisão de Óbito, ao analisar a conduta do médico que assistiu o paciente, deve se limitar a elaborar relatório conclusivo de forma circunstancial, exclusivamente dos fatos analisados.

Art. 16. São atribuições do Presidente da Comissão e do Vice-presidente, na ausência do presidente:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Sugerir seu substituto à Direção Técnica da Instituição;
- Representar a comissão junto à alta governança da Instituição e do Município, ou indicar seu representante;
- Subscrever todos os documentos resoluções da comissão, previamente aprovados pelos membros;
- Fazer cumprir o regimento;
- Ter o voto de qualidade nas decisões da comissão, além do seu voto.

Art. 17. São atribuições da Secretaria da Comissão:

- Organizar a ordem do dia;
- Receber e protocolar os processos e expedientes;
- Lavar a ata das sessões/reuniões;
- Convocar os membros da comissão para as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- Organizar e manter o arquivo da comissão;
- Preparar a correspondência;
- Realizar outras funções determinadas pelo presidente, relacionadas ao serviço;
- Solicitar a Direção Hospitalar, cópia dos prontuários dos pacientes que serão analisados, conforme registro;
- Utilizar do instrumento em Anexo I para formalizar a avaliação de todos os óbitos intra-hospitalares que serão avaliados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão.

Art. 19. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 20. O regimento tem a obrigatoriedade de aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 21. Este Regimento e sua composição técnica para a ter vigor, após a data de sua aprovação e publicação em Diário Oficial.

HISTÓRICO DAS REVISÕES/ELABORAÇÃO/APROVAÇÃO

VERSÃO DATA DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

001 28/11/2023 Primeira Versão Elaborada

Elaboração:

Gisele da Rocha Castilho

COREN 246.865

Revisão Técnica:

Reinaldo de Souza

CRM 25.568

Revisão Jurídica:

Gludson Geraldo Maestro da Silva

OAB/PR 48.662

Aprovação:

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente

Data: 28/11/2023

Data: 29/11/2023

Data: 29/30/11/2023

Data: 06/12/2023

ANÁLISE DE REVISÃO DE ÓBITOS

Nome do paciente: _____ Idade: _____

Data de Nascimento: _____ N.º da DO. _____

Data do óbito: _____ Horário do Óbito: _____ Local do Óbito: _____

Avaliação de óbito dia: _____ Local: _____ N. da ATA: _____

N.º Questão Sim Não

1 Trata-se de caso terminal, paliativo?

2 A morte foi devida a causa, complicações esperadas?

3 Além das aplicadas, existiam mais medidas que poderiam ser aplicadas no cuidado?

4 Os exames solicitados estavam de acordo com a causa?

5 As medidas foram adequadas e tomadas na hora certa?

6 Houve algum impedimento para que as medidas necessárias em relação os itens 4 e 5, fossem aplicados?

7 Há possibilidades que a manifestação da causa pudesse ser identificada antes?

8 Houve registro no prontuário de manifestação da causa? (Diagnóstico)

9 O diagnóstico do paciente estava de acordo com a causa do óbito?

10 Foi reconhecido a presença da causa?

11 Paciente recebeu tratamento de acordo com seu diagnóstico?

12 Paciente esteve em espera na Central de Leitos?

13 O tempo de espera da Central de Leitos, influenciou de forma negativa para o paciente?

14 Houve falta de materiais ou equipamentos hospitalares?

15 Houve necessidade de solicitação de exames?

16 Os exames solicitados para tratamento do paciente foram realizados?

17 Os exames solicitados estavam de acordo com o diagnóstico inicial?

18 Óbito durante o transporte intra-hospitalar?

19 Houve necessidade de acionar o SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência?

Discussões relatar em ATA da Comissão de Óbitos

Diagnóstico Inicial: _____

Diagnóstico Final: _____

Assinatura do Presidente e/ou Vice-presidente: _____

Data: _____

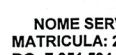


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

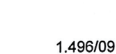


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

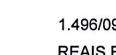


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

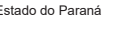


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

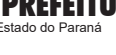


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

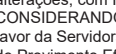


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 616/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA, CPF nº 752.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/05/2021 a 03/05/2022 a contar do dia 01/06/2024 a 30/06/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 617/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRÉ, CPF. nº 026.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 26/08/2021 a 25/08/2023, a contar do dia 03/06/2024 a 02/07/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 618/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora ELIANA DANTAS BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF. nº 025.XXX.XXX-65, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem no Centro de Saúde da Mulher e da Criança (AMAI), junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/02/2020 a 21/02/2021, a contar do dia 03/06/2024 a 17/06/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 619/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor RICARDO GUSMÃO BRANDANI, CPF. nº 027.XXX.XXX-47, ocupante do cargo Contador na Divisão de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Finanças 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/05/2020 a 08/05/2021 a contar do dia 03/06/2024 a 12/06/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 620/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER, à servidora TATIANA BRAGA LONGO CPF. nº 036.xxx.xxx-50 ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo, 04/06/2022 a 03/06/2023 a contar do dia 03/06/2024 a 17/06/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 621/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER, à servidora ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF. nº 066.xxx.xxx-04 ocupante do cargo de Contadora, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 12/06/2023 a 11/06/2024, a contar do dia 12/06/2024 a 26/06/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 622/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 CONCEDER à servidora ELIANE RINALDI, CPF. nº 811.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, junto a divisão da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/05/2023 a 30/04/2024, a contar do dia 10/06/2024 a 09/07/2024.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 623/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 DEMITIR por término de contrato a contar do dia 18 de Maio de 2024, a servidora JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO, CPF. nº 054.XXX.XXX-28, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 624/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
 DEMITIR a pedido, a contar do dia 25 de Maio de 2024, a servidora GRAZIELY GONÇALVES DE ARAUJO MENEZES, CPF. nº 130.XXX.XXX-11, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 180/2024. DE 24 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso para Emprego Público do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 002/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 E em conformidade com o Concurso para Emprego Público e Edital de Abertura nº 002/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso para Emprego Público, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público - Emprego Público e Edital nº 002/2024 – homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 047/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
38	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	096.xxx.xxx-43	1º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacaadstral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 002/2024 do Concurso para Emprego Público.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPÚBLICAR
 Onde se lê: Cruzeiro do Oeste, 22 de maio de 2021.
 Leia-se: Cruzeiro do Oeste, 22 de maio de 2024.
D E C R E T O Nº 162/2024 DO DIA 22/05/2024
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO – EDITAL Nº 001/2024 E CONCURSO PÚBLICO EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2024.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, SRª MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO HAVER RECEBIDO DA COMISSÃO ORGANIZADORA NOMEADA, O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO - EDITAL Nº 001/2024 E CONCURSO PÚBLICO EMPREGO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2024,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica HOMOLOGADO para que surta seus devidos efeitos jurídicos, o resultado final dos cargos de: Merendeiro, Assistente Social, Psicólogo, Médico Veterinário, Agente da Defesa Civil, Auxiliar Administrativo, Auditor Fiscal, Secretário Escolar, Fonoaudiólogo, Técnico em Farmácia, Técnico em Edificações/Construção Civil, Pintor, Advogado-40h, Motorista, Operário, Arquiteto, Analista Ambiental, Engenheiro Ambiental, Fiscal Ambiental II, Eletricista, Farmacêutico Bioquímico, Médico Psiquiatra, Contador, Fiscal de Obras, Pedreiro, Lubrificador e Lavador de Veículos, Borracheiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Vigia, Torneiro Mecânico, Tratorista, Professor-20h, Engenheiro Agrônomo, Médico Pediatra, Advogado-20h e Engenheiro Civil referente ao Concurso Público Estatutário - Edital nº 001/2024. E dos cargos: Orientador Social, Agente Social, Assistente Social e Técnico em Saúde Bucal referente ao Concurso Público Emprego Público - Edital nº 002/2024, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.
 Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público Estatutário - Edital nº 001/2024 e Concurso Público Emprego Público - Edital nº 002/2024 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no item 18 do Edital de Abertura nº 001/2024 e Edital nº 002/2024.
 Art. 3º A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.
 Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 181/2024. DE 24 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2447	ROSILEIA APARECIDA FANTIN SANTOS	037.xxx.xxx-30	1º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacaadstral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 182/2024. DE 24 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: MOTORISTA

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2117	MARCELO HENRIQUE FELIPE	063.xxx.xxx-77	1º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacaadstral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 183/2024. DE 24 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUDITOR FISCAL

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
448	FRANCIELY BASSO CORDEIRO	058.xxx.xxx-70	1º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacaadstral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 185/2024. DE 24 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
994	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	126.xxx.xxx-80	1º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacaadstral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 186/2024. DE 24 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: TORNEIRO MECÂNICO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2407	SÉRGIO GOMES DA SILVA	082.xxx.xxx-47	1º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacaadstral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 188/2024. DE 24 DE MAIO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: ELETRICISTA

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1768	RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2024
VALIDADE: 23 de maio de 2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÚNCIO VOLANTE, SOM PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE FOTOS E LOCAÇÃO DE SOM PARA O MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: S. R. DOS SANTOS SILVA EVARDO - EIRELI ME., CNPJ: 19.068.801/0001-17
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-108.350,00 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 24 de maio de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 027/2024
OBJETO: Aquisição de 1000 kg de hipoclorito de cálcio a 65% e 600 kg de fluossilicato de sódio em pó, ambos com validade do produto superior a um ano, para serem utilizados pelo SAMAE de Tapejara no tratamento da água distribuída a população.
RESULTADO: Homologação do presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo não transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ 15.159.173/0001-24.
VALOR TOTAL: LOTE 01 – R\$ 26.240,00 (vinte seis mil duzentos e quarenta reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 24 de maio de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 027/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: Caldas Produtos Químicos Ltda EPP CNPJ 15.159.173/0001-24.
OBJETO: Aquisição de 1000 kg de hipoclorito de cálcio a 65% e 600 kg de fluossilicato de sódio em pó, ambos com validade do produto superior a um ano, para serem utilizados pelo SAMAE de Tapejara no tratamento da água distribuída a população.
VALOR: R\$ 26.240,00 (vinte seis mil duzentos e quarenta reais).
Tapejara, 24 de maio de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora
Samae de Tapejara
Alzine de Carvalho Zanco
Representante
Caldas Produtos Químicos Ltda EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 014, DE 24 DE MAIO DE 2024
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº 009, de 08 de julho de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1965 de 07 de março de 2018, RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº 009, de 08 de julho de 2022, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 013, de 29 de julho de 2022 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B12 do dia 30 de julho de 2022, conforme quadro abaixo:
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
N. INSC. N. O M E CLASSIF.
65 MONICA LUIZ ROSA 12º
36 THAINE CRISTINA CAVALIERE FURTADO 13º
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 27 de maio a 18 de junho de 2024 (em dias úteis das 07:30 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:30 hs), munido das seguintes documentos (original e cópia):
a)Carteira de identidade – RG;
b)Cartão do CPF/MF;
c)Uma foto 3x4 (de frente);
d)Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e)Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f)Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g)Certidão de nascimento ou casamento;
h)Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i)Cartão do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j)Certidão Cível e Criminal do Estado;
k) Certidão Cível e Criminal da União; (site: ww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
l)Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
m)Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
n)Certificado Militar (para sexo masculino).
o)Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
p)Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
q)Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r)Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.
s)Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t)Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u)Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 013, de 29 de julho de 2022.
Tapejara/Pr, 24 de maio de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 076/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

Estabelece, no âmbito do Município de Tapejara/PR, horário de funcionamento definitivo dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990 do Município de Tapejara/PR e o art. 99, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 131 de 26 de outubro 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com atividades de comercialização de alimentos de fave definitiva, nos termos a seguir:

ATIVIDADES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, lanchonetes, bares, fast-food, fast-food por trailer, lojas de conveniência, e assemblhados	De Domingo a Quinta-Feira Horário: até a 1:00 hora. As Sexta-feira e Sábados Horário: até as 2:00 horas

Art. 2º - Os horários de funcionamento especial devem ser requeridos diretamente a Divisão de Tributação e Fiscalização, nos termos da art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 131 de 26 de outubro 2022.

Art. 3º - Este Decreto não se aplica para as farmácias, as quais têm seu horário definido pelas normas previstas no art. 103 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 131 de 26 de outubro 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara/PR, 24 de maio de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº 005/2024, para a REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ SENDO DUAS VAGAS PARA VISITADORES E UMA VAGA PARA A SUPERVISOR PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM GESTANTE CRIANÇASDE 0 A 6 ANOS DE IDADE. No Município de Tapejara/Pr, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á a partir do dia 18 de Junho de 2024, às 09h00min horas e poderá ser efetuado a qualquer tempo, podendo os interessados credenciarem-se por prazo indeterminado, desde que preencham todas as condições editalícias, e será regido consante e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 24 de maio de 2024
JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA RESUMIDA
CONCORRÊNCIA 001/2024
Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, estava presente na Sala da Divisão de Licitação e Compras, no Paço Municipal desta cidade, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal de Tapejara, através da Portaria nº.124/2024, constituída pelos(as) senhores(as): José Alexandre Soave, Lucas Rogério Francischini e Neldice de Oliveira Junior, para analisar e julgar os 'documentos de proposta de preço e habilitação da Concorrência Pública nº. 001/2024, referente à Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para pavimentação de vias urbanas do município de Tapejara estado Paraná. Contrato de repasse nº 93248/2023 (CAIXA), conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo. O presidente da Comissão procedeu a abertura da sessão pública pontualmente As 09hs:00 min. (nove horas), como estava previsto em Edital, apresentando o objeto da concorrência nº 01/2024 e em seguida informou, aos licitantes presentes, que por cumprimento ao princípio da razoabilidade e ampliação da competitividade seria concedido uma tolerância de 5 minutos para participação da Sessão Pública, ao passo que As 09hs:05 min. (nove horas e cinco minutos) encerrou o prazo de recebimento de envelopes pela Comissão Especial de Licitação. Aberto o certame compareceram para o presente ato, as seguintes empresas: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 04.375.328/0001-43 representada pelo Sr. Hugo de Assis Gonzaga, portador da RG: 3.501.106 SSP/MG, LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.716.753/0001-96, conforme credenciamento anexo a este processo, apresentando seus envelopes de Proposta (nº. 01) e Habilitação (nº. 02). As 09h:05 min. (nove horas e cinco minutos), foram convocados os representantes das empresas presentes na sessão para rubricarem e abertura do envelopes de Propostas e Habilitação das empresas concorrentes no certame, restando presente os seguintes representantes das Empresas: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA., LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. Desta feita após abertura do envelope nº. 01, que teve o preço divulgado das empresas da seguinte forma: a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.375.328/0001-43 apresentou o valor de R\$ 2.655.259,82 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e a empresa LONGUINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.716.753/0001-96 R\$ 2.660.577,94 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) sendo assim, diante do cumprimento das exigências editalícias e legais, bem como por estar dentro do valor previsto pela Planilha de Serviços elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município de Tapejara, a Comissão decide acatar a proposta apresentada pela empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.375.328/0001-43, apresentando o valor de R\$ 2.655.259,82 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), declarando-a vencedora do certame. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, sendo que a ata será publicada no mural e periódico de circulação, abrindo-se assim o prazo recursal sobre a fase de classificação das propostas, conforme prevê o art. 109 da Lei de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais - MAIO - 2024

DATA	VALOR
02/05/2024	1.168,70
02/05/2024	428,58
02/05/2024	6.804,00
02/05/2024	115.611,93
02/05/2024	86.625,71
03/05/2024	2.145,81
03/05/2024	9.088,13
03/05/2024	1.000,00
06/05/2024	5.075,73
06/05/2024	22.592,00
06/05/2024	5.645,11
06/05/2024	1.233,77
07/05/2024	392.000,00
07/05/2024	80.073,84
07/05/2024	1.416,75
07/05/2024	12.954,23
07/05/2024	435.000,00
08/05/2024	855,59
08/05/2024	78.234,64
08/05/2024	2.724,16
08/05/2024	27.401,40
09/05/2024	4.788,56
10/05/2024	1.445.537,40
10/05/2024	3.166,90
10/05/2024	9.342,98
10/05/2024	162.361,56
10/05/2024	4.076,19
13/05/2024	3.077,80
14/05/2024	120.000,00
14/05/2024	64.508,00
14/05/2024	2.018,12
14/05/2024	62.062,93
14/05/2024	385.628,80
15/05/2024	3.508,38
15/05/2024	248.016,50
15/05/2024	40.856,65
16/05/2024	1.044,78
17/05/2024	11.678,39
17/05/2024	5.005,35
17/05/2024	29.271,83
17/05/2024	80.073,84
17/05/2024	81.400,54
20/05/2024	2.606,33
20/05/2024	2.649,88
20/05/2024	27.335,46
20/05/2024	238.869,84
20/05/2024	1.461,61
20/05/2024	2.181.889,00
21/05/2024	14.992,00
21/05/2024	62.729,19
21/05/2024	387.747,14
21/05/2024	7.428,00
21/05/2024	371,91
21/05/2024	4.800,00
21/05/2024	6.960,00
21/05/2024	4.737,03
22/05/2024	89.321,86
22/05/2024	178.867,32
22/05/2024	150.000,00
23/05/2024	728,40
23/05/2024	47.381,97
23/05/2024	1.157,65
24/05/2024	282,83

MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B
GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTACAO
MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLS NACIONAL
MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.
MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP
MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 178/2020
GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL
MINISTERIO DA EDUCACAO - TRANSPORTE ESCOLAR
MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B
MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLS NACIONAL
MINISTERIO DA FAZENDA - F U N D E B - VAAR
Tapejara-Pr, 31 de Maio de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2022
ID Nº: 2325
REF: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 024/2022, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER CEDIDO EM COMODATO.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e ALEX KNIERIM DOS REIS, já qualificada no contrato ora aditado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de número 024/2022. ID Nº 2325, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica alterada a cláusula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Valor mensal do aluguel R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a cláusula quarta do contrato inicial, aditivando-se um prazo máximo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 024/2022. ID Nº 2325, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapiira (PR), 12 de Abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
ALEX KNIERIM DOS REIS
Testemunhas:
1º Testemunha
Nome e CPF
2º Testemunha
Nome e CPF

PREFEITURA DE XAMBRÉ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024
O Município de Xamburé – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 04/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, INT/3/2022, Decreto Municipal nº 56/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição de esquadrias de vidros para as Capelas Mortuárias que estão sendo construídas nos Distritos de Elisa e Casa Branca
VALOR MÁXIMO: R\$ 15.842,52 (quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:15 horas do dia 13/06/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:16 às 13:30 horas do dia 13/06/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 13/06/24.
Xamburé – PR, 24 de maio de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira Gonçalves
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais - ABRIL - 2024

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	476,36
01/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	10.906,34
02/04/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	22.125,61
02/04/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	136.764,77
02/05/2024	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO EXPJOJARA/2024	150.000,00
02/04/2024	MINISTERIO DA SAUDE - PISO SALARIAL ENFERMEIRO	2.315,46
03/04/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	95.841,24
03/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	837,95
03/04/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - MERENDA ESCOLAR	26.449,40
03/04/2024	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	25.316,16
03/04/2024	MINIST.DA AÇAO SOCIAL - PRIMEIRA INFANCIA/SUAS	7.086,00
04/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	4.717,87
04/04/2024	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FAE/SUS	5.707,85
05/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	292,44
08/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	721,15
08/04/2024	GOVERNO DO PARANA-CONV.REVITAL. DA AVENIDA	79.043,30
09/04/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	93.887,17
09/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	1.677,90
09/04/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	15.188,93
09/04/2024	GOVERNO DO PARANA - PAS + PISO FIXO	18.750,00
10/04/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTACAO	8.495,81
10/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	1.046.440,01
10/04/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	190.741,27
10/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR-INCRA	2.370,03
10/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - CID E	5.801,24
11/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	8.495,81
11/04/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	93.887,17
11/04/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	15.188,93
11/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	1.677,90
11/04/2024	MINISTERIO DA SAUDE - SNA - SIMPLS NACIONAL	88.826,65
11/04/2024	GOVERNO DO PARANA - PNATE SEED	29.271,83
12/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	4.617,54
12/04/2024	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	92.493,02
08/04/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - TRANSP ESCOLAR	12.489,46
15/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	2.333,67
15/04/2024	GOVERNO DO PARANA - PNATE SEED	29.271,83
16/04/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	456.144,83
16/04/2024	MINISTERIO DA SAUDE - SNA - SIMPLS NACIONAL	3.072,23
16/04/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	73.794,47
17/04/2024	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	93.887,17
17/04/2024	MINISTERIO DA SAUDE - SNA - SIMPLS NACIONAL	3.114,22
17/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - ROYALTIES	219,43
17/04/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	362.861,89
17/04/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - SALARIO DA EDUCACAO	69.680,94
18/04/2024	MINISTERIO DA SAUDE - SNA - SIMPLS NACIONAL	3.944,48
19/04/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTACAO	3.964,73
19/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F U N D E B	1.101,48
19/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	1.138,33
22/04/2024	MINISTERIO DA SAUDE - SNA - SIMPLS NACIONAL	15.469,27
22/04/2024	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	1.000,00
23/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	52.615,32
23/04/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	3.000,00
23/04/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	325.230,46
23/04/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - TRANSPORTE ESCOLAR	30.388,23
23/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	99.455,15
24/04/2024	MINISTERIO DA EDUCACAO - F U N D E B	1.138,33
24/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	1.322,53
24/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	41.035,54
25/04/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLS NACIONAL	1.322,53

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/06/2024, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI) – acessível em https://blcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 24 de maio de 2024.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria n° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14/06/2024, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Lei Complementar nº 123/2006.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 24 de maio de 2024.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria n° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 202/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve:
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 23 de maio de 2024, o servidor VINICIUS DO AMARAL, portador do CPF nº 075.215.519-90, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 27 de maio de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 24 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº 207/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EVERTON DE PAULA BATISTA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R\$ 32.199,80 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos)
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 21 de maio de 2024 e com término em 21 de novembro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/04/700, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 115/2024, ratificado em 20 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de maio de 2024, edição nº 13.026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 24 de maio de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.232/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 DIOGO HANSEN 10.175.016-7 R\$ 2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.212/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 011/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 011/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obras de reforma e revitalização da Praça Itália, localizada na Avenida Rio de Janeiro – Zona 2, no Município de Umuarama – PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo, tendo sido declarada vencedora a empresa L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.uar.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 27/MAIO/2024
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 025/2024 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 132/2022 - Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a sultura de fogos com estampidos sonoros e fogos de artifícios com estampido ou estouro, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruído, que ultrapassem os 120 dbA (cento e vinte decibéis), no Município de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Dos Vereadores Professora Ana Novais, Fernando Galimassi e Sorisail Ambrósio.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 039/2024 – Declara de utilidade pública a Associação Projeto Social Anjos do Tatame, com sede em Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ednei do Espírito.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2024 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Newton Soares.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 24 de maio de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Distrito de Aparecida do Oeste, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, a a centralização dos serviços.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$ 106.304,00 (cento e seis mil, trezentos e quatro mil e sessenta centavos) para R\$ 132.858,57 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) considerando o acréscimo de R\$ 26.553,97 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete reais) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Aditivado (R\$)
01	02	ADOCANTE LÍQUIDO FRASCO C/ 200 ML. CARNE BOWEN DE SEGUNDA EM CORTADA EM FÊNICOS. CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	MAGRO	UNIDADE	1	7,70	7,70
02	22	FABRINOR DE MANDIOCA TORRADA EMBAL C/ 1 KG. FABRINA DE MILHO PACOTE DE 1 KG. CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CHNPA, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRIGORIFICO GK	KG	250	26,70	6.690,00

03	29	COXA E SOBRECOSTA NÃO DORSAL DE FRANGO CONGELADA – AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	JAGUARFRANGO	KG	300	10,590	3.177,00
04	35	FABRINOR DE MANDIOCA TORRADA EMBAL C/ 1 KG. FABRINA DE MILHO PACOTE DE 1 KG. CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CHNPA, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MANIVA	UNIDADE	62	8,420	522,04
05	36	FABRINA DE MILHO PACOTE DE 1 KG. CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CHNPA, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FLOR DO CAMPO	UNIDADE	37	8,340	308,58
06	38	FABRINA DE TRIGO ESPECIAL, 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	COAMO	UNIDADE	62	20,850	1.292,70
07	39	FABRINA DE TRIGO ESPECIAL, 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PAIJUQUE	UNIDADE	275	9,6900	2.664,75
08	40	FABRINA DE TRIGO ESPECIAL, 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE	MANDELA	UNIDADE	75	8,390	629,25

09	41	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO – UNIDADE C/ 10 GRAMAS ASPECTO, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.	FERMIX	UNIDADE	225	1,100	247,50
10	42	FERMENTO QUÍMICO EM PO 250 GRAMAS EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	ROYAL	UNIDADE	45	10,120	455,40
11	43	FILE DE MERLUZIA CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	JUMBO	KG	75	45,350	3.401,25
13	63	LINGUIÇA CALABRESA, CONTEÚDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	ALIBEM	KG	20	25,500	510,00
13	63	OLEO DE SOJA REFINADO – EMBALAGENS CONTEÚDO 900 ML. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDENDO ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS: COR, ODORE E CARACTERÍSTICAS	COAMO	UNIDADE	250	6,370	1.592,50
14	68	PRETO DE FRANGO, EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	JAGUARFRANGO	KG	250	12,790	3.197,50

15	72	LÍQUIDO, PRESUNTO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECÍFICA E PRONTO PARA CONSUMO	FRIELA	KG	20	26,700	534,00
16	73	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, EMBALAGEM C/ 50 G.	FLORIANE	UNIDADE	50	6,00	300,00
17	74	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E PRONTO PARA CONSUMO	RODEN	KG	20	45,100	902,00
18	79	VINAGRE EMBALAGEM CONTEÚDO 750 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CHNPA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	CHIMIN	UNIDADE	42	2,900	121,80

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023**.

Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida União, nº 396, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por Sílvyo Piccini Neto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, a a centralização dos serviços.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$ 116.647,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais) para 145.791,55 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) considerando o acréscimo de R\$ 29.144,55 (vinte e nove mil, cento e quarenta e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Aditivado (R\$)
01	05	ARRÓZ AGULHINHA TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTEÚDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	MINUETTO	UNIDADE	250	34,50	8.625,00
02	09	RESCUOTO DOCE TIPO LETTE, COM MÍNIMO 400	PRODASA	UNIDADE	150	6,490	973,50

03	13	G. C/ 273 PACOTES EMBALAGEM DUPLA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRODASA	UNIDADE	100	6,670	667,00
04	17	TIPO ÁGUA E SAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS	DELATORRE	UNIDADE	20	15,800	316,00
05	18	CAMPOMILA P/ CHÁ EMBALAGEM UNICA C/ 250G	DELATORRE	UNIDADE	20	11,000	220,00
06	19	CANELA EM PAU IN NATURA, COM NO MÍNIMO 100G	DELATORRE	UNIDADE	15	5,400	81,00
07	27	CONTENIDO NOME DO FABRICANTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	DELATORRE	UNIDADE	37	7,750	286,75
08	33	ERVA MATE P/ CHÁ C/ 250G	YARI	UNIDADE	75	5,490	411,75
09	47	IOGURTE BANDEJA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES, SABORES COCO E MORANGO, CONTEÚDO NO MÍNIMO 540 GRAMAS.	FRIMESA	UNIDADE	87	5,780	502,86
10	48	IOGURTE LÍQUIDO SABOR MORANGO/COCO, EMBALAGEM TIPO SACO C/ 1 L.	FRIMESA	UNIDADE	1.500	7,700	11.550,00
11	49	IOGURTE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM C/ 1 L.	FRIMESA	UNIDADE	37	3,290	121,73
12	50	IOGURTE ZERO LACTOSE DE 900 ML SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABOR COCO/MORANGO	BATAVO	UNIDADE	37	13,580	502,46
13	58	MACARÃO ESPAGHETE – PACOTES DE 1 KG – BEM FECHADOS E INTACTOS COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATOS MÍNIMO DE 70 G. PROTEÍNAS MÍNIMO DE 13 G. COLESTEROL MÍN. 15 G. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTATAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2006	FLORIANI	UNIDADE	150	7,850	1.177,50

714	59	LÍQUIDOS MÍNIMO 1,2 G. COLESTEROL MÍN. 15 G. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTATAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2006	FLORIANI	UNIDADE	150	7,960	1.194,00
15	60	MACARÃO PARAFUSO, PACOTES DE 1KG, SEM FECHADOS E INTACTOS COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATOS MÍNIMO DE 70 G. PROTEÍNAS MÍNIMO DE 13 G. COLESTEROL MÍN. 15 G. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTATAR RESOLUÇÃO RDC Nº93/2006	FLORIANI	UNIDADE	150	7,990	799,00
16	64	MACARÃO PICADO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CHNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE – 1º QUALIDADE	FLORIANI	UNIDADE	100	7,990	799,00
16	64	MACARÃO PICADO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CHNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE – 1º QUALIDADE	TOMINAGA	DÚZIA	150	11,440	1.716,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º e **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**.

Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA – EPP
Sílvyo Piccini Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000012/2024
CONTRATO Nº 000025/2024
Processo Nº 000019 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA. - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 24/05/2024 a 24/05/2025
VALOR: R\$ 803.960,00-oitocentos e três mil novecentos e sessenta reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 24/05/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa SIRLEY AZEVEDO PICONI - PANIFICADORA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.926.659/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 223, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1707, representada neste ato por Sirley Azevedo Piconi, brasileira, casada, comerciante, portadora(a) da CI/RG nº 4.318.253-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 585.012.319-91, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, a a centralização dos serviços.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$ 10.392,00 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais) para R\$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais) considerando o acréscimo de R\$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 7 columns: Item, Lote, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade Aditivada, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Row 1: Item 01, Lote 62, MINI PÃO FRANCÊS ASSADO, PRÓPRIA, KG, 75, 15,340, 1.150,50.

Table with 7 columns: Item, Lote, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade Aditivada, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Row 1: Item 03, Lote 66, PÃO DE LEITE FATIADO, PRÓPRIA, UNIDADE, 125, 7,200, 900,00.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023.

Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante

SIRLEY AZEVEDO PICONI - PANIFICADORA - ME Sirley Azevedo Piconi Representante Legal Contratada

1. Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.524.948/0001-86, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 133, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1666, representada neste ato por Eduardo Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 8.705.944-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 040.978.119-32, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, a a centralização dos serviços.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$ 12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais) para R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais) considerando o acréscimo de R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez mil) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 7 columns: Item, Lote, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade Aditivada, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Row 1: Item 01, Lote 67, PÃO FRANCÊS, PREPARADO C/ FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA, KI DELÍCIA, KG, 200, 15,550, 3.110,00.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023.

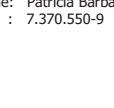
Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante

PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA - ME Eduardo Garcia de Oliveira Representante Legal Contratada

1. Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO 11764825993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.462.076/0001-53, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 164, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)9 9149-2018, representada neste ato por Lucas Gabriel Garuti Machado, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 14.316.201-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 117.648.259-93, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, a a centralização dos serviços.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$ 16.105,00 (dezesseis mil e cento e cinco reais) para R\$ 20.072,99 (vinte mil, setenta e dois reais e noventa e nove centavos) considerando o acréscimo de R\$ 3.967,99 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 7 columns: Item, Lote, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade Aditivada, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Row 1: Item 01, Lote 03, AMENDOIM DESCASCADO EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, TERRA VERDE, UNIDADE, 30, 7,95, 238,50.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023.

Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante

MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA Marcos André Correia Representante Legal Contratada

1. Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Table with 7 columns: Item, Lote, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade Aditivada, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Row 1: Item 04, Lote 030, CRAVO DA ÍNDIA PACOTE C/ MÍNIMO 10 G, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TERRA VERDE, UNIDADE, 20, 1,54, 30,80.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023.

Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante

LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO 11764825993 Lucas Gabriel Garuti Machado Representante Legal Contratada

Testemunhas:

1. Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.819.686/0001-50, com estabelecimento à Rodovia L.V. Marques, nº 479, lote 198, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)9 9807-8569, representada neste ato por Marcos Andre Correia, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 69.290.111-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 045.561.509-81, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, a a centralização dos serviços.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$ 109.434,50 (cento e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 136.716,15 (cento e trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e quinze centavos) considerando o acréscimo de R\$ 27.281,65 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e um mil e sessenta e cinco reais) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 7 columns: Item, Lote, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade Aditivada, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Row 1: Item 01, Lote 01, AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE C/ 5KG, DE ACORDO COM AS NTA 02 E 52, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR, ALTO ALEGRE 5 KG, UNIDADE, 50, 19,880, 994,00.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023.

Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante

MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA Marcos André Correia Representante Legal Contratada

1. Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Table with 7 columns: Item, Lote, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade Aditivada, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Row 1: Item 02, Lote 20, SÁBOR DOCE, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLIDADO, CANGA DE GÁS GLP P-13, GOIÓ GAS, UNIDADE, 62, 122,410, 7.589,42.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023.

Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante

MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA Marcos André Correia Representante Legal Contratada

1. Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa S A PEDROZA AMARILLA FRUTARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.663.992/0001-56, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 47, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99803-1056, representada neste ato por Senep Armando Pedroza Amarilla, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6330587-7 CPF e inscrito no CPF/MF nº 800.278.729-39, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, a a centralização dos serviços.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$ 114.030,50 (cento e quatorze mil, trinta reais e cinquenta centavos) para 142.522,87 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) considerando o acréscimo de R\$ 28.492,37 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 7 columns: Item, Lote, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade Aditivada, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Row 1: Item 01, Lote 04, AMIDO DE MILHO EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, APTI, CAIXA, 25, 8,380, 209,50.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023.

Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante

S A PEDROZA AMARILLA FRUTARIA Senep Armando Pedroza Amarilla Representante Legal Contratada

1. Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Table with 7 columns: Item, Lote, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade Aditivada, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Row 1: Item 06, Lote 12, LEITEUCCO, 400 G, G/MÍNIMO 400 G, SOL, UNIDADE, 100, 7,290, 729,00.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023.

Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante

S A PEDROZA AMARILLA FRUTARIA Senep Armando Pedroza Amarilla Representante Legal Contratada

1. Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Table with 7 columns: Item, Lote, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade Aditivada, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Row 1: Item 18, Lote 70, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, POLVILHO AZEDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNRM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, MANIVA, UNIDADE, 50, 12,940, 647,00.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023.

Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante

S A PEDROZA AMARILLA FRUTARIA Senep Armando Pedroza Amarilla Representante Legal Contratada

1. Nome: Patrícia Barbato R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Table with 7 columns: Item, Lote, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade Aditivada, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Row 1: Item 18, Lote 70, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, POLVILHO AZEDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNRM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, MANIVA, UNIDADE, 50, 12,940, 647,00.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023.

Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 8 columns: Ordem, Especificação, Código BR, Unidade, Quant., Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Rows include items like SUAMETONIO CLORETO 100 MG, TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG, etc.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023, que findaria em 08 de maio de 2024, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando a findar em 08 de julho de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Cirurgião PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Testemunhas:

Nome: Patrícia Barbato R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.330.244/0001-99, com estabelecimento à Avenida Governador Parigot de Souza, nº 2.126, Zona VII, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.500-010, com telefone de contato (44)3362-1236, representada neste ato por Antonio Marcos Vieira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 4.993.239-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 724.666.389-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$5.706,50 (cinco mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos) para R\$7.129,54 (sete mil cento e vinte e nove reais e nove centavos e quatro centavos), considerando o acréscimo de R\$1.423,04 (hum mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 8 columns: Ordem, Especificação, Código BR, Unidade, Quant., Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Rows include HALOPERIDOL 2 MG/ML, INOSITRIPTILINA 75 MG, PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023, que findaria em 08 de maio de 2024, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando a findar em 08 de julho de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Testemunhas:

Nome: Patrícia Barbato R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NUTRIFARMA CIANORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.738.254/0001-02, com estabelecimento à Avenida Souza Naves, nº 222, Zona I, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200-238, com telefone de contato (44)3629-1238, representada neste ato por Antonio Carlos Oliveira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 10.038.016-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 046.894.099-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$36.484,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) para R\$45.605,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$9.121,00 (nove mil cento e vinte e um reais) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 8 columns: Ordem, Especificação, Código BR, Unidade, Quant., Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Rows include CARBAMAZEPINA 200 MG, CARBAMAZEPINA 400 MG, FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG, etc.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, que findaria em 08 de maio de 2024, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando a findar em 08 de julho de 2024.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE NUTRIFARMA CIANORTE LTDA

Testemunhas:

Nome: Patrícia Barbato R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa A. JACOMINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.307.909/0001-27, com estabelecimento à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4.302, Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.501-170, com telefone de contato (44)2020-9091, representada neste ato por Altieres Jacomini, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 8.789.587-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 050.615.769-50, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$342.455,04 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) para R\$413.507,18 (quatrocentos e treze mil quinhentos e sete reais e deztoito centavos), considerando o acréscimo de R\$71.052,14 (setenta e um mil e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 8 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include BOLSA COLETORES DE URINA, ALCOOL HIDRATADO 70% INPM, etc.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.330.244/0001-99, com estabelecimento à Avenida Governador Parigot de Souza, nº 2.126, Zona VII, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.500-010, com telefone de contato (44)3362-1236, representada neste ato por Antonio Marcos Vieira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 4.993.239-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 724.666.389-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$5.706,50 (cinco mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos) para R\$7.129,54 (sete mil cento e vinte e nove reais e nove centavos e quatro centavos), considerando o acréscimo de R\$1.423,04 (hum mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 8 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include DRENALIN, CLORETO DE SÓDIO, etc.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NUTRIFARMA CIANORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.738.254/0001-02, com estabelecimento à Avenida Souza Naves, nº 222, Zona I, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200-238, com telefone de contato (44)3629-1238, representada neste ato por Antonio Carlos Oliveira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 10.038.016-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 046.894.099-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$36.484,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) para R\$45.605,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$9.121,00 (nove mil cento e vinte e um reais) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 8 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include CONECTOR ESCALONADO, ESCALPE DESCARTAVEL, etc.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NUTRIFARMA CIANORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.738.254/0001-02, com estabelecimento à Avenida Souza Naves, nº 222, Zona I, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200-238, com telefone de contato (44)3629-1238, representada neste ato por Antonio Carlos Oliveira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 10.038.016-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 046.894.099-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$36.484,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) para R\$45.605,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$9.121,00 (nove mil cento e vinte e um reais) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 8 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include CLORETO DE SÓDIO, GEL PARA ULTRASSOM, etc.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa A. JACOMINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.307.909/0001-27, com estabelecimento à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4.302, Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.501-170, com telefone de contato (44)2020-9091, representada neste ato por Altieres Jacomini, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 8.789.587-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 050.615.769-50, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$342.455,04 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) para R\$413.507,18 (quatrocentos e treze mil quinhentos e sete reais e deztoito centavos), considerando o acréscimo de R\$71.052,14 (setenta e um mil e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 8 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include OLVIDO, INALADOR, NEBULIZADOR PORTÁTIL, etc.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.330.244/0001-99, com estabelecimento à Avenida Governador Parigot de Souza, nº 2.126, Zona VII, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.500-010, com telefone de contato (44)3362-1236, representada neste ato por Antonio Marcos Vieira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 4.993.239-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 724.666.389-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$5.706,50 (cinco mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos) para R\$7.129,54 (sete mil cento e vinte e nove reais e nove centavos e quatro centavos), considerando o acréscimo de R\$1.423,04 (hum mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 8 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include REUTILIZÁVEIS, PARA DESFIBRILADOR, etc.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NUTRIFARMA CIANORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.738.254/0001-02, com estabelecimento à Avenida Souza Naves, nº 222, Zona I, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200-238, com telefone de contato (44)3629-1238, representada neste ato por Antonio Carlos Oliveira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 10.038.016-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 046.894.099-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$36.484,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) para R\$45.605,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$9.121,00 (nove mil cento e vinte e um reais) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 8 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include COMPRIMENTO CERCA DE 14 CM, PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML, etc.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NUTRIFARMA CIANORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.738.254/0001-02, com estabelecimento à Avenida Souza Naves, nº 222, Zona I, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200-238, com telefone de contato (44)3629-1238, representada neste ato por Antonio Carlos Oliveira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 10.038.016-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 046.894.099-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$36.484,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) para R\$45.605,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$9.121,00 (nove mil cento e vinte e um reais) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 8 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include RINGER, SISTEMA FECHADO, SONDAS ENDOTRAQUEAIS, etc.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include items like sondas digestivas, sondas de tração, e termômetros.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include items like instrumentos metzenbaum, tesouras, e tubos supraglóticos.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include items like clamps, colares, e filtros de ventilação.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include items like máscaras, protetores oculares, e sondas endotraqueais.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include items like agulhas descartáveis, algodão, e ataduras.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include items like campos cirúrgicos, cânulas, e coletores de urina.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, que findaria em 22 de junho de 2024, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando a findar em 20 de setembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023, que findaria em 22 de junho de 2024, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando a findar em 20 de setembro de 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II e 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS Antônio Carlos Oliveira Martins Representante Legal Contratada

Testemunhas: 1. Nome: Patrícia Barbato R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR

2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.638.788/0001-88, com estabelecimento à Avenida Maranhão, nº 62, Zona I, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200-246, com telefone de contato (44)99919-4056, representada neste ato por Antônio Carlos Oliveira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 10.038.016-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 046.894.099-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justos e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantagem à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$5.043,55 (cinco mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais), considerando o acréscimo de R\$1.055,45 (hum mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include items like coletores urinários, sondas digestivas, e cânulas.



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.746.444/0001-94, com estabelecimento à Avenida Londrina, nº 4.572, Zona 3, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3623-3591, representada neste ato por Ediel de Moraes Pinheiro, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 3.755.180-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 481.840.719-49, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justos e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantagem à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$195.973,36 (cento e noventa e cinco mil novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) para R\$242.125,42 (duzentos e quarenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R\$46.152,06 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e seis centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include items like abridor de língua, agulhas, e lâminas bisturi.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include items like camadas, detergente, escalpe, e filmes de raio-x.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Código BR/ BPS, Quantidade Aditivada, Marca, Valor Unitário (R\$), Valor Total Aditivado (R\$). Rows include items like unificador de oxigênio, hidrocortona, iodopovidona, e lâminas bisturi.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 164/2024

Estabelece obrigações acessórias referentes ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, dispostas sobre as funcionalidades da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e; da Declaração dos Serviços Tomados; da Nota Fiscal de Serviço Avulsa NFSA-e, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 66, inciso VI e art. 99, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Umuarama, CONSIDERANDO o artigo 306 da Lei Complementar nº 380/2014 – Código Tributário do Município de Umuarama.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E

Seção I

Da Definição de NFS-e

Art. 1º Ficam regulamentadas as funcionalidades da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, como sendo o documento gerado e armazenado eletronicamente no sistema emissor da NFS-e disponibilizado gratuitamente em sistema de gerenciamento do imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN do Município de Umuarama/PR, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 2º As funcionalidades e obrigações tributárias referentes a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e no Município de Umuarama/PR, obedecerão às normas da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014 (Código Tributário Municipal), e às disposições regulamentares deste Decreto e demais instrumentos infralegais.

Seção II

Da Obrigatoriedade de emissão da NFS-e

Art. 3º Os contribuintes prestadores de serviços inscritos no Município de Umuarama já obrigados por regulamento anterior, continuam obrigados a utilização e emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, por ocasião da prestação do serviço, em todos os serviços constantes na lista de serviços do anexo I da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014.

Parágrafo Único. Excepcionalmente e diante de eventual peculiaridade na prestação de serviço, o Secretário Municipal de Fazenda, por meio de processo administrativo, poderá dispensar a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, desde que devidamente fundamentada, estabelecendo prazo para devida regularização, nunca superior a 12 (doze) meses.

Seção III

Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 4º A NFS-e obedecerá ao modelo existente no programa eletrônico disponibilizado no site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), sendo que a visualização e os dados para impressão seguirão o layout lá constante.

§ 1º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 001, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2º A identificação do tomador de serviços é opcional para as pessoas naturais, quando estas não informarem o número do CPF, no momento do preenchimento dos dados necessários à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Seção IV

Da Emissão da NFS-e

Art. 5º O aplicativo para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e está disponibilizado no endereço eletrônico (https://www.umuarama.pr.gov.br/), na rede mundial de computadores (Internet), com as seguintes funcionalidades:

I - visualização do perfil do contribuinte;

II - emissão, impressão, reimpressão, substituição e cancelamento de NFS-e;

III - envio de NFS-e por e-mail;

IV - exportação de NFS-e emitida e recebida;

V - aplicativo para emitir e enviar arquivos de Recibos Provisórios de Serviços (RPS);

VI - substituição de RPS por NFS-e;

VII - verificação de autenticidade de NFS-e.

Art. 6º A NFS-e deve ser emitida on-line, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município, mediante utilização da senha web.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços.

§ 2º A emissão de nota NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de arquivo tipo "XML", com layout específico, com acesso por login e senha, disponível no programa eletrônico.

§ 3º A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo "XML", com layout específico, mediante Certificado Digital dentro da cadeia hierárquica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

Seção V

Da Auração e do Recolhimento do Imposto

Art. 7º O aplicativo e/ou sistema a que se refere este regulamento, a partir de 01/06/2024 passará a executar automaticamente, independente de qualquer ação do contribuinte, a apuração das seguintes operações fiscais:

I – Para o prestador de serviço, a totalização das operações tributáveis pelo imposto, através da somatória das Receitas oriundas das NFS-e que foram emitidas nas prestações de serviços;

II – Para o tomador de serviços, a totalização das operações tributáveis pelo imposto, através da somatória das seguintes operações fiscais:

a) Dos registros das NFS-e por serviços tomados que lhe foram gravadas automaticamente em sua escrituração, oriundas dos prestadores estabelecidos no município;

b) Dos registros das Notas Fiscais registradas como serviços tomados de prestadores de fora do município;

c) Dos registros de serviços tomados sem documento fiscal, oriundos de prestadores de dentro e de fora do município.

Art. 8º A data estipulada para realização das operações a que se refere o artigo anterior será o 16º (décimo sexto) dia útil ao:

I – Mês da emissão da NFS-e, para o prestador de serviço;

II – Mês de registro dos serviços tomados, para o tomador de serviço.

Parágrafo Único. Qualquer modificação após a data a que se refere o "caput" deste artigo que cause alteração na tributação será objeto de ajuste lateral, na apuração subsequente.

Artigo 9º O aplicativo destina-se às pessoas naturais e jurídicas inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município e permite:

I - ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do sistema, editar e obter o documento de pagamento do ISSQN pela somatória de suas operações mensais disponibilizada no sistema eletrônico de ISSQN, respeitando as disposições contida no Decreto Municipal nº 369/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

II – à pessoa jurídica, contribuinte substituído ou responsável solidário nos termos da Legislação municipal, editar e obter o documento para pagamento do ISSQN retido pela somatória de suas operações mensais disponibilizada no sistema eletrônico de ISSQN, referente ao registro das Notas Fiscais Eletrônicas e demais documentos registrados por serviços tomados.

Art. 10. O caput do art. 7º deste Decreto não se aplica:

I – as empresas estabelecidas no Município e enquadradas no regime de recolhimento de ISS por estimativa ou fixo;

II – às empresas estabelecidas no Município e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Seção VI

Do cancelamento e substituição de NFS-e

Art. 11. O cancelamento e substituição de NFS-e deve respeitar as disposições constantes no Decreto Municipal nº 369/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O acesso ao programa de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e será realizado por meio da internet, no Portal: http://www.umuarama.pr.gov.br - acessando os serviços online e a seguir o ícone NFS-e (nota fiscal eletrônica) somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Umuarama, mediante a utilização da Senha utilizada para acesso ao sistema de ISS Eletrônico.

Art. 13. Os interessados poderão utilizar o e-mail (issqn@umuarama.pr.gov.br), para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e a operacionalização da ferramenta eletrônica.

Seção I

Da Autorização

Art. 14. A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e fica sujeita à autorização de acesso do Fisco Municipal, solicitada por meio eletrônico no sistema do ISS Eletrônico, disponível através do site do Município de Umuarama.

§ 1º Uma vez autorizada a utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, passa a ser vedada a utilização de notas fiscais convencionais e/ou físicas.

§ 2º Ficam excluídos da utilização da NFS-e os seguintes contribuintes:

I – As Instituições Financeiras (Bancos Comerciais) que declaram suas operações fiscais com base no plano de contabilidade COSIF determinado pelo Banco Central do Brasil.

II – Concessionárias de Rodovias, para serviços de pedágio.

Art. 15. Mediante requerimento do interessado, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá autorizar regimes especiais de emissão de NFS-e para determinados contribuintes, cujo volume de transações ou peculiaridades das atividades exercidas assim justifiquem, sem prejuízo à arrecadação e fiscalização.

Seção II

Do Recibo Provisório de Serviços (RPS)

Art. 16. Considera-se Recibo Provisório de Serviços (RPS) o documento emitido pelo prestador de serviços, e posteriormente substituído por NFS-e, na forma e prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 17. O RPS é um documento na modalidade "off-line", permitido somente com a finalidade de prover uma solução de contingência para o contribuinte, podendo ser emitido:

I – alternativamente, como documento prévio para emissão da NFS-e;

II – em caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e on-line.

§ 1º Uma vez emitido o RPS na forma dos incisos I e II deste artigo, fica o emissor obrigado a efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante transmissão unitária ou em lote dos RPS emitidos.

§ 2º Qualquer dificuldade operacional do contribuinte na remessa do lote de RPS para transformação em NFS-e, não poderá ser utilizada como fator impeditivo para emissão de NFS-e, uma vez que poderá se valer da primeira condição em tempo real conectado o programa de geração de NFS-e.

Seção III

Das informações necessárias ao RPS

Art. 18. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso pelo próprio contribuinte mediante prévia autorização da autoridade fazendária, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

Parágrafo único. O RPS deverá conter todas as informações necessárias ao posterior preenchimento da NFS-e, incluindo-se obrigatoriamente, quando por impressão tipográfica:

I – a denominação Recibo Provisório de Serviços;

II – as informações, em fonte Arial, com o tamanho mínimo da fonte de 12 (doze):

a) Constar em caixa alta a informação "NÃO TEM VALOR COMO DOCUMENTO FISCAL";

b) Constar informação no rodapé "Este Recibo Provisório de Serviços deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e em até 10 (dez) dias, contados da data da sua emissão", não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

III – número sequencial do RPS ou número de controle de formulário contínuo e número da via, sendo a primeira via destinada ao tomador dos serviços e a segunda via ao fisco.

Art. 19. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).

Parágrafo Único. Caso o número do RPS seja impresso por meio de sistema informatizado do contribuinte, o formulário utilizado deverá conter número de controle impresso tipograficamente, em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).

Art. 20. O RPS produzido via "web-service" deverá ser substituído por NFS-e em até 10 (dez) dias subsequentes ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS.

§ 2º A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014.

§ 3º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de Nota Fiscal de Serviço, para efeito da aplicação da penalidade.

Seção IV

Da Escrituração Fiscal e da Arrecadação

Art. 21. Uma vez emitida a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, fica o prestador de serviços desobrigado de escriturar-la no sistema de ISS Eletrônico, tendo em vista que a referida escrituração dar-se-á de forma automática.

Art. 22. O prestador de serviços deverá acessar a competência dos serviços prestados antes do prazo de vencimento do imposto, editar e obter o documento de recolhimento do ISSQN disponibilizado pela ferramenta e efetuar o pagamento do imposto dentro do prazo previsto na legislação municipal.

Seção V

Da migração automática da NFS-e

Art. 23. Os dados da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e emitida pelo prestador de serviço do município será migrada diretamente para a escrituração fiscal do tomador de serviço estabelecido no município, através da ação do programa eletrônico de controle do ISSQN, para que o sistema efetue a totalização das operações fiscais conforme disposto neste regulamento.

§ 1º Considera-se tomador de serviço estabelecido no município, a pessoa jurídica de direito público ou privado com sede na cidade de Umuarama, caracterizada como unidade econômica e regularmente inscrita no município, possuindo número de inscrição municipal e CNPJ, com obrigação de registro de serviços tomados exigida pela legislação local.

§ 2º Os dados contidos na NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica emitida pelo prestador, serão automaticamente gravadas na escrituração do tomador de serviço estabelecido no município.

§ 3º Para a migração automática dos dados dos serviços tomados da Construção Civil haverá a necessidade da ligação do cadastro da obra com vínculo ao código de obra de tomador com condição resolutoria para realização do evento.

§ 4º Caso não haja a vinculação a que se refere o parágrafo anterior os dados da NFS-e ficarão em ambiente intermediário e disponível para realização do vínculo da obra com o tomador de serviços.

§ 5º Caso os dados da NFS-e sejam migrados para escrituração do tomador após a totalização das operações fiscais pelo programa de controle do ISSQN, o sistema irá disponibilizá-los em situação de pós-totalização, para implementar a condição de ajuste na apuração subsequente, caso haja alteração na tributação.

§ 6º O sistema disponibilizará a opção ao tomador de serviço para editar e obter o documento para pagamento do valor do ajuste a que se refere o parágrafo anterior, inibindo o ajuste na apuração subsequente.

Art. 24. A migração de dados a que se refere o artigo anterior será aplicada às pessoas jurídicas de direito público e privado, estabelecidas no município e que estejam obrigados à declaração e registro dos serviços tomados, na forma estabelecida pela legislação tributária municipal.

Seção VI

Da Obrigatoriedade de pagamento

Art. 25. O contribuinte ou tomador deve recolher até o dia 20 (vinte) de cada mês, o ISSQN - Imposto Sobre Serviços, correspondentes aos serviços prestados ou aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior.

Art. 26. O prestador e o tomador de serviços deverão acessar o programa eletrônico de controle do ISSQN, editar e obter o documento para pagamento antes do prazo de vencimento do imposto, efetuando o pagamento do imposto dentro do prazo estabelecido pela legislação municipal.

§ 1º Para o tomador de serviços a totalização dos valores abrangirá:

I – os serviços migrados e gravados automaticamente das NFS-e para sua escrituração de prestadores do município;

II – das Notas Fiscais oriundas de serviços tomados de prestadores de fora do município;

III – de serviços tomados sem documentação fiscal, oriundos de prestadores de dentro e de fora do município.

§ 2º Na ocorrência de inclusão ou exclusão de dados de Nota Fiscal ou outro documento após a totalização das operações fiscais, o sistema irá disponibilizá-los em situação de pós-totalização, para implementar a condição de ajuste na apuração subsequente, caso haja alteração na tributação.

§ 3º O sistema disponibilizará a opção ao prestador e ao tomador de serviço para editar e obter o documento para pagamento do valor do ajuste a que se refere o parágrafo anterior, inibindo o ajuste na apuração subsequente.

Art. 27. O recolhimento do imposto deverá ser feito por meio de documento, que deverá ser obrigatoriamente obtido pelo contribuinte ou responsável por meio do sistema de ISS disponível no portal eletrônico do Município de Umuarama, aplicando-se as regras constantes na legislação municipal.

Seção VII

Da recusa da NFS-e pelo tomador de serviço

Art. 28. O tomador de serviço poderá recusar o registro dos dados referente a NFS-e que lhe foi gravada automaticamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da emissão pelo prestador de serviço e/ou antes do encerramento fiscal da competência.

§ 1º A recusa dos dados de registro da NFS-e não exime a obrigatoriedade do recolhimento do imposto pelo tomador do serviço.

§ 2º É obrigatória a declaração do motivo da recusa do registro dos dados da NFS-e, de acordo com a lista de motivos previamente definida em Instrução Normativa, que ficará disponível na tela de escrituração fiscal através do sistema de controle do ISSQN.

§ 3º O tomador de serviço deverá comunicar ao prestador de serviços os eventos de recusa do registro das NFS-e.

§ 4º No ambiente do prestador de serviço será disponibilizado um acesso para consulta das NFS-e de acordo com o registro recusado pelo tomador de serviço.

§ 5º Vendido o prazo a que se refere o "caput" deste artigo sem providência de solução, o registro dos dados do serviço da NFS-e retornará automaticamente à escrituração do tomador.

§ 6º No caso da operação de recusa do registro dos serviços da NFS-e resultar em não pagamento do imposto, a Secretaria Municipal de Fazenda procederá ao lançamento "de ofício" do valor devido, sem prejuízo da aplicação de penalidades, se este for o caso.

Seção VIII

Do cancelamento ou substituição da NFS-e

Art. 29. A Nota Fiscal de Serviços – NFS-e poderá ser substituída pelo emitente até o 15º dia subsequente ao mês da competência.

Parágrafo único. Para efeito da substituição da NFS-e ficam vedadas a alteração dos seguintes campos:

I – CNPJ do tomador;

II – CPF do tomador;

Art. 30. A NFS-e só poderá ser cancelada após parecer do órgão responsável da Secretaria de Fazenda Municipal, apurado em processo administrativo, cuja solicitação deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem a não realização do serviço objeto do imposto e/ou erro na sua emissão.

Art. 31. O tomador do serviço deverá ser identificado eletronicamente, sempre que ocorrer o cancelamento ou a substituição da NFS-e, desde que tenha informado seu endereço eletrônico ao prestador emitente.

CAPÍTULO III

DA NOTA FISCAL AVULSA

Art. 32. Ficam regulamentadas as funcionalidades da Nota Fiscal de Serviço Avulsa no Decreto Municipal nº 135/2016, que ampliou e regulamentou a emissão da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e), emitidas pelos contribuintes que prestem serviços avulsos, não habituais, através do programa eletrônico de gerenciamento do ISSQN.

CAPÍTULO IV

DA GERAÇÃO DE ARQUIVOS DAS OPERAÇÕES FISCAIS

Art. 33. O prestador e o tomador de serviços poderão opcionalmente obter os dados das suas operações econômico-fiscais mensais declaradas, através de geração de arquivo eletrônico no programa eletrônico de controle do ISSQN.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE CADASTRAL

Art. 34. Fica adotado a CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas para efeito de identificação cadastral das atividades exercidas pelas empresas e entidades estabelecidas no Município de Umuarama, de acordo com o Manual de Classificação de Atividades Econômicas.

Parágrafo único. As atividades sujeitas a tributação pelo ISSQN serão identificadas pela correlação da CNAE com o subitem da lista de serviços tributável pelo imposto sobre serviços.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 35. O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas no presente regulamento, especialmente:

I – deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto;

II – deixar de efetuar a substituição do RPS por NFS-e, na forma e prazo regulamentar;

III – deixar de editar e obter o documento de arrecadação para pagamento de suas operações fiscais no prazo estabelecido no regulamento;

IV – declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos;

V – deixar de efetuar o pagamento do ISSQN de suas operações econômico-fiscais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas poderão ser consultadas no sistema at-que-quer, emitidas pelos contribuintes que prestem serviços avulsos, não habituais, através do programa eletrônico de gerenciamento do ISSQN.

Art. 37. As seguintes atividades terão tratamento específico complementar no Programa de Controle Eletrônico do ISSQN, conforme suas especificidades:

I – Construção Civil;

II – Instituições Financeiras;

III – Cartórios;

IV – Pedágios;

V – Instituições de ensino;

VI – Transporte Público.

Parágrafo único. As atividades enumeradas nos incisos de I a VI deste artigo poderão ser regulamentadas por Instrução Normativa, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 38. Situações especiais referentes à Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e ou ao Recibo Provisório de Serviços (RPS) não previstas neste Decreto e que não prejudiquem a arrecadação do ISSQN poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de Instrução Normativa, ou por meio de decisão judicial, em caso de litigioso administrativo.

Art. 39. Poderá ser editada Instrução Normativa pela Secretaria Municipal de Fazenda para complementar a regulamentação desta matéria.

Art. 40. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 182/2010, 37/2013, 114/2013, e 369/2023.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 162/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 103/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 256.699,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoto mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - exercício anterior, no valor de R\$ 7.499,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove mil reais), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - no valor de R\$ 11.200,0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 162 DE 22/05/2024					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO:	21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
UNIDADE:	21.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A				
FUNÇÃO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR	
27.812.0019.1454	03 - Repasse Financeiro à Associação Clube de Rugby Umuarama	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$ 5.000,00
27.812.0019.1454	03 - Repasse Financeiro à Associação Clube de Rugby Umuarama	4.50.42.00.00	AJUIZOS	1000	R\$ 10.000,00
27.812.0019.1465	03 - Repasse Financeiro para a Associação de Basquete	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$ 1.000,00
27.812.0019.1465	03 - Repasse Financeiro para a Associação de Basquete	4.50.42.00.00	AJUIZOS	1000	R\$ 10.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 26.000,00
ÓRGÃO:	25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE: PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL				
UNIDADE:	25.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A				
FUNÇÃO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR	
18.122.0011.1419	03 - Repasse Financeiro para SAAU Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$ 1.000,00
18.122.0011.1419	03 - Repasse Financeiro para SAAU Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama	4.50.42.00.00	AJUIZOS	1000	R\$ 10.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 11.000,00
ÓRGÃO:	23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UNIDADE:	23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS				
FUNÇÃO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR	
99.999.999.9001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	RESERVA CONTINGÊNCIA	999	R\$ 51.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 51.000,00
ÓRGÃO:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE:	14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNÇÃO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR	
08.244.0012.2188	Mensal e 8 de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	3.1.90.11.00.00	VANTAGENS FISCAIS PESSOAIS CIVIL	60074	R\$ 30.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 30.000,00
					TOTAL GERAL 118.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023					
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	Nº Fone	Valor	
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE de	732.519,471	268.287,00	300055	364.232,47	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 098/2024	300055	300055	399.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 162/2024	300055	300055	7.488,00	
	Saldo atual	300055	300055	6.733,47	

DECRETO Nº 163/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 103/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA;
- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função/Projeto/Operação Especial;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 163 DE 22/05/2024					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO:	50 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA				
UNIDADE:	50.001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA				
FUNÇÃO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR	
13.392.0022.2224	Ação Cultural	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300091	R\$ 75.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 75.000,00
ÓRGÃO:	50 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA				
UNIDADE:	50.001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA				
FUNÇÃO:	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR	
13.392.0022.2224	Ação Cultural	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300091	R\$ 75.000,00
					TOTAL GERAL R\$ 75.000,00
ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 163 DE 22/05/2024					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023					
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	Nº Fone	Valor	
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	628.624,04	264.830,07	300001	363.793,97	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 098/2024	300001	300001	39.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 111/2024	300001	300001	10.000,00	
	Valor utilizado pelo Decreto nº 163/2024	300001	300001	75.000,00	
	Saldo atual	300001	300001	268.793,97	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 167/2024

Altera o Decreto 151 de 10 de maio de 2024 que Declara Ponto Facultativo o dia 31 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, no dia 30 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 151, de 10 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Secretaria de Saúde manterá o seguinte expediente:

I - 07:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 para as seguintes UBs: UBS Vitória Régia, UBS Guarani/Anchieta, UBS Lisboa e UBS Cidade Alta;

II - Pronto Atendimento horário normal (atendimento 24hrs)";

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 171/2024

Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Agricultura, 01 (um) assessor especial - símbolo CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 169/2024

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.998, de 18 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 80, de 21 de março de 2024;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 137, expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, em 22 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) no restante do biênio 2024/2026, a pessoa abaixo relacionada:

I - MARILZA DE BARROS QUINTINO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.786.096-8 SSP/PR, representante de movimentos populares, Grupo União pela Vida, como membro suplente e em substituição a Jessica Oliveira Borges Ferreira, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 80, de 21 de março de 2024.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 80, de 21 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 168/2024

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.998, de 18 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 80, de 21 de março de 2024;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 137, expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, em 22 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) no restante do biênio 2024/2026, a pessoa abaixo relacionada:

I - MARILZA DE BARROS QUINTINO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.786.096-8 SSP/PR, representante de movimentos populares, Grupo União pela Vida, como membro suplente e em substituição a Jessica Oliveira Borges Ferreira, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 80, de 21 de março de 2024.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 80, de 21 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 172/2024

Regulamenta, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama/PR, o procedimento auxiliar de pré-qualificação previsto no art. 80 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66 e 91, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, que disciplina, no âmbito do Município de Umuarama a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 67, de 08 de março de 2023, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de Umuarama as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.706, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento no Âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 157, de 18 de maio de 2024, que regulamenta a alienação de imóveis públicos prevista na Lei Municipal nº 4.706, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento no âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama/PR, o procedimento auxiliar de pré-qualificação, previsto no art. 80 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Seção I

Regras Gerais

Art. 3º A pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto, para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação exigidas para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos, denominando-se pré-qualificação subjetiva; ou

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração, denominando-se pré-qualificação objetiva.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 2º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 4º Poderá ser realizada a pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva, de que trata o caput do art. 3º deste Decreto, em um mesmo procedimento.

Art. 5º É permitido a um mesmo licitante participar de procedimentos de pré-qualificação de objetos distintos, simultaneamente, devendo o instrumento convocatório indicar situação em que haja limitação, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Seção I

Da Condução, da Abertura do Procedimento e de suas Etapas

Art. 6º O procedimento de pré-qualificação será conduzido por Comissão de Contratação, especialmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A comissão a que se refere o caput deste artigo será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos efetivos e/ou comissionados, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos à pré-qualificação, nos termos do inciso I, do art. 6º e do §4º, do art. 80, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os servidores designados para fazer parte da Comissão de Contratação respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe forem confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º A pré-qualificação será iniciada com a abertura do processo administrativo, cuja tramitação dar-se-á de modo físico, observadas as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória;

II - divulgação do edital;

III - apresentação de documentos e/ou de amostras;

IV - julgamento;

V - fase recursal;

VI - homologação.

Seção II

Da Fase Preparatória

Art. 8º A fase preparatória do procedimento de pré-qualificação consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e é realizada por meio da abertura de processo administrativo apto a demonstrar o interesse público do ato e a atender as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas Leis e atos normativos municipais, e elaborar a minuta do instrumento convocatório.

§ 1º A abertura do Procedimento Administrativo de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade do órgão Municipal interessado na futura licitação que dele decorrer.

§ 2º O Procedimento Administrativo de que trata o caput deste artigo será iniciado no art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber e, especialmente:

I - Documento de Formalização da Demanda - DFD, devidamente assinado pelo (a) Secretário (a) Demandante;

II - Termo de Referência - TR, devidamente assinado pelo servidor responsável pela demanda e aprovado pelo (a) Secretário (a) Demandante;

III - Estudo Técnico Preliminar - ETP, devidamente assinado pelo servidor responsável pela demanda e aprovado pelo (a) Secretário (a) Demandante;

§ 3º Após devidamente instruído, o processo será previamente submetido à apreciação do titular do órgão ou entidade Municipal, o qual deverá autorizar o seu prosseguimento e encaminhamento à Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações e Contratos.

§ 4º A Secretaria de Administração poderá restituir o processo ao órgão ou entidade Municipal demandante, caso verifique a necessidade de complementação, correção ou esclarecimento dos documentos produzidos na fase preparatória.

§ 5º Após a verificação da conformidade dos documentos da fase preparatória ou de seu saneamento, o órgão ou entidade demandante encaminhará o processo administrativo à Diretoria de Licitações e Contratos, para a elaboração da minuta do edital.

Seção III

Do Edital

Art. 9º O edital de pré-qualificação observará as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto, contendo, ao menos, os seguintes requisitos:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II - a indicação do órgão Municipal responsável pela solicitação do procedimento de pré-qualificação;

III - a indicação quanto à possibilidade de o resultado da pré-qualificação ser utilizada por outras Secretarias Municipais ou entidades;

IV - a indicação dos documentos habilitatórios exigidos para a pré-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 169/2024
Nomeia os membros do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical do HIV, Sifilis e Hepatites Virais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 97, de 04 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60, de 1º de março de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 160, de 21 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1.088, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 16 de maio de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical do HIV, Sifilis e Hepatites Virais, no seguintes termos:
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Direção:
Titular: Franzimar Siqueira de Moraes
RG n.º 6.870.995-4
Suplente: Edson dos Santos Souza
RG n.º 34.055.782-5
b) Atenção Primária:
Titular: Francimara Marise de Almeida Custódio
RG n.º 9.998.257-6
Suplente: Valverêia Ines de Andrade Silva
RG n.º 7.043.852-6
c) Vigilância em Saúde:
Titular: Maristela de Azevedo Ribeiro
RG n.º 3.214.311-3
Suplente: Laís Caroline Herrera Uferma Rodrigues
RG n.º 13.832.753-3
d) Ambulatório Municipal de Infecçtologia:
Titular: Juliana Frasseti Beccari da Rocha
RG n.º 8.237.797-2
Suplente: Maria de Lourdes Gianini
RG n.º 4.308.462-3
e) Média e Alta Complexidade:
Titular: Carolina Mendonça Felix
RG n.º 8.217.910-0
Suplente: Eliana de Lima Beraldo
RG n.º 4.738.277-0
f) CRM:
Titular: Juliana Gaiolla Cordeiro Tomitão
RG n.º 8.582.411-2
Suplente: Suzana Viana do Nascimento
RG n.º 9.072.129-1
g) Assistência Social SMS:
Titular: Ivone Urbanski
RG n.º 3.306.235-4
Suplente: Janete Tereza Dalpra Grego
RG n.º 2.258.659-9
h) Serviço de Assistência Psicológica SAP:
Titular: Nathalia Ynae Marrique Giroldo
RG n.º 14.466.809-0
Suplente: Daniele Cristina Costa Poubel Bononi
RG n.º 7.316.622-5
i) Médico(a) Infectologista da Secretaria Municipal de Saúde:
Ricardo Delfino Perci
RG n.º 13.023.785
j) Vigilância Epidemiológica
Titular: Priscila Odete Jardim Baraviera
RG n.º 7.182.935-9
Suplente: Juliana Paula Belfiori Carvalho de Campos
RG n.º 7.740.348-8
II - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAP:
Titular: João Guilherme Tavares
RG n.º 13.800.288-8
Suplente: Amanda Nascimento Vasques de Souza
RG n.º 10.600.450-1
III - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEMIL:
Titular: Letícia Pacheco Gabetti
RG n.º 8.090.872-5
Suplente: Natalie Aparecida Ferreira da Silva
RG n.º 8.849.310-4
IV - REPRESENTANTES DO INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA:
Titular: Joice Krominski Graça
RG n.º 7.075.552-1
Suplente: Cássia Fernanda Polis
RG n.º 8.395.979-7
V - REPRESENTANTES DA 12ª REGIONAL DE SAÚDE:
Titular: Liliane de Almeida
RG n.º 9.893.384-0
Suplente: Camilla Fúrio Tormena
RG n.º 9.496.505-5
Art. 2º Permanecem inalterados os Decretos Municipais n.º 97, de 04 de abril de 2023, e n.º 160, de 21 de maio de 2024.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 60, de 1º de março de 2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.222/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor VINÍCIOS BUENO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor VINÍCIOS BUENO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.516.943-0-SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº 068.641.999-59, nomeado em 07 de março de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, a partir de 23 de maio de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.226/2024
Altera a Portaria nº 1.071/2024 que constituiu a Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.071/2024 que constituiu a Comissão Especial, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Suplente: LUCI APARECIDA BORELLA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.242.759-SSP/PR, CPF nº 474.416.909-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.227/2024
Concede Afastamento para Estudos no Exterior ao servidor DAVI SANTOS ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor DAVI SANTOS ROCHA, matrícula 10080446, portador da cédula de identidade RG nº 14.467.527-4-SSP-PR e inscrito no CPF nº 120.589.089-02, nomeado em 03 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para estudos no exterior, nos termos do Processo nº 6631/2024, em consonância às disposições do artigo 109, da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 25 de agosto de 2024 a 25 de fevereiro de 2025, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.228/2024
Nomeia a servidora JULIANA ALVES DOS SANTOS para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretária Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de junho de 2024.
SECRETÁRIO ESCOLAR-40 HORAS SEMANAS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 JULIANA ALVES DOS SANTOS 12.572.477-9GOAI 9 B
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.229/2024
Nomeia DANIELE DOS SANTOS CLARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear DANIELE DOS SANTOS CLARO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.211.895-7-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 096.035.539-13, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 193/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TROPICAL TECNOLOGIA EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 2.069.232,00 (dois milhões sessenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais) corrigido pelo índice IPCA/IBGE do período de 02/2023 a 01/2024 (4,50664%), conforme descrição abaixo. Passando-se atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais), para R\$ 4.049.232,00 (quatro milhões quatrocentos e nove mil duzentos e trinta e dois reais).

Descrição	Valor Utilitário corrigido pelo IPCA-IBGE	Quantidade de Faixas	Valor Mensal - Anterior	Valor corrigido pelo IPCA-IBGE	Quantidade de Meses	Valor Total
Prestação de serviços de instalação, operacionalização e manutenção de equipamentos de captação, armazenamento e transmissão de dados de avanço de sinal venético e parada sobre a faixa de pedestres, com OCR, sendo utilizados equipamentos para captura automática de eventos de infração de trânsito, com sistema de captação e armazenamento de uma sequência de imagens, associadas a uma ou mais informações de trânsito, contendo dispositivos que são responsáveis pela geração de um vídeo, com as informações sobre o ocorrido antes, durante e depois do evento, para atender as demandas de fiscalização eletrônica de UMUTRANS - Diretoria de Trânsito, da SESTRAM, desta cidade, por um período de 12 (doze) meses.	R\$ 3.448,72	Até 50 faixas	Até R\$ 169,00 (a depender da instalação dos demais equipamentos)	Até R\$ 172.436,00 (a depender da instalação dos demais equipamentos)	12 meses	Até R\$ 2.069.232,00
VALOR TOTAL:						Até R\$ 2.069.232,00

Cláusula Segunda: Prolonga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de maio de 2025.
Cláusula Terceira: Fica adcionada a seguinte dotação orçamentária:
20.002.26.125.0017.1.158 - ED-3.390.400.00.00 - D: 1226 - F: 509
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/05/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 390/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o modelo do item 15, conforme descrito abaixo:
Onde se lê:

Item	Descrição	Marca Modelo
15	Smart TV 75 polegadas, LED 75" • CONEXÕES: • Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) - 3 entradas HDMI e 1 entrada HDMI, total de 4 entradas • Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV a cabo • 2 entrada USB • 1 entrada Ethernet • 1 entrada P2: Para fones e amplificadores Conversor digital integrado • Garantia: mínimo 06 meses	"_Toshiba/ TB09M..."
<u>Leia-se:</u>		
Item	Descrição	Marca Modelo
15	Smart TV 75 polegadas, LED 75" • CONEXÕES: • Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) - 3 entradas HDMI e 1 entrada HDMI, total de 4 entradas • Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV a cabo • 2 entrada USB • 1 entrada Ethernet • 1 entrada P2: Para fones e amplificadores Conversor digital integrado • Garantia: mínimo 06 meses	"_Toshiba/ TB025M..."

Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sra. DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI, inscrita no CPF nº 052.324.809-10, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/05/2024

Termo Aditivo 008 ao Contrato nº 206/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 81.586,43 (oitenta e um mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), referente a inclusão das linhas 108 e 298, conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 15.164.815,79 (quinze milhões cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos), para R\$ 15.246.396,22 (quinze milhões duzentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e dois centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.046 - ED: 3.390.33.00.00 - D: 1009 - F: 1043
19.001.12.361.0015.2.046 - ED: 3.390.33.00.00 - D: 1008 - F: 107
19.001.12.361.0015.2.046 - ED: 3.390.33.00.00 - D: 1010 - F: 70050
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/05/2024

Termo Aditivo 001 referente a ATA nº 001 - 2024 Pregão Eletrônico nº 134/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o nome empresarial da empresa Contratada, a partir de Alteração Contratual datada de 03 de abril de 2024, conforme descrito abaixo:
Onde se lê:
"... empresa ANDRE LUIZ LONGUINI, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96..."
Leia-se:
"... empresa LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96..."
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/05/2024

Umuarama, 24 de maio de 2024

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.230/2024
Nomeia o servidor para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 596, de 15 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 16 de março de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 199, de 17 de novembro de 2023.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o Profissional do Magistério Público abaixo relacionado, para ocupar o Cargo de Carreira de Professor de Educação Física, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O nomeado face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial correspondente à formação mínima exigida no concurso, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 03 de junho de 2024.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 20 HORAS SEMANAS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
1 Edson Vander Gabriel Silva 5.000.040-0 B 01
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.231/2024
Nomeia o servidor para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 596, de 15 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 16 de março de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 199, de 17 de novembro de 2023.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o Profissional do Magistério Público abaixo relacionado, para ocupar o Cargo de Carreira de Professor de Educação Física, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O nomeado face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrado na classe e nível inicial correspondente à formação mínima exigida no concurso, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 03 de junho de 2024.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 20 HORAS SEMANAS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
1 João Paulo Noro da Silva 9.770.311-6 B 01
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.233/2024
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 596, de 15 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 16 de março de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 199, de 17 de novembro de 2023.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial correspondente à formação mínima exigida no concurso, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 03 de junho de 2024.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- 20 HORAS SEMANAS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
01 Jennifer Nunes Nogueira 10.065.844-54 A 01
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.234/2024
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 596, de 15 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 16 de março de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 199, de 17 de novembro de 2023.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 03 de junho de 2024.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- 20 HORAS SEMANAS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
01 Aleksandra Fernandes Rodrigues 6.527.349-7 A 01
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.235/2024
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 596, de 15 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 16 de março de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 199, de 17 de novembro de 2023.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 03 de junho de 2024.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- 20 HORAS SEMANAS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
01 Marina Yara Ribeiro Cruz 9.921.880-0 A 01
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.236/2024
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 596, de 15 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 16 de março de 2024, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 199, de 17 de novembro de 2023.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 03 de junho de 2024.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- 20 HORAS SEMANAS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
01 Laudiceia Freitas dos Santos Silva 6.008.961-0 A 01
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.237/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital nº 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Sonho Meu I, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SONHO MEU I
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Ederson Barbosa Tavares 16.330.827-4 R\$2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.238/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Anchieta, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ANCHIETA
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Aline Aparecida Mateus Scandolheiro 064.323.889-10 R\$2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.239/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Lovat, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LOVAT
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Daniel Felipe Da Silva 5.069.718-5 R\$2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.240/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF 26 de Junho, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 26 DE JUNHO
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 Roberta Thais Rocha Martins 10.550.462-4 R\$2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 24/06/2024.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Rows include HRH589, JZF7H46, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 27/06/2024.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Rows include ALBR834, CE05C12, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 01/07/2024.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Rows include FZ2C79.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 27/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Rows include APH102, ANF482, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 28/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include EQ2181, SDP114.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 01/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Rows include BAP3141.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 28/06/2024.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Rows include ALB555, ALB556, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Rows include AN8076, AN8082, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Rows include ASL941, ASL942, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Rows include AZK264, AZK265, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Rows include B0SIF44, B0S143, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Rows include ERB8477, ERZ738, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Rows include NFG0867, NFG1854, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Rows include SED495, SED496, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 01/07/2024.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Rows include AAT1A20, AAT1A23, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Rows include AMX206, AMX207, etc.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AXH553	279350500197517	07/03/2024	65053	R\$ 293,47
AXH572	279350500197564	08/03/2024	65053	R\$ 293,47
AXL352A	279350700055693	09/03/2024	51851	R\$ 195,23
AXM4707	279350700077421	05/03/2024	76332	R\$ 293,47
AXM4943	279350500197463	06/03/2024	65053	R\$ 293,47
AXL3C52	279350700078188	04/03/2024	76251	R\$ 293,47
AXL4C50	279350700081459	04/03/2024	51851	R\$ 195,23
AXL4C51	279350700081458	04/03/2024	76331	R\$ 293,47
AXL8E08	279350700079134	05/03/2024	76332	R\$ 293,47
AXL3A08	279350700060020	08/03/2024	76332	R\$ 293,47
AXM4350A	279350500197098	27/02/2024	65053	R\$ 293,47
AXM4C10	279350500197201	08/03/2024	65053	R\$ 293,47
AXM4F03	279350500197178	08/03/2024	76332	R\$ 293,47
AXM4B05	2793507000071841	07/03/2024	55417	R\$ 195,23
AXM4395	279350500197229	03/03/2024	65053	R\$ 293,47
AXM4385	2793507000071758	07/03/2024	76331	R\$ 293,47
AXM4J24	279350500197229	07/03/2024	65053	R\$ 293,47
AXM4188	2793507000071114	05/03/2024	67000	R\$ 195,23
AXM3551	279350500197382	20/02/2024	65053	R\$ 293,47
AXM3582	279350500197433	04/03/2024	65053	R\$ 293,47
AXM3577	279350500197675	08/03/2024	65053	R\$ 293,47
AYM9064	279350700049864	09/03/2024	76332	R\$ 293,47
AYC3B83	279350700056943	08/03/2024	51851	R\$ 195,23
AYD3086	279350500197555	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
AYE3468	279350500197188	07/03/2024	65053	R\$ 293,47
AYF3P29	279350500197711	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
AYL2003	279350500196982	28/02/2024	65732	R\$ 293,47
AYL3C52	279350500196976	28/02/2024	65053	R\$ 293,47
AYM3E52	279350500197108	29/02/2024	65053	R\$ 293,47
AYL3C52A	279350500197074	28/02/2024	65053	R\$ 293,47
AYM1F18	279350500197606	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
AYH4547	279350700055693	05/03/2024	51851	R\$ 195,23
AYL3C51	279350700055693	04/03/2024	51851	R\$ 195,23
AYM2F35	279350500197117	28/02/2024	65053	R\$ 293,47
AYL3A02	279350500197187	08/03/2024	56732	R\$ 195,23
AYM4B02	2793507000791184	04/03/2024	76331	R\$ 293,47
AYM1F53	279350500197233	03/03/2024	65053	R\$ 293,47
AYY0601	279350700005684	09/03/2024	51851	R\$ 195,23
AYY2765	279350500197146	07/03/2024	65053	R\$ 293,47
AYM4D09	279350500197709	08/03/2024	65053	R\$ 293,47
AYM1281	279350500197148	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
AYM5D08	279350700055680	05/03/2024	51851	R\$ 195,23

DEF2034	279350500039792	26/02/2024	50020	R\$ 293,46
DCD9664	2793505001971768	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
DMN3157	279350500197541	07/03/2024	65053	R\$ 293,47
DMW3021	279350700055676	09/03/2024	51851	R\$ 195,23
DH9P440	279350500197185	03/03/2024	65053	R\$ 293,47
DJ02078	279350500197116	28/02/2024	65053	R\$ 293,47
DM88M4	279350500197292	03/03/2024	65053	R\$ 293,47
DJ62765	279350500197199	07/03/2024	65053	R\$ 293,47
DM33201	279350700007457	07/03/2024	76251	R\$ 293,47
DLP5A00	2793507000071844	07/03/2024	56730	R\$ 146,739
DM33202	279350700005844	04/03/2024	51851	R\$ 195,23
DMF5E31	279350700005890	08/03/2024	51851	R\$ 195,23
DM33203	279350700005893	04/03/2024	51851	R\$ 195,23
DOX0000	279350500197147	02/03/2024	65053	R\$ 293,47
DOH4F85	2793507000081488	08/03/2024	66412	R\$ 195,23
DOH4F86	2793507000081489	08/03/2024	51851	R\$ 195,23
DOV6551	279350500197563	20/02/2024	50020	R\$ 293,46
DRP1E40	279350500197285	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
DT29W67	2793505001971868	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
DT70001	279350500197171	03/03/2024	65053	R\$ 293,47
DT18537	2793507000077761	06/03/2024	76251	R\$ 293,47
DT25107	2793507000077066	09/03/2024	76252	R\$ 293,47
DT7286	279350700005692	07/03/2024	51851	R\$ 195,23
DWJ2083	279350500197556	04/03/2024	65053	R\$ 293,47
DWJ2084	279350500197173	05/03/2024	65053	R\$ 293,47
DWJ2086	2793507000078206	08/03/2024	66372	R\$ 195,23
DM41173	279350700005841	04/03/2024	76331	R\$ 293,47
DM41173	279350500197047	27/02/2024	65053	R\$ 293,47
DM41173	279350500197261	07/03/2024	65053	R\$ 293,47
DM41173	279350700005842	04/03/2024	51851	R\$ 195,23
DZ07352	279350500197080	04/03/2024	65053	R\$ 293,47
DZ04A28	279350700007116	04/03/2024	76332	R\$ 293,47
EAPV653	279350500197079	09/03/2024	51732	R\$ 195,18
EAMW677	279350500197626	08/03/2024	65053	R\$ 293,47
EMJ2665	279350700005686	04/03/2024	51852	R\$ 195,23
EMJ2666	2793507000071117	05/03/2024	76331	R\$ 293,47
EMJ4466	279350500197397	20/02/2024	50020	R\$ 293,46
EPF4A08	279350500197199	02/03/2024	65053	R\$ 293,47
ECV3L43	2793507000071144	08/03/2024	65053	R\$ 293,47
EEQ3F81	279350500197091	26/02/2024	65053	R\$ 293,47
EEQ3F82	279350500197100	07/03/2024	65053	R\$ 293,47
EEAM354	279350500197469	05/03/2024	65053	R\$ 293,47

AYM3348	279350500197387	03/03/2024	65053	R\$ 293,47
AYM3672	279350500197387	04/03/2024	65053	R\$ 293,47
AYT2011	279350500197325	02/03/2024	65053	R\$ 293,47
AYM3521	279350500197320	02/03/2024	65053	R\$ 293,47
AYM3C02	2793507000081489	09/03/2024	54521	R\$ 195,23
AZM1771	279350500197449	06/03/2024	65053	R\$ 293,47
AZM3F63	279350500197349	04/03/2024	65053	R\$ 293,47
AZM3K75	279350500197325	07/03/2024	65053	R\$ 293,47
AZJ1790	279350500197496	06/03/2024	65053	R\$ 293,47
AZJ0678	279350500197270	03/03/2024	65053	R\$ 293,47
AZJ1702	279350500197542	06/03/2024	65053	R\$ 293,47
AZJ4D10	279350700005681	09/03/2024	51852	R\$ 195,23
AZJ3A85	279350500039316	20/02/2024	50020	R\$ 293,46
AZM1703A	279350500197696	05/03/2024	65053	R\$ 293,47
AZM1673	279350700005687	05/03/2024	51851	R\$ 195,23
AZM1672	279350700007422	05/03/2024	51852	R\$ 195,23
AZM3024	279350700005847	08/03/2024	76331	R\$ 293,47
AZM4B34	279350500197466	06/03/2024	65053	R\$ 293,47
AZM6E25	279350500197280	03/03/2024	65053	R\$ 293,47
AZM6E26	279350500197384	03/03/2024	65053	R\$ 293,47
AZM6E27	2793505001969875	08/03/2024	51851	R\$ 195,23
AZJ3694	279350700008419	06/03/2024	57380	R\$ 293,47
AZJ3695	279350500197483	07/03/2024	65053	R\$ 293,47
AZJ3691	279350700007665	08/03/2024	54526	R\$ 195,23
AZJ2504	279350500197311	29/02/2024	65053	R\$ 293,47
BAW4771	279350500197676	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
BAE3E82	279350500197815	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
BAE3E83	279350500197758	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
BAB4417	279350700055685	08/03/2024	51851	R\$ 195,23
BAE5055	279350500197029	29/02/2024	65053	R\$ 293,47
BAE5056	279350500197326	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
BAC8307	2793507000079108	05/03/2024	51852	R\$ 195,23
BAD5056	279350700007148	06/03/2024	76332	R\$ 293,47
BAD5057	279350500197468	06/03/2024	56732	R\$ 195,18
BAD5058	2793507000078198	05/03/2024	76251	R\$ 293,47
BAE5059	279350500197678	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
BAE5060	279350500197196	03/03/2024	65053	R\$ 293,47
BAL3209	279350500197328	03/03/2024	65053	R\$ 293,47
BAE4201	279350500197144	06/03/2024	65053	R\$ 293,47
BAE4903	279350500197238	02/03/2024	65053	R\$ 293,47
BAE4902	279350500197272	08/03/2024	65053	R\$ 293,47
BAE4904	279350500197474	06/03/2024	65053	R\$ 293,47

EFM4426	279350700005693	07/03/2024	76331	R\$ 293,47
EFZ7286	279350500197289	03/03/2024	65053	R\$ 293,47
EGB2041	279350500196985	02/03/2024	65053	R\$ 293,47
EAH8866	279350700005693	04/03/2024	76332	R\$ 293,47
EAFB832	279350500197360	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
EAFB833	279350500197360	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
ELP1F15	2793507000079132	05/03/2024	65053	R\$ 293,47
ELM1C34	279350500197080	28/02/2024	65053	R\$ 293,47
EMJ4463	279350500197117	05/03/2024	65053	R\$ 293,47
EMJ4466	279350500197398	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
EMJ4468	279350500197199	29/02/2024	65053	R\$ 293,47
ECV1702	2793507000074798	07/03/2024	65053	R\$ 293,47
EPB4B85	279350500197655	08/03/2024	65053	R\$ 293,47
EQM0119	279350500197844	09/03/2024	76053	R\$ 293,47
EQM1C24	116107001306282	02/03/2024	56411	R\$ 195,23
EQM4044	279350500197587	08/03/2024	65053	R\$ 293,47
EQM4045	279350500197586	08/03/2024	65053	R\$ 293,47
ETJ0360	279350500197566	04/03/2024	65053	R\$ 293,47
ETJ0367	279350500197172	02/03/2024	65053	R\$ 293,47
ETJ4652	279350500197026	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
ETJ0V84	279350500197259	05/03/2024	65053	R\$ 293,47
ETJ0V84	279350500197278	05/03/2024	65053	R\$ 293,47
ETJ0A02	2793507000071827	07/03/2024	64117	R\$ 195,23
EPJ2683	279350700005693	07/03/2024	51851	R\$ 195,23
EVU1219	279350700007369	05/03/2024	76251	R\$ 293,47
EVU0511	2793505001971702	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
EZ20E16	279350500196977	28/02/2024	65053	R\$ 293,47
FAB4A73	279350500197181	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
FDF1488	279350500197343	05/03/2024	65053	R\$ 293,47
FDE0888	2793507000074751	06/03/2024	76332	R\$ 293,47
FQD2489	2793505001971295	09/03/2024	65053	R\$ 293,47
FQD3H13	2793507000078199	05/03/2024	65053	R\$ 293,47
FQD3H13	279350500197065	28/02/2024	65053	R\$ 293,47
FQD3H13	279350500197065	28/02/2024	65053	R\$ 293,47
FQD3H13	279350500197065	28/02/2024	65053	R\$ 293,47
FQD3H13	279350500197065	28/02/2024	65053	R\$ 293,47
FQD3H1				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

RHE024	279350S000197341	04/03/2024	60503	R\$ 293,47
RHF3J87	279350S000197477	06/03/2024	60503	R\$ 293,47
RHG1A97	279350T00078191	04/03/2024	54521	R\$ 195,23
RHH8D12	279350S000197317	03/03/2024	60503	R\$ 293,47
RHHJ3J7	279350T00056911	05/03/2024	51852	R\$ 195,23
RHH7B46	279350T00056963	06/03/2024	51851	R\$ 195,23
RHHE35	279350S000197590	08/03/2024	60503	R\$ 293,47
RHIF45	279350T00071821	04/03/2024	55417	R\$ 195,23
RHJOC57	279350NIC0035804	20/02/2024	50020	R\$ 586,94
RHLJF21	279350T00079120	05/03/2024	76332	R\$ 293,47
RHKSDD0	279350T00079133	05/03/2024	76332	R\$ 293,47
RHKSQ71	279350S000196986	28/02/2024	60503	R\$ 293,47
RHTK086	279350S000197083	29/02/2024	60503	R\$ 293,47
RHXED04	279350S000197041	29/02/2024	60503	R\$ 293,47
RHYG85	279350T00079111	05/03/2024	76332	R\$ 293,47
RME4J82	279350S000197614	09/03/2024	60503	R\$ 293,47
RML4D44	279350NIC0035799	20/02/2024	50020	R\$ 586,94
RNP9D99	279350T00081464	04/03/2024	55417	R\$ 195,23
RPF3D29	279350T00059872	04/03/2024	76332	R\$ 293,47
RTJ2A78	279350T00079149	06/03/2024	76332	R\$ 293,47
RVF1A26	279350S000197568	05/03/2024	60503	R\$ 293,47
RWD0D56	279350S000197759	08/03/2024	60503	R\$ 293,47
RWG2D19	279350S000197094	27/02/2024	60503	R\$ 293,47
RXM2C91	279350T00079145	06/03/2024	60175	R\$ 293,47
SDP2B24	279350NIC0035812	20/02/2024	50020	R\$ 390,46
SDS1G50	279350T00081477	06/03/2024	66531	R\$ 195,23
SOT3E94	279350T00056910	05/03/2024	76331	R\$ 293,47
SDTAJ91	279350S000197055	28/02/2024	60503	R\$ 293,47
SDUZG09	279350NIC0035794	20/02/2024	50020	R\$ 176,76
SDU6A06	279350S000197381	05/03/2024	60503	R\$ 293,47
SDV1C61	279350T00069620	07/03/2024	76252	R\$ 293,47
SDWA332	279350S000197042	29/02/2024	60503	R\$ 293,47
SDY3G03	279350S000197126	01/03/2024	60503	R\$ 293,47
SDY5A07	279350S000197191	01/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEAD42	279350S000196984	28/02/2024	60503	R\$ 293,47
SEAS900	279350S000197588	09/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEAT734	279350T00056905	05/03/2024	76331	R\$ 293,47
SEASC33	279350T00056862	04/03/2024	51851	R\$ 195,23
SEB8C93	279350T00077649	04/03/2024	54525	R\$ 195,23
SEC4E20	279350S000197223	01/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEC2E20	279350S000197683	09/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEC9D07	279350NIC0035790	20/02/2024	50020	R\$ 586,94
SEDAE12	279350S000196975	27/02/2024	60503	R\$ 293,47
SEDBI72	279350S000197297	03/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEE2C22	279350T00074750	05/03/2024	54100	R\$ 130,16
SEE3J39	279350S000197240	01/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEE4J85	279350S000197334	03/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEE6E44	279350S000197140	01/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEE9H88	279350S000197089	28/02/2024	60503	R\$ 293,47
SEFAE34	279350S000197645	08/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEFAE34	279350T00079162	08/03/2024	56350	R\$ 195,23
SEFAE34	279350T00079161	08/03/2024	76331	R\$ 293,47
SEG7A00	279350S000197032	29/02/2024	60503	R\$ 293,47
SEG8D95	279350T00056941	08/03/2024	76331	R\$ 293,47
SEH0A68	279350S000197822	09/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEHI136	279350S000197660	08/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEHI136	279350S000197504	06/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEI8A61	279350T00077651	05/03/2024	76251	R\$ 293,47
SEJ1E56	279350S000197761	09/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEL9E42	279350S000197031	29/02/2024	60503	R\$ 293,47
SEM2F24	279350T00081481	06/03/2024	76331	R\$ 293,47
SEO1D05	279350T00079149	07/03/2024	63941	R\$ 293,47
SEO1D05	279350T00079157	07/03/2024	59433	R\$ 195,23
SEO4I08	279350S000197309	03/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEP0C39	279350S000197372	29/02/2024	60503	R\$ 293,47
SEP4C48	279350S000197351	04/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEP8E01	279350T00056967	09/03/2024	51851	R\$ 195,23
SEPA305	279350S000197481	06/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEPC480	279350T00079197	05/03/2024	76331	R\$ 293,47
SER2F51	279350NIC0035810	20/02/2024	50020	R\$ 390,46
SEU9E65	279350S000197511	07/03/2024	56732	R\$ 130,16
SEV2F64	279350S000197431	05/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEV6F67	279350S000197275	03/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEW3F50	279350S000197646	09/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEW6E62	279350S000197338	04/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEX2A80	279350T00077660	06/03/2024	55411	R\$ 195,23
SEX2J40	279350S000197068	29/02/2024	60503	R\$ 293,47
SEY1G62	279350S000197405	05/03/2024	56732	R\$ 130,16
SEZ0E21	279350T00079153	07/03/2024	76331	R\$ 293,47
SEZ9H39	279350S000197694	09/03/2024	60503	R\$ 293,47
SEZLJ24	279350S000197128	01/03/2024	60503	R\$ 293,47
SF85C15	279350S000197000	28/02/2024	60503	R\$ 293,47
SFC4B79	279350S000197582	04/03/2024	60503	R\$ 293,47
SFC4B79	279350S000197760	08/03/2024	60503	R\$ 293,47
SFC4B79	279350S000197084	29/02/2024	60503	R\$ 293,47
SFC5J62	279350S000197203	05/03/2024	60503	R\$ 293,47
SFC5J62	279350S000197178	01/03/2024	60503	R\$ 293,47
SFF1H74	279350T00069631	08/03/2024	76251	R\$ 293,47
SFF3G71	279350S000197703	09/03/2024	60503	R\$ 293,47
SLX7D97	279350S000197168	02/03/2024	60503	R\$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.250/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024.

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Panorama, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2024.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Livia Romano de Oliveira	10.587.913-0RS2.824.00			

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.251/2024
Nomeia a servidora MARIANA FERREIRA GONÇALVES para o provimento de cargo público municipal .
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023.

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 03 de junho de 2024.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	MARIANA FERREIRA GONÇALVES	144447603	GOO	3	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.252/2024
Nomeia a servidora CAMILA ALVES DA SILVA RODRIGUES para o provimento de cargo público municipal .
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria n.º 1.368/2023 de 11 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 13 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 15/2023.

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 03 de junho de 2024.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	CAMILA ALVES DA SILVA RODRIGUES	103013429	GOO	3	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.254/2024
Demitir a pedido RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.332.713-4 SESP/PR, inscrita no CPF n.º 098.146.969-86, admitida em 02 de maio de 2024, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- RAE, REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 159/2023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 23 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 49/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.255/2024
Exonerar a pedido JANINE BARBOSA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido JANINE BARBOSA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.108.744-0 SSP-PR, inscrita no CPF n.º 080.323.139-31, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em carreira de PROFESSOR(A) - ESTAT, pelo REGIME ESTADUÁRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24 de maio de 2024, ficando revogada a Portaria nº 23/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.256/2024
Nomeia JESSICA RENATA CARDOSO DOS SANTOS
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :
Art. 1º Nomear JESSICA RENATA CARDOSO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 48.075.882-7-SESP-SP, inscrita no CPF sob n.º 086.398.269-78, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.242/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEGAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEGAS, matrícula 99779, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.339.940-4-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 106.429.859-10, nomeado em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Nutricionista, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 7.693/2024, a partir de 22 de maio de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.243/2024
TRANSFERIR a servidora JOANA FERREIRA DA SILVA DE SA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :
Art. 1º TRANSFERIR a servidora JOANA FERREIRA DA SILVA DE SA, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.281.071-4-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 040.142.139-27, nomeada em 15 de fevereiro de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.244/2024
CONDEDE promoção por conhecimento à servidora EDNA MELLO SPATAFORA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :
Art. 1º PROMOVER por conhecimento a servidora EDNA MELLO SPATAFORA, matrícula 994091, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.857.688-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 032.674.187-98, nomeado em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Médica Clínica Básica, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 7.656/2024, a partir de 22 de maio de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.245/2024
Nomeia o servidor VICTOR ESMAEL SANTANA BARROS para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022.

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Victor Esmael Santana Barros	15.507.060-9GOO	1	B	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.246/2024
Nomeia a servidora ADRIANA DE ALMEIDA GOMES DA SILVA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022.

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Adriana de Almeida Gomes da Silva	12.927.074-8GOO	1	D	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.247/2024
Nomeia a servidora SOLANGE LUIZ DOS SANTOS para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022.

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2024.

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	SOLANGE LUIZ DOS SANTOS	45760197	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.248/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024.

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Sonho Meu II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS
PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
PONTUALIDADE E
TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

